

PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E PERÍCIA TÉCNICA (ENGENHARIA DIAGNÓSTICA, PATRIMÔNIO E FROTAS), COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, PARA O ESTABELECIMENTO DO MARCO ZERO DA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AVALIAR A CONFORMIDADE TÉCNICA, FÍSICA E DOCUMENTAL DA OBRA EXECUTADA E A REGULARIDADE DOS CONTROLES E REGISTROS DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DA FROTA PÚBLICA, ATRAVÉS DE UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR QUE UTILIZE METODOLOGIAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (*DATA ANALYTICS*) PARA O SANEAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS HISTÓRICAS E A FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA O PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS (TCE-SP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 186.032,84 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CARÁTER NÃO SIGILOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 02/07/2026 ÀS 08:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 ÀS 08:00 HORAS.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/07/2026 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2026 ÀS 08:01 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO: 02/07/2026 ÀS 08:15 HORAS.

LOCAL: <https://bll.org.br/> - "ACESSO IDENTIFICADO"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RUA DO CAFEZAL, Nº 530, CENTRO,
TAQUARAL/SP.**

O Município de Taquaral, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, pelo modo de disputa **FECHADO**, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral na internet www.taquaral.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitação, situado à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (16)3958-9200 ou pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Taquaral/SP, Decreto Municipal nº 1.649/2025 e Decreto Municipal nº 1.679/2025.

LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190>

- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E PERÍCIA TÉCNICA (ENGENHARIA DIAGNÓSTICA, PATRIMÔNIO E FROTAS), COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, PARA O ESTABELECIMENTO DO MARCO ZERO DA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AVALIAR A CONFORMIDADE TÉCNICA, FÍSICA E DOCUMENTAL DA OBRA EXECUTADA E A REGULARIDADE**

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DOS CONTROLES E REGISTROS DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DA FROTA PÚBLICA, ATRAVÉS DE UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR QUE UTILIZE METODOLOGIAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (*DATA ANALYTICS*) PARA O SANEAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS HISTÓRICAS E A FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA O PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS (TCE-SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a seguir especificados.

02. PODER EXECUTIVO

02.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0020.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos- Ficha 9 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – F.R. 1110 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral (www.taquaral.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no item anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitação, preferencialmente pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública, observarão

PROC.	PÁG.	RUBRICA

obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

6.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

7.2. O licitante deverá estar credenciado antes do horário fixado neste edital e seus anexos para o recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Não poderão disputar esta licitação:

7.9.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

7.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 7.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 7.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital e seus anexos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.9.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. O impedimento de que trata o item 7.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.9.4 e 7.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.13. O disposto nos itens 7.9.4 e 7.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A vedação de que trata o item 7.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e seus anexos.

8.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão, conforme disposto na folha de rosto.

8.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

8.5. O envio das propostas vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.**

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas de técnica e as propostas de preços**, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 ou 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital e seus anexos.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as **propostas de técnica e as proposta de preços** anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

9.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e seus anexos e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 12.3.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA TÉCNICA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**, através do sistema eletrônico BLL, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

10.1.1. Critérios de avaliação técnica da licitante:

- **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA: 30 %**
- **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: 40%**
- **METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO: 20%**
- **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ESTRUTURA OPERACIONAL: 10%**

10.1.2. A Nota Técnica (NT) será apurada mediante a avaliação dos critérios e subcritérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL, dos seguintes campos:

10.2.1. valor unitário;

10.2.2. marca, quando exigido;

10.2.3. fabricante, quando exigido;

10.2.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do edital e seus anexos.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.13. SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO PROPOSTAS QUE PERMANECERÃO EM SIGILO ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE LANCES.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

11.2. Iniciada a sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 13.3 deste Edital. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

11.11.1. conter vícios insanáveis;

11.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

11.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Termo de Referência.

11.14. A ANÁLISE DOS QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA SERÁ REALIZADA PELA BANCA DESIGNADA.

11.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots + (Xn \times Yn)) / 100$$

Onde:

- NT - Nota da Proposta de Técnica do Licitante;
- X - Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;
- Y - Peso do item da avaliação técnica; e
- n - N° de itens da avaliação técnica.

11.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

11.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que comprove:

11.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.18.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.19. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.19.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.19.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.19.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro

PROC.	PÁG.	RUBRICA

lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.21.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.21.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

11.21.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.21.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.24. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = (X1 / X2) * 100$$

Onde:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor proposto pelo licitante classificado.

11.25. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2)) / 100$$

Onde:

NF - Nota Final do Licitante;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

X1 - Nota final da técnica;

Y1 - Peso da técnica;

X2 - Nota final do preço; e

Y2 - Peso do preço;

11.26. Encerrados os prazos estabelecidos no item 11.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

11.27.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.27.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.27.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

11.27.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.28. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

11.28.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.28.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 11.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.
- 11.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.28.2.2. empresas brasileiras;
- 11.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 11.28.2.5. Critérios específicos de desempate técnico conforme capítulo 13.9 do Termo de Referência.
- 11.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 11.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.32. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.33. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 11.34. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.
- 12.3. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 12 DESTA EDITAL, NO PRAZO DE 01 (HORA) HORA, CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**
- 12.3.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por solicitação justificada do licitante, **ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIAL ACIMA PREVISTO**, através do chat da plataforma eletrônica, se a justificativa for aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 12.4. **O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCAR A LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**
- 12.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021:

- 12.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.6.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- 12.6.7. deverá ainda, **APRESENTAR AS SEGUINTEs DECLARAÇÕES**, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO III** deste edital e seus anexos, de que:

- a. não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b. até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes

PROC.	PÁG.	RUBRICA

políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

d. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.6.8. A empresa licitante deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por representante legal, indicando que é **isenta das exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas.

12.6.8.1. A **isenção mencionada será aceita nas seguintes condições:**

a. a empresa licitante possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou

b. a empresa licitante se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

12.6.9. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

a. instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b. instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

12.7. **QUALIFICAÇÃO [TÉCNICO-PROFISSIONAL] / [TÉCNICO-OPERACIONAL]:** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

12.7.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da licitante, conforme a natureza de sua atividade principal, comprovando regularidade profissional.

12.7.2. A licitante deverá possuir registro ativo no **respectivo Conselho Profissional (CRC, CREA ou CAU)** e poderá apresentar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ) do Conselho Federal de Contabilidade, como diferencial técnico, não eliminatório, caso a empresa atue formalmente como auditoria independente.

12.7.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de **serviços de auditoria de obra pública e patrimonial** em órgão público.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.7.4. O atestado deverá explicitar que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as especificações contratuais.

12.7.5. Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica: A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, mediante apresentação de:

12.7.5.1. Coordenador-Geral da Auditoria (Responsável Técnico): Graduação em Ciências Contábeis com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e registro ativo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI). Experiência profissional em auditoria pública. **Pós-Graduação (Obrigatória)** em Auditoria e Perícia Contábil, Contabilidade Pública, Gestão Pública ou em áreas correlatas voltadas ao controle externo.

12.7.5.2. Especialista em Patrimônio Público e Gestão de Ativos: Graduação em Ciências Contábeis ou Administração; Registro ativo no CRC ou CRA; Experiência em auditoria ou gestão de bens; **Pós-Graduação (Obrigatória):** CASP, Auditoria e Perícia Contábil, Gestão do Patrimônio, Gestão Pública ou em áreas correlatas.

12.7.5.3. Especialista em Obras Públicas: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo; Registro ativo no CREA ou CAU; Experiência em auditoria/perícia de obras; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Custos, Gestão de Obras, Auditoria de Engenharia ou em áreas correlatas ligadas à engenharia diagnóstica.

12.7.5.4. Especialista em Frota e Mecânica: Graduação em Engenharia Mecânica; Registro ativo no CREA; Experiência em auditoria de frotas ou perícia veicular; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Manutenção, Gestão de Frotas, Perícia Mecânica, Engenharia de Tráfego, Gestão Pública ou em áreas correlatas que contemplem a gestão de ativos móveis.

12.7.5.5. Especialista Jurídico em Licitações e Contratos: Graduação em Direito; Inscrição ativa na OAB; Experiência em licitações e contratos; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Direito Administrativo, Direito Público, Licitações e Contratos ou em áreas correlatas voltadas à gestão pública.

12.7.5.6. A **licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação nominal dos profissionais** que serão alocados para execução dos serviços, indicando para cada um:

- Nome completo;
- Função a ser desempenhada no contrato, coerente com a equipe mínima exigida (Coordenador-Geral, Especialista em Patrimônio, Especialista em Obras, Especialista em Frota e Especialista Jurídico);
- Formação acadêmica e titulação mínima exigida para a respectiva função;
- Experiência profissional comprovada em auditoria no setor público;
- Registro ativo no conselho profissional pertinente (CRC, CNAI, OAB, CREA ou CAU);
- Certificações complementares e cursos relevantes (pós-graduações exigidas).

12.7.5.7. **A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada pelo responsável legal**, atestando o compromisso de disponibilizar a equipe técnica indicada no prazo previsto para início das atividades no cronograma do presente Termo de Referência, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual por falsa declaração.

12.7.5.8. Para cada profissional indicado, a licitante deverá comprovar o vínculo técnico-profissional por meio de um dos seguintes documentos:

- Vínculo Empregatício:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados;
- Vínculo Societário:** Cópia do Contrato Social ou Estatuto em vigor, caso o profissional seja sócio da empresa;
- Termo de Compromisso e Disponibilidade:** Declaração assinada pelo profissional manifestando ciência e concordância em atuar na execução do objeto pelo prazo integral de **240 (Duzentos e quarenta dias úteis)**, caso a licitante seja vencedora do certame. **Este documento deve ser acompanhado de cópia do registro profissional ativo e currículo assinado;**
- Outras Formas:** No caso de profissionais autônomos ou consultores associados, declaração de compromisso de contratação futura, desde que acompanhada do currículo assinado e dos documentos de habilitação profissional.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.7.5.9. A relação apresentada fará parte integrante do contrato e será utilizada para verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a execução dos serviços, sendo obrigatória a substituição por profissionais de igual ou superior qualificação, com prévia anuência da Administração.

12.7.5.10. **Das modalidades da comprovação da experiência:** A comprovação da experiência profissional mínima exigida para cada integrante da equipe técnica deverá ser realizada mediante a apresentação do Currículo assinado, instruído com um ou mais dos seguintes documentos:

I) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a efetiva atuação do profissional na execução de serviços compatíveis com a função;

II) Certidão de Acervo Técnico (CAT), exclusiva para profissionais registrados no CREA ou CAU, obrigatoriamente acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

III) Declaração emitida por órgão ou entidade pública contratante, acompanhada de cópia do contrato ou instrumento equivalente, que identifique o profissional como integrante da equipe técnica executora;

IV) Cópia de contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre o profissional e o contratante, acompanhada de documento que comprove a conclusão satisfatória dos serviços (Termo de Recebimento ou Atestado);

V) Outros documentos idôneos que demonstrem, de forma objetiva, a participação direta do profissional na execução de auditorias ou serviços técnicos compatíveis com o objeto.

12.7.5.11. Para fins de atingimento do tempo mínimo exigido, será admitido o somatório de períodos de experiência, consecutivos ou não, devidamente comprovados pelos documentos citados acima, vedada a contagem em dobro para períodos concomitantes.

12.7.6. **Da indicação de instalações e equipamentos:** A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que possui ou se compromete a disponibilizar:

a) Sede ou escritório devidamente constituído e com endereço fixo;

b) Estrutura administrativa adequada para gestão do contrato;

c) Capacidade operacional e de mobilidade para atender o município, incluindo o suporte às atividades de campo (vistorias na obra do Estádio e perícias na Frota Municipal).

12.7.7.1. **Documentação Aceita:** Contratação de locação, OU Escritura de propriedade, OU Declaração de disponibilização de espaço físico.

12.7.7.2. **Equipamentos e Infraestrutura Tecnológica:** A licitante deverá declarar que possui ou se compromete a disponibilizar os seguintes recursos tecnológicos, necessários para o cumprimento da metodologia de *Data Analytics* e perícias técnicas:

a) **Hardware:**

- Computadores portáteis (notebooks) para equipe técnica;
- Equipamentos de backup e armazenamento de dados;
- Scanners e equipamentos para digitalização.

b) **Software:**

- Sistema operacional e pacote office licenciado ou open sources;
- Softwares de Auditoria Assistida por Computador (CAATTs);
- Ferramentas de análise de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes), em conformidade com o diferencial técnico exigido para o processamento de bases de dados;
- Sistemas de segurança e antivírus atualizados.

c) **Infraestrutura de Comunicação:**

- Acesso à internet banda larga;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- E-mails corporativos;
- Sistema de videoconferência;
- Telefonia corporativa.

d) Segurança da Informação:

- Soluções de backup automático e armazenamento criptografado, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados do Município de Taquaral, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.7.7.3. Formato da Comprovação:

- Declaração formal assinada pelo representante legal;
- Nota fiscal de aquisição ou contratos de licenciamento de softwares (quando aplicável);
- Declaração de compromisso de disponibilização imediata dos recursos após a assinatura do contrato.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA: a comprovação da saúde financeira da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, visando garantir a plena execução do objeto:

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Demonstração de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1,0 (um)**, obtidos através das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

II) Solvência Geral (SG):

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

III) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

12.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

12.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.14. A verificação pelo AGENTE DE CONTRATATAÇÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com antecedência por meio dos telefones (16)3958-9200 e ou e-mail: administração@taquaral.sp.gov.br, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.16.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.16.3. Nestes termos, o licitante não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

12.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei nº 123/2006).

12.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei nº 123/2006).

12.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei nº 123/2006).

12.20.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei nº 123/2006).

13. DOS RECURSOS

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 .
- 13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 , o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaral <https://www.taquaral.sp.gov.br/>.

14. DO TERMO DO CONTRATO

- 14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: a) a nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.5. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a Administração convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, independentemente da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato/da Ata de Registro de Preços, da entrega do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18.3. Todas as referências de tempo no edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

18.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 18.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta técnica;
- 18.11.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de preços;
- 18.11.7. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Visita ou de sua Dispensa;
- 18.11.8. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Taquaral/SP, 08 de maio de 2026

Douglas Alexandre Bueno
Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Administração

Carlos Henrique Martinho
Diretor(a) do Departamento Obras, Serviços. Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e perícia técnica (engenharia diagnóstica, patrimônio e frotas), com transferência de conhecimento, para o estabelecimento do marco zero da gestão municipal, visando avaliar a conformidade técnica, física e documental da obra executada e a regularidade dos controles e registros dos bens públicos do Município, incluindo o diagnóstico situacional de segurança e integridade da infraestrutura esportiva e da frota pública, através de uma abordagem multidisciplinar que utilize metodologias de processamento de dados (*Data Analytics*) para o saneamento de inconsistências históricas e a fundamentação técnica necessária para o pleno atendimento às exigências do Tribunal de Contas (TCE-SP).

1.2. A auditoria na obra pública compreenderá a análise técnica e administrativa dos contratos, medições, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e da execução física do Estádio Municipal, verificando a aderência aos projetos originais, a compatibilidade dos materiais empregados, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos contratuais, em estrita observância ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, vigente à época da contratação. Deverá contemplar obrigatoriamente perícia de engenharia para identificar as patologias estruturais e riscos que fundamentaram a interdição da praça esportiva, apontando o **nexo de causalidade** entre a execução/fiscalização e a deterioração constatada.

1.3. A auditoria patrimonial abrangerá a verificação física e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes à municipalidade, identificando eventuais divergências entre os registros do sistema de gestão patrimonial e a situação real constatada *in loco*, bem como a ocorrência de extravios, inconsistências na guarda e custódia de ativos, depreciações não registradas ou ausências físicas sem a devida baixa administrativa. A auditoria deverá investigar a vacância de cargos técnicos específicos (Encarregado de Patrimônio) e seu impacto na descontinuidade dos controles.

1.4. Deverá, ainda, realizar o confronto entre os bens lançados no sistema de gestão e a ausência de identificação física (emplaquetamento) nos ativos, apurando a fragilidade dos mecanismos de rastreabilidade. Deverá ser realizada, de forma integrada, a auditoria técnica e perícia mecânica individualizada da frota em face da ausência de registros de manutenção no módulo específico do sistema, visando identificar as falhas de controle e o impacto da omissão de dados na conservação dos bens.

1.5. Para viabilizar este diagnóstico, a solução deverá, obrigatoriamente, aplicar metodologias de processamento de dados (*Data Analytics/Python* ou ferramentas equivalentes) para o cruzamento de bases de abastecimento, aquisição de peças e ordens

de serviço, permitindo a identificação de padrões de substituição de componentes ou discontinuidades mecânicas, desperdícios extraordinários e a devida apuração do nexo causal que fundamente possíveis processos de ressarcimento ao erário.

1.6. Os serviços deverão abranger os registros e o acervo documental necessários ao estabelecimento do Marco Zero da gestão atual, tomando por base a documentação existente nos arquivos administrativos, sistemas de gestão municipal e registros físicos disponíveis nas unidades e no local da obra.

1.7. O resultado deverá incluir relatórios técnicos circunstanciados, com achados, conclusões, evidências fotográficas, análises comparativas e recomendações objetivas, a serem entregues em formato físico e digital, assegurando clareza, rastreabilidade e suporte técnico às decisões da Administração.

1.8. São produtos esperados da execução contratual:

- a) Relatório técnico preliminar contendo o plano de auditoria, escopo, metodologia e cronograma de execução;
- b) Relatórios técnicos parciais da auditoria na obra pública e da gestão patrimonial, com descrição dos achados e recomendações intermediárias;
- c) Relatório técnico consolidado final, contendo diagnóstico completo da situação da obra e do patrimônio, comparativos entre os dados físicos e sistêmicos, evidências fotográficas e recomendações conclusivas;
- d) Planilha comparativa de conformidade técnica da obra do Estádio Municipal, destacando desvios de quantitativos, materiais, preços e qualidade;
- e) Inventário físico atualizado dos bens públicos, com identificação de bens não localizados (com indícios de inconsistência de custódia), inservíveis ou não cadastrados, acrescido de Laudo de Nexo Causal sobre o estado de dilapidação da frota e máquinas frente à inexistência de histórico técnico no sistema de gestão. O referido laudo deve ser fundamentado em evidências colhidas in loco e no processamento de dados históricos de manutenção e abastecimento, visando distinguir tecnicamente o desgaste natural decorrente do uso da deterioração extraordinária causada por falhas de controle, omissão de dados ou insuficiência de manutenção preventiva;
- f) Parecer técnico conclusivo, com avaliação global sobre a conformidade da obra e da gestão patrimonial, contendo laudo de engenharia específico sobre as condições de segurança do Estádio Municipal para fundamentar a manutenção ou revogação da interdição, **observando obrigatoriamente as normas vigentes à época da contratação original (Lei Federal nº 8.666/93)**. O produto deverá incluir a indicação técnica dos prazos de depreciação e vida útil remanescente dos ativos, servindo de base para o ajuste contábil do Município, sugestões de aprimoramento dos controles internos e um Plano de Ação Corretivo estruturado para o pleno atendimento às exigências do I-PLAN (TCE-SP). Deverá contemplar, ainda, a entrega da Memória Técnica e Intelectual do projeto (scripts

de processamento em Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) e a implementação de Painel Gerencial (Dashboard) para monitoramento autônomo pela Administração Municipal.

1.9. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem e ferramentas tecnológicas de suporte.

1.10. A contratada assume a responsabilidade integral e exclusiva pelo fornecimento de toda a instrumentação técnica necessária para a execução do objeto (scanners, drones para inspeção, equipamentos de medição estrutural, laboratórios de ensaios, etc.).

1.11. O valor global da contratação já contempla a emissão de todas as ARTs (CREA), RRTs (CAU) ou registros de responsabilidade técnica equivalentes (CRC ou CRA) necessários à plena validade dos laudos periciais. Estão inclusos no preço todos os custos com ensaios tecnológicos e análises laboratoriais exigidos para a perícia técnica do Estádio Municipal. Não caberá sob hipótese algum pleito de reequilíbrio econômico financeiro para o custeio de taxas de conselhos profissionais, responsabilidades técnicas de seus integrantes ou realização de testes de engenharia diagnóstica.

1.12. Os preços pactuados para a execução do objeto no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias úteis são fixos e irrevogáveis, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano estabelecido na legislação federal vigente.

1.13. Caso a execução do objeto, por fatos imputáveis exclusivamente à Administração ou por eventos de força maior, ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, os preços unitários e totais serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.14. O reajuste previsto no item anterior será calculado proporcionalmente ao tempo apenas sobre as parcelas do escopo eventualmente pendentes de execução após o transcurso do prazo de 01 (um) ano, vedada a aplicação retroativa sobre serviços já medidos e pagos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Escopa Geral

12.1.1.1. A auditoria deverá abranger, de forma integrada, as áreas de obras públicas e gestão patrimonial, com foco na obra do Estádio Municipal e na regularidade do controle de ativos (móveis, imóveis e frotas) referentes aos registros e acervo documental necessários ao estabelecimento do Marco Zero da gestão, conforme detalhamento a seguir:

12.1.1.1. A auditoria deverá, obrigatoriamente, atingir os seguintes resultados técnicos e administrativos:

a) Realizar perícia exauriente para avaliar a legalidade e a técnica da execução da reforma. O foco central é a identificação de falhas construtivas, vícios de materiais ou divergências de projeto que comprometam a segurança pública, fornecendo o

embasamento pericial definitivo para a manutenção ou revogação da interdição da praça esportiva.

b) Examinar o acervo municipal disponível, documentando com rigor técnico eventuais inconsistências na guarda e custódia de ativos ou omissões de registro. A contratada deverá entregar a base de dados saneada, pronta para atualização imediata no software de gestão da Prefeitura.

c) Subsidiar a Administração com laudos periciais assinados por profissionais de alta senioridade (Coordenador Geral com CNAI, Contador(a), Engenheiro(a) Mecânico(a), Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) e Advogado(a)). Todos os produtos devem ser acompanhados das respectivas ARTs/RRTs, garantindo validade jurídica para instruir processos de tomada de contas, sindicâncias ou medidas judiciais de ressarcimento.

d) Consolidar a cultura de controle interno mediante a entrega de um Guia de Boas Práticas e Padronização para os setores de patrimônio e frotas, servindo de base normativa para a atuação do futuro servidor concursado.

12.1.1.2. A licitação será realizada sem parcelamento do objeto, visando garantir a integridade metodológica e a responsabilidade técnica unificada. A natureza dos serviços exige que os nexos causais que interligam as obras, o estado da frota e os registros patrimoniais sejam analisados por uma única inteligência técnica, evitando a fragmentação de provas e conflitos de competência entre diferentes empresas.

12.1.1.3. O certame será processado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **Técnica e Preço (70/30)**, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela natureza predominantemente intelectual e a alta complexidade pericial dos serviços, onde a qualidade da metodologia e a senioridade da equipe técnica são preponderantes sobre o critério de **menor preço**.

12.1.1.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem e ferramentas tecnológicas de suporte.

12.1.1.5. A contratada assume a responsabilidade integral e exclusiva pelo fornecimento de toda a **instrumentação técnica necessária** para a execução do objeto (scanners, drones para inspeção, equipamentos de medição estrutural, laboratórios de ensaios, etc.).

12.1.1.6. O valor global da contratação já contempla a emissão de todas as ARTs (CREA) e RRTs (CAU) necessárias à plena validade dos laudos periciais. Não caberá, sob hipótese alguma, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro para o custeio de taxas de conselhos profissionais ou responsabilidades técnicas de seus integrantes.

2.2. Auditoria da Obra do Estádio Municipal

2.2.1. A empresa contratada deverá realizar auditoria técnica e documental sobre todo o ciclo de execução da obra do Estádio Municipal, abrangendo, no mínimo:

- a) Análise integral do processo licitatório que originou a contratação, verificando a adequação da modalidade **Tomada de Preços**, a observância aos limites de valor vigentes à época, a regularidade dos certificados de registro cadastral (CRC), os critérios de julgamento e a conformidade legal com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o respectivo Edital;
- b) Avaliação da execução contratual, comparando o projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias com a execução física realizada;
- c) Verificação da conformidade técnica da obra, quanto a materiais empregados, métodos construtivos, medições e qualidade estrutural, com a emissão de laudo de patologia estrutural assinado por Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) (com ART/RRT);
- d) Análise de eventuais aditivos contratuais, verificando suas motivações, compatibilidade de preços, prazos e impactos financeiros;
- e) Inspeção física in loco, com registro fotográfico e técnico das condições estruturais e acabamentos, de modo a confirmar a aderência às especificações do contrato e as normas de acessibilidade (NBR 9050);
- f) Apuração de irregularidades ou inconsistências apontadas por órgãos de controle, Ministério Público ou relatórios internos, elaborando parecer técnico conclusivo;
- g) Avaliação da conformidade dos pagamentos realizados, confrontando medições, notas fiscais e laudos técnicos de execução;
- h) Identificação de falhas de gestão ou omissões técnicas, indicando causas, responsáveis e impactos potenciais à segurança e ao erário, segregando as responsabilidades entre o(s) fiscal(is) da obra e a empresa executora;
- i) Emissão de parecer conclusivo quanto à regularidade da licitação, da execução e da qualidade final da obra;
- j) A contratada deverá realizar instrumentação técnica para a caracterização dos materiais e avaliação da estabilidade estrutural, contemplando no mínimo:
 - I) **Ensaio de Esclerometria:** Para verificação da resistência à compressão superficial do concreto (f_{ck}) em elementos estruturais críticos;
 - II) **Pacometria ou Ultrassom:** Para localização de armaduras, verificação de cobrimento e detecção de descontinuidades internas no concreto em confronto com o projeto estrutural;
 - III) **Extração de Corpos de Prova:** Amostragem física em pontos de patologias para análise laboratorial de carbonatação e resistência mecânica residual;
 - IV) **Testes de Estanqueidade e Aderência:** Avaliação de arquibancadas e áreas impermeabilizadas para identificar a origem de infiltrações e processos de deterioração precoce.

2.3. Auditoria Patrimonial (Marco Zero)

2.3.1. A auditoria patrimonial deverá ter como objetivo verificar a integridade, controle e fidedignidade dos registros patrimoniais do Município, compreendendo:

- a)** Levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, com verificação de existência, estado de conservação e uso adequado;
- b)** Confronto entre o inventário físico e os registros no sistema de gestão patrimonial digital, identificando bens sem cadastro, divergências ou registros duplicados;
- c)** Identificação de bens com inconsistências de localização ou integridade, avaliando impactos financeiros e medidas adotadas pela administração, com ênfase na apuração técnica de inconformidades na guarda e custódia de ativos;
- d)** Análise da conformidade dos procedimentos de incorporação, baixa, transferência e desfazimento de bens com as normas legais e contábeis aplicáveis (NBC TSP 07 e 08);
- e)** Verificação dos critérios de depreciação, reavaliação e baixa contábil, conforme normas técnicas vigentes;
- f)** Análise da suficiência dos controles internos e responsabilidades atribuídas aos gestores de patrimônio;
- g)** Avaliação dos controles de almoxarifado e materiais de consumo, verificando a rastreabilidade de entradas, saídas e destinação final;
- h)** Identificação de deficiências sistêmicas no processo de registro e controle patrimonial e proposição de melhorias para rastreabilidade e segurança dos bens públicos, estabelecendo o "Marco Zero" para o futuro servidor concursado.

2.4. Auditoria e Perícia Técnica da Frota de Veículos e Maquinário Pesado

2.4.1. A contratada deverá realizar auditoria integral e perícia mecânica em todos os veículos leves, pesados e máquinas de terraplenagem do Município, com o objetivo de diagnosticar o estado real de conservação, identificar causas de deterioração precoce e fundamentar decisões de desfazimento, abrangendo:

- a)** Identificação individualizada por placa/chassi/prefixo, com registro fotográfico do estado externo e interno, pneus, estofamentos e itens de segurança obrigatórios;
- b)** Avaliação técnica minuciosa dos sistemas de motorização, transmissão, suspensão, freios, parte elétrica e, especificamente para máquinas pesadas, sistemas hidráulicos e de tração, com emissão de laudo individual assinado por Engenheiro(a) Mecânico(a) (com registro ativo no CREA e emissão de ART);
- c)** Identificação técnica e documental que comprove se o atual estado dos ativos decorre de desgaste natural pelo uso ou de insuficiência de rotinas de manutenção preventiva/corretiva e falhas nos registros de controle, confrontando a realidade física com a ausência de registros de ordens de serviço e histórico de trocas no sistema de gestão municipal;

- d) Levantamento e conferência de notas fiscais de peças e serviços de oficina necessários ao estabelecimento do Marco Zero, verificando a compatibilidade entre os insumos faturados e a efetiva existência de tais componentes nos veículos, apurando a integridade dos registros e a conformidade da execução física em relação ao faturamento apresentado;
- e) Auditoria sobre o consumo de combustíveis, lubrificantes, filtros e pneus, realizando o cruzamento de dados entre a quilometragem/horímetro percorrido e o volume de recursos requisitados, identificando desvios ou consumos incompatíveis com a operação;
- f) Apuração do valor venal de mercado de cada ativo versus a estimativa técnica de custo para recuperação total. O laudo deverá recomendar conclusivamente o desfazimento (leilão) para ativos cujos custos de reparo superem os limites da economicidade e da eficiência administrativa;
- g) Verificação técnica da integridade de motores, módulos eletrônicos, radiadores, turbinas e transmissões, documentando formalmente casos em que houver indícios de remoção ou substituição de peças originais por itens danificados ou de procedência desconhecida (inconsistência de integridade mecânica);
- h) Elaboração de guia técnico com rotinas de manutenção preventiva, checklists de saída e retorno, e normas de conservação para serem implementadas pela administração, visando a preservação do patrimônio após o saneamento da auditoria.

2.5. Metodologia, Técnicas e Ferramentas Obrigatórias

- a) A empresa contratada deverá adotar metodologia reconhecida de auditoria governamental, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e nas International Standards on Auditing (ISA), conforme aplicável ao contexto de obras públicas, patrimônio e perícia mecânica de frotas;
- b) Aplicar procedimentos de auditoria baseados em risco utilizando o framework COSO para avaliação de controles internos e a metodologia de gestão de riscos conforme a ISO 31000, de forma a identificar pontos críticos na execução da obra, na gestão patrimonial e na manutenção e operação da frota municipal;
- c) Empregar ferramentas tecnológicas adequadas e robustas para análise de dados e evidências, incluindo softwares de auditoria assistida por computador e linguagens de programação de dados (como Python ou ferramentas equivalentes). O uso de técnicas de *Data Analytics* para o processamento de grandes volumes de dados é obrigatório para confrontar dados físicos e contábeis do patrimônio, bem como para realizar o cruzamento integral (análise de 100% da base) de registros de abastecimento e ordens de serviço com o horímetro e a quilometragem real aferidos na frota municipal;
- d) Utilizar técnicas de amostragem e testes substantivos adequadas à verificação da execução física da obra, da existência e integridade dos bens patrimoniais e da higidez

mecânica dos veículos e máquinas, aplicando procedimentos de observação direta, inspeção física e conciliação documental;

- e) Implementar técnicas de detecção de fraudes, desvios e irregularidades materiais, especialmente no que tange ao fracionamento de despesas, direcionamento de licitação e jogo de planilhas, aplicando os critérios da Lei Federal nº 8.666/1993 estritamente para a auditoria da obra do Estádio Municipal, e os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 para a auditoria da gestão patrimonial e frota;
- f) Utilizar sistema de gestão eletrônica de papéis de trabalho para registro, revisão e rastreabilidade das evidências coletadas durante a auditoria, garantindo a transparência e a integridade dos achados;
- g) Elaborar matriz de riscos específica para cada frente de trabalho (obra, patrimônio e frota), com avaliação da probabilidade, impacto e criticidade de cada achado, demonstrando o nexo causal entre a falha de controle e o prejuízo ao erário;
- h) Realizar entrevistas, questionários, observação *in loco* e análise documental e fotográfica, junto aos setores de obras, licitações, patrimônio, contabilidade, garagem e manutenção, como técnicas complementares para validação das evidências obtidas;
- i) Para a auditoria do Estádio e da Frota, a contratada deverá aplicar métodos de **Engenharia Diagnóstica**, utilizando-se de vistorias técnicas que permitam a classificação de falhas entre: vício construtivo, falta de manutenção ou uso inadequado, visando a segregação técnica de responsabilidades.
- j) Todas as evidências de inconsistências na guarda e custódia de ativos ou danos extraordinários ao patrimônio e frotas deverão seguir protocolo de cadeia de custódia, com registro georreferenciado e datação digital das imagens, garantindo que os elementos de prova mantenham sua integridade técnica para eventuais processos administrativos ou judiciais.

2.6. Entregáveis Obrigatórios

2.6.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes produtos, conforme cronograma estabelecido:

- a) **Plano de Trabalho Detalhado e Programa de Auditoria Customizado:** Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo: o escopo detalhado da auditoria de obras, patrimônio e frota/maquinário pesado; metodologia e procedimentos técnicos aplicáveis; matriz de responsabilidades e cronograma executivo; técnicas específicas de inspeção física, perícia mecânica e conciliação contábil; matriz preliminar de riscos;
- b) **Relatórios preliminares setoriais/intermediários:**
 - I) Para cada eixo de auditoria (obra, patrimônio e frota) com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos trabalhos de campo;

II) Os relatórios deverão conter achados, evidências, conclusões preliminares e recomendações iniciais.

c) Comunicação imediata de achados críticos:

I) Durante a execução dos trabalhos, qualquer achado que indique irregularidade grave, divergência na aplicação de recursos, risco à segurança estrutural, inconformidades na guarda e custódia de componentes de veículos ou do patrimônio público ou dano iminente ao erário deverá ser comunicado por escrito à Administração imediatamente, independentemente da emissão de relatório.

d) Relatórios de andamento quinzenais:

I) Apresentação sintética a cada 15 (quinze) dias úteis, contendo o progresso dos trabalhos, atividades realizadas, pendências e próximos passos.

e) Relatório final consolidado: Deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão das etapas de campo e análise, em 03 (três) vias impressas e em formato digital (PDF e editável). O relatório deverá conter, no mínimo:

I) Sumário executivo dos principais achados;

II) Escopo e metodologia empregada;

III) Análise detalhada da auditoria de obras, da auditoria patrimonial e da perícia mecânica da frota;

IV) Evidências documentais e fotográficas;

V) Classificação dos achados por criticidade (Alta, Média, Baixa);

VI) Quantificação financeira dos impactos e estimativa de prejuízos ou perdas patrimoniais;

VII) Matriz de riscos consolidada;

VIII) Plano de ação com recomendações, prazos e responsáveis;

IX) Conclusões gerais e pareceres técnicos assinados (CNAI para patrimônio, ART/RRT para estádio e ART para frota);

X) Anexos e registros de suporte (plantas, fotos, laudos, comparativos, etc.).

f) Apresentação executiva dos resultados:

I) Reunião formal com a alta gestão municipal (Prefeito, Diretores e Chefes de Departamento) para apresentação dos achados, esclarecimentos e validação do plano de ação, com duração mínima de 04 (quatro) horas.

g) Workshop de capacitação:

I) Realização de 1 (um) workshop com os servidores das áreas de obras, patrimônio e garagem/manutenção, abordando as recomendações técnicas, boas práticas e medidas de controle preventivo, com duração mínima de 04 (quatro) horas.

h) Base de dados e papéis de trabalho eletrônicos:

D) Entrega de toda a base de dados analisada (formato aberto CSV, XLSX) e dos papéis de trabalho eletrônicos (evidências, fotos, medições, conciliações, cálculos, etc.), garantindo transparência e rastreabilidade.

i) Suporte técnico pós-entrega:

D) Prestação de suporte técnico e esclarecimentos sobre o relatório final e recomendações pelo período de 90 (noventa) dias úteis após a entrega do relatório final, sem custo adicional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de apurar, com rigor técnico e independência, a regularidade da obra pública (complexo do Estádio Municipal), a integridade física da frota municipal de veículos e máquinas e a fidedignidade da gestão patrimonial do Município, diante de inconsistências técnicas, descontinuidades de controle e de manutenção identificadas pela Administração.

3.2. Logo nos primeiros dias de mandato, a gestão municipal constatou problemas de execução técnica e de segurança estrutural na obra do Estádio Municipal, o que levou à interdição preventiva do local. Dada a natureza das falhas e a necessidade de confrontar a execução física com o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época), torna-se indispensável a realização de perícia técnica com ensaios tecnológicos e amostragem de materiais (esclerometria, extração de corpos de prova e pacometria). Somente através da engenharia diagnóstica laboratorial será possível determinar o nexo de causalidade entre os vícios construtivos e as condições de execução/fiscalização, garantindo segurança jurídica para a manutenção ou revogação da interdição.

3.3. No âmbito patrimonial, verificou-se que o inventário atual não reflete a realidade física. Esta fragilidade foi acentuada pela ausência de um encarregado de patrimônio designado em exercícios anteriores, mesmo após a vacância do cargo por ausência de interessados em certame público, resultando em um controle precário baseado apenas em placas numéricas manuais muitas vezes inexistentes ou não condizentes com os lançamentos no sistema. Tal cenário propiciou a ocorrência de inconsistências na guarda e custódia de ativos e falta de registros de baixa. Soma-se a isso a identificação de uma acentuada dilapidação da frota municipal, agravada pela insuficiência de registros de manutenção em períodos pretéritos nos sistemas oficiais de gestão pública da municipalidade.

3.4. A insuficiência de dados sistêmicos sobre a manutenção da frota é reflexo direto da falta de alimentação do software de gestão e da inexistência de processos licitatórios regulares em períodos pretéritos. Diante deste "vácuo de informações", a auditoria não poderá ser realizada por métodos convencionais de conferência manual. Exige-se o uso de técnicas de Data Analytics (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) para a mineração e cruzamento de dados de abastecimento, empenhos de peças e notas fiscais avulsas, visando reconstruir o histórico de custos e identificar padrões de substituição de

componentes e falhas nos registros de controle que causaram a depreciação extraordinária dos ativos.

3.5. A complexidade de realizar um levantamento físico integral a partir de um sistema de plaquetas numéricas muitas vezes danificadas ou inexistentes exige expertise externa para o saneamento do passivo. A contratação visa a regularização da identificação física de todos os ativos móveis e imobilizados, garantindo a fidedignidade do inventário e a implementação de métodos eficazes de controle e rastreabilidade, assegurando que as fragilidades de controle observadas em exercícios anteriores não se repitam.

3.6. O diagnóstico técnico independente é indispensável para que a Administração possa identificar a origem de falhas administrativas. No caso das ausências de ativos com inconsistências na guarda e custódia, a auditoria fornecerá o suporte probatório necessário para a instrução de procedimentos administrativos e a adoção das medidas legais cabíveis.

3.7. A contratação busca implantar uma nova estrutura de governança. O diagnóstico servirá como "marco zero" para a regularização do setor e o pleno atendimento ao I-PLAN do TCE-SP. Desta forma, o novo servidor a ser contratado via concurso público assumirá o cargo com o acervo devidamente auditado e com fluxos de controle estabelecidos, evitando que o profissional herde passivos ocultos e responsabilidades de exercícios anteriores.

3.8. A auditoria servirá de suporte técnico para que o Município possa determinar os prazos de depreciação e a vida útil remanescente de seu patrimônio. Considerando o cenário de dilapidação, a contratada deverá assegurar que os laudos e scripts de processamento de dados entregues permitam o ajuste contábil imediato em estrita observância às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP), garantindo que o Balanço Patrimonial de Taquaral reflita o valor real dos ativos pós-saneamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em auditoria independente e perícia técnica, com a finalidade de realizar análise técnica, física, documental e sistêmica do acervo municipal.

4.2. No que concerne à obra do Estádio Municipal, a auditoria deverá assegurar a conformidade técnica e física sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, vigente à época da contratação, identificando inconsistências construtivas, danos ao erário e riscos à segurança pública.

4.3. Para a gestão patrimonial e a perícia mecânica da frota e maquinário pesado, a auditoria deverá pautar-se pelos mecanismos de governança e controle da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o levantamento de inconsistências operacionais verificadas em períodos necessários ao estabelecimento do Marco Zero, fornecendo subsídios para a identificação de nexos técnicos e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.4. A auditoria da obra pública do Estádio Municipal deverá compreender:

- a) Avaliação técnica das execuções físicas, mediante inspeções in loco, medições e

confronto entre o executado e o contratado, verificando a aderência aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas financeiros, com atenção especial à segurança e estabilidade estrutural e utilização de instrumentação de Engenharia Diagnóstica;

b) Análise documental completa dos processos licitatórios e contratuais relacionados à obra auditada, abrangendo editais, propostas, atas, contratos, aditivos, medições e termos de recebimento;

c) Verificação da conformidade legal dos processos de contratação e execução, em observância à Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente quanto à legalidade e aos limites quantitativos e qualitativos de eventuais aditivos contratuais (Artigo 65 da Lei 8.666/93), aos Decretos Federais e Municipais regulamentadores vigentes à época, normas do TCESP e demais regulamentos aplicáveis, contemplando as diretrizes de governança da Lei Federal nº 14.133/2021 para o encerramento do ciclo administrativo;

d) Análise da qualidade dos materiais e serviços empregados, por amostragem técnica, avaliando eventuais divergências entre o especificado e o executado, contemplando a execução obrigatória de ensaios de esclerometria e pacometria para a validação da resistência estrutural;

e) Identificação de inconsistências construtivas, sobrepreço, superfaturamento, pagamentos indevidos ou serviços não executados, com quantificação dos impactos financeiros e técnicos, fornecendo base técnica para eventuais pedidos de reparação ou acionamento da garantia contratual (Artigo 56 da Lei 8.666/93) da obra periciada, mediante a emissão de Laudo Pericial circunstanciado, assinado por Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) com a devida ART ou RRT, o qual deverá fundamentar tecnicamente a decisão da Administração Municipal quanto à manutenção ou revogação da interdição da praça esportiva, bem como instruir os procedimentos legais pertinentes.

4.5. A auditoria patrimonial e de frota deverá compreender:

a) Levantamento físico de bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal, com verificação da existência, conservação e localização, favorecendo a substituição do controle precário de placas numéricas pela organização sistemática de dados para o saneamento administrativo do setor;

b) Confronto entre o inventário físico e os registros do sistema informatizado de patrimônio, identificando divergências, duplicidades, omissões ou bens sem registro, evidenciando as fragilidades decorrentes da descontinuidade de alimentação do software observada em exercícios anteriores e estabelecendo o Marco Zero para a futura gestão patrimonial fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Análise dos controles internos patrimoniais, verificando fluxos de entrada, baixa, transferência e alienação de bens;

d) Identificação de ativos não localizados, com apuração técnica de inconsistências na localização ou integridade de ativos e ausências não justificadas documentalmente;

e) Auditoria mecânica e documental da frota, diagnosticando o nexo causal entre a

insuficiência de rotinas de manutenção e a depreciação extraordinária dos veículos e equipamentos pesados, atestando a viabilidade econômica de sua continuidade ou desfazimento, incluindo a identificação de inconsistências de integridade mecânica e emissão de laudo por Engenheiro(a) Mecânico(a) (com ART), utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para o cruzamento de dados de abastecimento e ordens de serviço;

f) Elaboração de relatórios técnicos consolidados, com evidências fotográficas, planilhas de reconciliação e recomendações de aperfeiçoamento dos controles, acompanhados de Parecer de Auditoria assinado por Contador(a) com registro CNAI.

4.6. A metodologia a ser empregada deverá observar as NBASP, o Manual de Auditoria de Obras Públicas do TCESP e, especificamente para a frota, normas da ABNT sobre inspeção veicular, garantindo que o diagnóstico sobre a integridade do patrimônio móvel e as causas da interdição do Estádio Municipal tenham plena validade pericial, aplicando-se complementarmente os frameworks COSO e ISO 31000.

4.7. A execução da auditoria deverá ocorrer em **fases integradas**, compreendendo:

- a) Planejamento e levantamento preliminar de dados;
- b) Execução técnica e documental das auditorias de obras e patrimônio;
- c) Análise crítica e consolidação dos achados;
- d) Entrega do Relatório Final e do Guia de Padronização e Gestão Patrimonial.

4.8. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários, incluindo softwares de auditoria e a equipe multidisciplinar mínima exigida (contendo o Engenheiro(a) Mecânico(a) para a frota, Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) para a perícia do Estádio, Contador(a) ou Administrador(a) para o patrimônio e Advogado(a) para o processo de licitação). Toda a infraestrutura para a identificação física e marcação dos bens auditados será de responsabilidade da contratada, incluindo o uso de ferramentas de análise de dados (como Python ou ferramentas equivalentes) para cruzamento de grandes bases e o fornecimento de todos os insumos laboratoriais para ensaios tecnológicos.

4.9. Como parte integrante da solução e garantia de fidedignidade, a contratada deverá manter, durante toda a execução, a Garantia de Execução (Seguro-Garantia), conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a cobertura de eventuais danos causados por erros técnicos ou quebra de sigilo nas apurações de inconsistências na guarda e custódia de ativos.

4.10. A solução proposta visa proporcionar à Administração Municipal **diagnóstico preciso e fundamentado** sobre a conformidade e regularidade das obras e do patrimônio público, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da integridade na gestão dos recursos municipais.

4.11. A execução dos trabalhos ocorrerá de forma híbrida, combinando atividades presenciais, voltadas à inspeção física da obra, vistoria de bens e conferência in loco dos inventários, e remotas, voltadas à análise documental, registros contábeis e verificação de dados em sistemas informatizados.

4.12. A abrangência compreenderá os Departamentos de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e o Departamento de Administração e Planejamento, , garantindo visão sistêmica entre as áreas envolvidas na execução da obra e na gestão patrimonial.

4.13. O prazo total da solução contratual, abrangendo as etapas de auditoria, perícia e o ciclo de transferência de conhecimento, será de **240 (duzentos e quarenta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), estruturado conforme o seguinte cronograma:

I) Prazo de Execução Pericial (150 dias úteis): Destinado ao cumprimento das Fases 1, 2, 3 e 4, culminando na entrega do Relatório Final Consolidado e dos scripts em Linguagem Python;

II) Prazo de Suporte e Capacitação (90 dias úteis): Destinado à assistência técnica pós-entrega, suporte ao futuro Encarregado de Patrimônio (concursado) e esclarecimentos sobre o estabelecimento do Marco Zero, contados imediatamente após o aceite do Relatório Final.

4.13.1. FASE 1 - Planejamento e Estruturação (10 dias úteis):

- a) Reunião de abertura com a alta administração municipal para alinhamento das expectativas e definição dos pontos de auditoria;
- b) Levantamento preliminar de informações e documentos referentes à obra, ao patrimônio e aos registros de manutenção, abastecimento e ocorrências da frota municipal referentes ao acervo necessário para o estabelecimento do Marco Zero;
- c) Definição detalhada do escopo por modalidade de auditoria, estabelecendo os limites e fluxos de trabalho junto ao Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente (focado em obras públicas e perícia técnica de frotas/garagem) e ao Departamento de Planejamento e Administração (focado em gestão patrimonial e almoxarifado);
- d) Elaboração do Plano de Auditoria e Matriz de Riscos Inicial, prevendo a metodologia de cruzamento de dados via ferramentas de *Data Analytics* (Python ou ferramentas equivalentes);
- e) Mapeamento dos sistemas utilizados no controle de patrimônio (Digista), gestão de obras e controle de frotas, identificando gargalos na exportação de dados;
- f) Definição do cronograma detalhado e matriz de responsabilidades.

4.13.1.1. Entregáveis da Fase 1:

- a) Plano de Auditoria Detalhado;
- b) Cronograma executivo e matriz de responsabilidades;
- c) Programa de auditoria por tema;
- d) Matriz de riscos preliminar;
- e) Plano de Trabalho de Inspeção Mecânica e Cronograma de Vistorias in loco.

4.13.2. FASE 2 – Execução dos Trabalhos de Campo (100 dias úteis)

4.13.2.1. Auditoria da Obra do Estádio Municipal (35 dias úteis):

- a) Análise do processo licitatório (edital, fase interna, julgamento e homologação) em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à época da licitação (2022);
- b) Verificação da regularidade do contrato, aditivos e cronograma físico-financeiro;
- c) Avaliação da execução física da obra em campo, com identificação de patologias estruturais, qualidade de materiais e segurança das instalações, mediante ensaios não destrutivos se necessário;
- d) Análise de pagamentos realizados, medições e aditivos;
- e) Avaliação da motivação das paralisações e posterior retomada da obra;
- f) Identificação de falhas de fiscalização, com emissão de Notas Técnicas sobre divergências entre o executado e o medido.

4.13.2.2. Auditoria Patrimonial (40 dias úteis):

- a) Levantamento e confrontação dos registros patrimoniais necessários ao saneamento do inventário;
- b) Análise físico-contábil dos bens, com conferência *in loco* e proposição de sistema de identificação por etiquetas (QR Code/Código de Barras) integrado ao software municipal;
- c) Verificação de bens inexistentes, subutilizados ou sem registro;
- d) Avaliação da aderência dos registros contábeis às normas NBC TSP;
- e) Verificação de procedimentos de baixa, transferência e incorporação;
- f) Análise de almoxarifado e estoques, com auditoria completa dos fluxos de entrada e saída de materiais de consumo e permanentes;
- g) Identificação de inconsistências entre o sistema de Gestão Patrimonial e a realidade física, incluindo a etiquetagem física e digital dos bens saneados.

4.13.2.2.1. Procedimentos comuns a ambas as auditorias:

- a) Entrevistas com gestores e servidores responsáveis;
- b) Análise documental e cruzamento de dados, utilizando técnicas de mineração de dados para identificar duplicidade de pagamentos ou notas fiscais inidôneas;
- c) Testes de controles internos e observação direta;
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas (Python, SQL ou linguagens equivalentes) para tratamento de grandes volumes de dados patrimoniais.

4.13.2.2.2. Procedimentos de Inteligência de Dados

- a) Análise documental e cruzamento de dados entre setores (Ex.: Compras vs. Almoxarifado vs. Manutenção de Frota), utilizando obrigatoriamente Técnicas de Auditoria Assistida por Computador (CAATs) e metodologias de Data Analytics;
- b) Utilização de ferramentas tecnológicas de auditoria para tratamento de grandes

volumes de dados (*Big Data*), sendo a utilização de Linguagens de Programação de Dados (como Python ou ferramentas equivalentes) considerada o diferencial técnico para garantir a integridade, a automação e a reprodutibilidade dos testes realizados, permitindo a identificação de padrões de desperdício ou irregularidades históricas;

- c) Realização de testes de aderência e integridade nos bancos de dados do sistema Digista, visando identificar duplicidades de registros, omissões de baixas patrimoniais ou inconsistências de inventário que o processamento manual não seria capaz de detectar;
- d) Emissão de relatórios de exceção baseados em algoritmos de validação, isolando casos que fujam da normalidade estatística para posterior verificação física *in loco*.

4.13.3. Perícia Mecânica e Auditoria de Frota (25 dias úteis):

- a) Vistoria técnica individualizada de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, com registro fotográfico do estado de conservação e numeração de componentes críticos;
- b) Identificação de inconsistências de integridade mecânica ou substituições de componentes por itens de qualidade inferior;
- c) Análise de prontuários de manutenção, ordens de serviço e notas fiscais de peças de exercícios anteriores para verificar a compatibilidade entre o faturado e o instalado;
- d) Auditoria de abastecimento, realizando o cruzamento entre a quilometragem/horas-máquina e o consumo médio real, visando identificar desvios ou fraudes em consumo de combustível;
- e) Elaboração de Laudo de Nexo Causal para cada item crítico da frota, distinguindo o desgaste natural do dano causado por condições inadequadas de uso ou manutenção;
- f) Emissão de **Parecer de Viabilidade Econômica**, indicando quais ativos devem ser recuperados e quais devem ser destinados a leilão (inservíveis).

4.13.4. FASE 3 – Análise e Consolidação (25 dias úteis):

- a) Consolidação dos achados das frentes de auditoria, utilizando triangulação de dados para identificar inconsistências técnicas através de ferramentas de *Data Analytics*;
- b) Classificação das constatações por criticidade (alta, média, baixa);
- c) Análise dos impactos financeiros, administrativos e legais, com foco especial na identificação do Nexo de Causalidade entre a omissão de controle e a depreciação extraordinária dos ativos municipais;
- d) Elaboração da matriz de riscos consolidada;
- e) Preparação das recomendações e plano de ação corretivo, formatado de modo a subsidiar diretamente as respostas da Administração ao I-PLAN do Tribunal de Contas (TCE-SP);
- f) Validação técnica com os gestores responsáveis.

4.11.4.1. Entregáveis:

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br

- a) Relatórios parciais de achados;
- b) Matriz de riscos consolidada;
- c) Plano de ação preliminar.

4.11.5. FASE 4 – Relatórios e Apresentação (15 dias úteis):

- a) Elaboração e entrega do Relatório Final Consolidado das auditorias, contendo os pareceres conclusivos assinados digitalmente (ICP-Brasil) por toda a equipe multidisciplinar (Coordenado geral (contador) CNAI e especialistas);
- b) Apresentação executiva dos resultados à alta administração municipal;
- c) Realização de workshop técnico para capacitação dos gestores, focado na transferência de conhecimento sobre as novas metodologias de inventário, controle de frota e fiscalização de obras;
- d) Entrega da base de dados analisada e papéis de trabalho eletrônicos, incluindo os scripts de análise (Python ou ferramentas equivalentes) e o acervo fotográfico digital organizado por eixo de auditoria;
- e) Disponibilização do suporte técnico por 90 (noventa) dias úteis após a entrega final.

4.11.5.1. Entregáveis:

- a) Relatório Final Consolidado (digital e impresso);
- b) Dashboard de acompanhamento das recomendações, permitindo o monitoramento do progresso das metas de saneamento patrimonial e regularização da frota;
- c) Apresentação executiva à administração;
- d) Workshop técnico;
- e) Base de dados completa e documentação digital, entregue em formato editável e auditável, incluindo os scripts de análise Python e o acervo fotográfico georreferenciado, garantindo a total autonomia de gestão da Prefeitura de Taquaral.

4.12. Responsabilidades da Contratada

4.12.1. Obrigações Técnicas

- a) Executar os serviços com metodologia reconhecida e em conformidade com as normas dos conselhos de classe (CRC ou CRA, CREA ou CAU);
- b) Manter sigilo das informações acessadas;
- c) Elaborar papéis de trabalho detalhados e auditáveis;
- d) Fornecer relatórios técnicos fundamentados e devidamente assinados pelos responsáveis técnicos habilitados (Contador, Administrador, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Mecânico), acompanhados de suas respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) ou comprovantes de responsabilidade técnica equivalentes de seus conselhos, garantindo a validade pericial dos laudos e ensaios tecnológicos realizados.

4.12.2. Obrigações Operacionais

- a) Disponibilizar equipe qualificada e multidisciplinar, respeitando a experiência mínima exigida;
- b) Cumprir integralmente o cronograma estabelecido em dias úteis;
- c) Custear todas as despesas de execução, como deslocamento, hospedagem e ferramentas técnicas de uso da contratada, ficando expressamente excluído o fornecimento de quaisquer materiais ou insumos de identificação patrimonial;
- d) Participar de reuniões de acompanhamento e prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- e) Prestar assessoria técnica na análise da base de dados do software de gestão do Município, utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para sanar a omissão de registros e orientar a correta parametrização dos ativos auditados.

4.13. Produtos Finais

4.13.1. A empresa contratada deverá entregar ao final da execução dos trabalhos:

- a) Relatórios setoriais individualizados por departamento auditado (Obra do Estádio, Frotas e Patrimônio), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos habilitados (Contador ou Administrador, Engenheiros ou Arquiteto(a)), contendo os laudos de nexo causal e os resultados dos ensaios tecnológicos realizados;
- b) Relatório consolidado final de auditoria;
- c) Matriz de riscos identificados;
- d) Plano de ação com recomendações e prazos;
- e) Guia de Padronização e Boas Práticas para a Gestão de Frotas e Patrimônio, focado na transferência de conhecimento para o futuro Encarregado de Patrimônio (concursado) e na parametrização do software de gestão municipal;
- f) Apresentação executiva dos resultados para a alta administração municipal;
- g) Memória intelectual da auditoria, incluindo os scripts de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) e a base digital saneada, estabelecendo formalmente o Marco Zero da gestão.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação. Este tratamento visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade no processo licitatório, nos limites e condições estabelecidos pela legislação pertinente.

5.2. Todavia, considerando as particularidades do Município de Taquaral, que se caracteriza como um município de pequeno porte, com aproximadamente 2.619 habitantes (IBGE 2022), e visando garantir a ampla participação de interessados e evitar a deserção

da licitação, não será aplicada a exclusividade de participação ou a reserva de itens para ME/EPP. A aplicação de tais benefícios, neste contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.3. Dessa forma, serão afastados os benefícios estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III do artigo 49 da mesma Lei Complementar. A decisão de não aplicar a exclusividade fundamenta-se na busca pela maior competitividade e na garantia de que o processo licitatório atraia um número suficiente de proponentes, assegurando a seleção da melhor oferta para o interesse público.

5.4. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, sem a restrição de exclusividade, conforme justificado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá comprovar, obrigatoriamente, o atendimento aos seguintes requisitos mínimos de qualificação:

a) Registro no CRC ou CREA/CAU: Inscrição ativa e regular da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Esta flexibilização justifica-se pela natureza híbrida do objeto, que envolve auditoria contábil e expressiva carga de engenharia diagnóstica, garantindo a isonomia e a competitividade;

b) Coordenador Geral (contador(a)) com CNAI: Deverá possuir registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e inscrição no **Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI)** do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Este profissional será o responsável técnico direto pela integração dos laudos e pela metodologia de auditoria independente, assegurando que o trabalho multidisciplinar seja consolidado sob as normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público;

c) Experiência Comprovada: Comprovação de que a empresa licitante possui atuação na prestação de serviços de auditoria técnica em gestão pública, abrangendo os eixos de auditoria patrimonial, auditoria de obras públicas e auditoria de frotas. Esta experiência técnico-operacional deve ser demonstrada por meio de atestados que comprovem a execução de serviços similares, atestando a solidez e a capacidade multidisciplinar da pessoa jurídica;

d) Portfólio de Serviços: Comprovação de execução de contratos de **auditoria técnica** similares, realizados em municípios ou outros órgãos entidades da administração pública direta ou indireta, de complexidade e escopo compatíveis com este Termo de Referência. A comprovação ocorrerá mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo objeto,

período de execução e declaração de performance satisfatória, servindo estes documentos para fins de habilitação e posterior pontuação técnica conforme os critérios de volume estabelecidos neste Termo de Referência;

- e) **Certificação de Qualidade:** Possuir certificação ISO 9001 ou equivalente em qualidade de serviços (desejável, mas não eliminatório);
- f) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, nos termos da lei.

6.2. Qualificação Obrigatória da Equipe Técnica:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados por **equipe multidisciplinar** composta, no mínimo, por:

a) **Coordenador-Geral da Auditoria (Responsável Técnico):** Graduação em Ciências Contábeis com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e registro ativo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI). Experiência profissional em auditoria pública. **Pós-Graduação (Obrigatória)** em Auditoria e Perícia Contábil, Contabilidade Pública, Gestão Pública ou em áreas correlatas voltadas ao controle externo;

I) **Atribuição:** Responsável técnico integral pela auditoria e pela coordenação multidisciplinar da equipe (Engenharia Civil ou Arquitetura, Engenharia Mecânica, Patrimônio e Jurídico). Suas atribuições incluem a definição da metodologia de trabalho, a supervisão da cadeia de custódia das provas, a revisão final de todos os entregáveis e a emissão do **Parecer de Auditoria Independente** sobre o Marco Zero patrimonial e os danos identificados.

O Coordenador Geral deverá elaborar o Plano de Ação Pós-Auditoria, que consiste em um roteiro estratégico com metas e prazos para que a Administração de Taquaral sane cada uma das irregularidades apontadas nos relatórios. Este plano deve orientar como a prefeitura deve agir para implementar as recomendações dos especialistas em obras, frotas e patrimônio de forma sistêmica.

Ao final do contrato, o coordenador deverá realizar um Workshop Técnico presencial ou virtual para os diretores e servidores chave da prefeitura. O objetivo é apresentar os achados, explicar os novos Manuais e Planos de Manutenção entregues e garantir que a equipe interna esteja capacitada para dar continuidade aos controles implementados, assegurando a perenidade do Marco Zero.

b) **Especialista em Patrimônio Público e Gestão de Ativos:** Graduação em Ciências Contábeis ou Administração; Registro ativo no CRC ou CRA; Experiência em auditoria ou gestão de bens; **Pós-Graduação (Obrigatória):** CASP, Auditoria e Perícia Contábil, Gestão do Patrimônio, Gestão Pública ou em áreas correlatas;

I) **Atribuição:** Responsável pelo levantamento físico e reconciliação dos bens móveis e imóveis com os registros do sistema, realizando o saneamento das inconsistências operacionais identificadas em períodos necessários ao estabelecimento do Marco Zero e a

apuração técnica de ativos com inconsistência de localização ou integridade. Suas atribuições abrangem a auditoria dos fluxos de entrada, baixa e fidedignidade do estoque do almoxarifado, a implementação de identificação física sistemática (QR Code ou Código de Barras) integrada ao software municipal, e a elaboração de relatórios técnicos consolidados com evidências fotográficas.

O especialista deverá elaborar o **Manual de Normatização do Patrimônio e Almoxarifado**, estabelecendo fluxogramas obrigatórios para o recebimento, guarda, transferência interna e desfazimento de bens. Este documento servirá como guia mestre para os servidores, garantindo que o controle se mantenha rígido e padronizado após o encerramento da auditoria, eliminando a informalidade na movimentação de ativos.

Deverá instituir a metodologia técnica para o cálculo de depreciação, amortização e valor residual dos ativos em estrita observância às normas da CASP e do MCASP. Além disso, deverá entregar o **Plano de Desfazimento de Bens Inservíveis**, classificando os itens que devem ser destinados a leilão, doação ou baixa definitiva, permitindo que a administração limpe seus depósitos e recupere recursos para o erário através da venda de ativos obsoletos.

c) Especialista em Obras Públicas: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo; Registro ativo no CREA ou CAU; Experiência em auditoria/perícia de obras; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Custos, Gestão de Obras, Auditoria de Engenharia ou em áreas correlatas ligadas à engenharia diagnóstica;

I) Atribuição: Responsável técnico pela auditoria da obra do Estádio Municipal, realizando a verificação de conformidade técnica da execução, medições, qualidade dos materiais aplicados, cumprimento de prazos e segurança estrutural. Sua atuação deve focar na identificação de vícios construtivos ocultos ou aparentes e nonexo causal entre a falta de fiscalização e o dano observado.

O especialista deverá elaborar o Laudo de Engenharia Diagnóstica contendo o mapeamento detalhado das patologias estruturais e funcionais do Estádio Municipal. Este documento deve classificar os riscos por criticidade (Mínima, Regular ou Crítica) e apresentar o Plano de Recuperação, descrevendo os métodos técnicos necessários para sanar cada problema identificado.

O especialista deverá obrigatoriamente desenvolver o Plano de Manutenção Preventiva específico para o Estádio Municipal, estabelecendo rotinas detalhadas de inspeção, conservação e reparos periódicos para a preservação da integridade estrutural. Além disso, deverá fornecer o Caderno de Referência Técnica contendo as especificações detalhadas de materiais e métodos executivos para fundamentar futuras licitações de reforma ou ampliação, garantindo que o Município disponha de parâmetros técnicos robustos para assegurar a qualidade e a durabilidade das intervenções futuras, evitando descritivos genéricos.

d) Especialista em Frota e Mecânica: Graduação em Engenharia Mecânica; Registro ativo no CREA; Experiência em auditoria de frotas ou perícia veicular; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Manutenção, Gestão de Frotas, Perícia Mecânica,

Engenharia de Tráfego, Gestão Pública ou em áreas correlatas que contemplem a gestão de ativos móveis;

I) Atribuição: Responsável pela auditoria mecânica e documental da frota municipal, realizando vistorias técnicas para diagnosticar o estado de conservação de veículos leves, pesados e máquinas. Suas atribuições incluem a identificação donexo causal entre a ausência de processos licitatórios de manutenção e a depreciação extraordinária do patrimônio, a emissão de laudos técnicos de viabilidade econômica para decidir entre a recuperação ou o desfazimento (leilão) dos ativos, e a análise da conformidade dos gastos com combustíveis e peças em períodos anteriores utilizando ferramentas de mineração de dados.

O especialista deverá obrigatoriamente desenvolver o **Plano de Manutenção customizado** para a frota municipal, abrangendo veículos leves, pesados e máquinas pesadas (Pá carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, etc.) Este plano deve estabelecer cronogramas rigorosos por quilometragem e horímetro, protocolos de troca de insumos, **checklists** de inspeção diária para os motoristas e parâmetros técnicos de qualidade para fundamentar futuras licitações de serviços de oficina e aquisição de peças.

e) Especialista Jurídico em Licitações e Contratos: Graduação em Direito; Inscrição ativa na OAB; Experiência em licitações e contratos; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Direito Administrativo, Direito Público, Licitações e Contratos ou em áreas correlatas voltadas à gestão pública;

I) Atribuição: Responsável pela auditoria da conformidade jurídica de todos os atos administrativos relacionados ao objeto, realizando a análise minuciosa dos editais, contratos e aditivos da obra do Estádio Municipal sob a ótica da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos demais atos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas do TCESP. Suas atribuições incluem a identificação de irregularidades em termos de aditamento, verificação da legalidade dos atos de suspensão ou interdição de obras, análise da regularidade jurídica dos processos de desfazimento de bens da frota e a elaboração de pareceres fundamentados que deem suporte legal aos achados da auditoria técnica e patrimonial.

O especialista deverá organizar as provas técnicas (laudos mecânicos e de engenharia) em um Relatório de Instrução Processual. Este documento deve tipificar as condutas dos agentes ou empresas responsáveis pelos danos identificados, fundamentando juridicamente o pedido de ressarcimento ao erário, servindo como base pronta para a abertura de processos administrativos ou ações judiciais de cobrança.

Deverá elaborar pareceres conclusivos sobre a viabilidade jurídica da rescisão de contratos herdados que apresentem vícios insanáveis. Além disso, deverá formular a Matriz de Sanções Administrativas sugeridas, com base no grau de descumprimento contratual identificado na auditoria, fornecendo à administração de Taquaral o suporte legal necessário para aplicar multas ou suspensões às empresas negligentes.

6.2.2. Todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as atribuições desempenhadas, comprovação de experiência em auditoria pública ou atividades

compatíveis com o objeto, demonstrada por meio de atestados ou certidões de acervo técnico, e apresentar declaração formal de disponibilidade para execução das atividades durante todo o período contratual.

6.2.3. A metodologia de trabalho deverá contemplar, no mínimo:

- a) Auditoria técnica (Estádio):** análise de conformidade, incluindo obrigatoriamente a realização de ensaios tecnológicos e amostragem de materiais (Esclerometria, Pacometria e Corpos de Prova) para fundamentar o laudo de segurança estrutural;
- b)** Auditoria patrimonial, incluindo levantamento físico, reconciliação sistêmica e identificação de ativos não localizados com inconsistências na guarda e custódia, bem como o saneamento de bens cadastrados no sistema que não possuam identificação física;
- c) Perícia técnica na frota municipal:** identificação donexo causal da integridade física e mecânica, utilizando ferramentas de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) para suprir a omissão de registros sistêmicos;
- d)** Análise documental e contratual dos processos de licitação e execução da obra, verificando aditivos, medições, pagamentos, garantias e conformidade com a legislação vigente;
- e)** Avaliação de controles internos patrimoniais, apontando fragilidades e propondo medidas corretivas para assegurar maior rastreabilidade e governança;
- f)** Elaboração de relatórios técnicos conclusivos, contendo diagnósticos, evidências e recomendações detalhadas.

6.2.4. Deverá ser observado o hibridismo normativo necessário para a auditoria do Estádio Municipal, cujos laudos e vistorias devem respeitar o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época da contratação original), visando assegurar a plena validade jurídica dos achados perante o controle externo.

6.2.5. Para as demais frentes de trabalho, a execução observará as diretrizes de governança da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o estrito atendimento aos indicadores de efetividade do I-PLAN (TCE-SP).

6.2.6. A execução deverá observar os princípios de **imparcialidade, rastreabilidade das evidências, sigilo das informações e objetividade técnica**, sendo vedada qualquer forma de conflito de interesse com agentes ou empresas eventualmente auditadas.

6.2.7. Todos os relatórios, pareceres e documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital editável (Word, Excel e PDF) e em três vias impressas encadernadas, contendo assinatura dos responsáveis técnicos com suas respectivas anotações ou registros profissionais (ART/RRT, quando aplicável).

6.2.8. Dos Relatórios Intermediários:

- a)** Relatórios preliminares por departamento auditado, com prazo máximo de 10 dias úteis após conclusão de cada etapa;

- b) Comunicação de achados críticos em tempo real durante a execução dos trabalhos;
- c) Relatórios de progresso quinzenais sobre o andamento dos trabalhos.

6.2.9. Dos Entregáveis Finais

6.2.9.1. Relatório final consolidado em até 20 dias úteis após conclusão de todas as auditorias, contendo:

- a) Sumário executivo com principais achados;
- b) Análise detalhada por área auditada;
- c) Classificação dos achados por criticidade (alta, média, baixa);
- d) Impacto financeiro estimado das irregularidades identificadas;
- e) Matriz de riscos detalhada com probabilidade e impacto;
- f) Plano de ação específico para correção das não conformidades identificadas, incluindo prazos e responsáveis;
- g) Dashboard gerencial com indicadores de desempenho da gestão municipal;
- h) Laudo específico de avaliação da frota detalhando a depreciação extraordinária causada pela omissão de manutenção e falta de contratos regulares de oficina;
- i) Guia de Padronização e Identificação Patrimonial, orientando a regularização da marcação física dos bens e o fluxo de inventário para o setor de patrimônio;
- j) Entrega integral de todos os scripts, algoritmos e rotinas de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) utilizados no saneamento da base de dados municipal, garantindo a autonomia da Administração para futuras atualizações;
- k) Compilado técnico de todos os ensaios de esclerometria, pacometria e extração de amostras realizados no Estádio Municipal, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica e certificados de calibração dos equipamentos.

6.2.10. Das Apresentações:

- a) Apresentação executiva dos resultados à alta administração municipal;
- b) Workshop para gestores sobre implementação das recomendações;
- c) Apresentação técnica detalhada das rotinas de controle e identificação patrimonial para os setores de Patrimônio e Administração;
- d) Exposição dos achados de engenharia mecânica relativos à frota, com participação do especialista responsável pela fundamentação donexo causal e detalhamento das correlações de dados recuperadas via processamento digital;
- e) Reunião de fechamento com entrega formal de todos os documentos;
- f) Apresentação técnica específica sobre os resultados dos ensaios tecnológicos e amostragem estrutural do Estádio Municipal, fornecendo subsídios para a tomada de decisão quanto à segurança da infraestrutura.

6.2.11. Suporte Pós-Auditoria:

- a) Acompanhamento da implementação das recomendações por 90 dias após entrega do relatório final;
- b) Esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas aos achados e recomendações, incluindo suporte técnico direto ao novo Encarregado de Patrimônio (após nomeação via concurso público) durante o período de vigência do suporte, visando a correta assunção do acervo auditado;
- c) Revisão de evidências de correção das não conformidades, quando solicitada;
- d) Auxílio na parametrização dos dados auditados para importação no software de gestão municipal (Digista), visando sanar a omissão de registros em exercícios anteriores através da integração dos ativos saneados pelas ferramentas de processamento de dados;
- e) Orientações técnicas para a elaboração de futuras normas internas de controle de frota e patrimônio.

6.2.12. Da Gestão de Sigilo e Confidencialidade:

- a) Termo de confidencialidade assinado por todos os membros da equipe;
- b) Protocolo de segurança para manuseio de informações sensíveis;
- c) Inutilização segura de documentos ao final dos trabalhos;
- d) Observância rigorosa às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados de servidores e fornecedores identificados durante as apurações;
- e) Garantia de custódia e integridade de evidências que possam vir a subsidiar processos administrativos disciplinares (PAD) ou notícias-crime.

6.2.13. Da Comunicação e Relacionamento:

- a) Reuniões semanais de alinhamento com a equipe gestora da prefeitura;
- b) Canal direto de comunicação com o coordenador da auditoria;
- c) Protocolo para comunicação de achados urgentes ou críticos, especialmente em casos de riscos estruturais iminentes na obra do Estádio Municipal ou confirmação fática de inconformidades graves na guarda e custódia de ativos, devendo o reporte ser imediato (máximo 24 horas) para que a Administração tome as providências cautelares.

6.2.14. A equipe mínima obrigatória é de 05 (cinco) profissionais, conforme perfis listados acima. A empresa deve comprovar a capacidade de alocar **no mínimo** 03 (três) profissionais atuando em tempo integral e presenciais no município durante a fase de execução dos trabalhos de campo.

6.2.15. Para fins de comprovação da qualificação, serão aceitas especializações com nomenclaturas diversas, desde que o conteúdo programático guarde afinidade técnica com as atribuições do eixo de auditoria, sujeita à validação da Administração.

6.3. Independência e Conflito de Interesses:

6.3.1. A empresa contratada e os membros da equipe técnica multidisciplinar deverão formalizar declaração, sob as penas da lei, de inexistência de conflito de interesses que comprometa a imparcialidade e a independência necessária à execução dos trabalhos. Este impedimento abrange, obrigatoriamente:

- I)** Vínculos de parentesco (até o terceiro grau), societários ou comerciais com gestores, ordenadores de despesa ou servidores ocupantes de cargos de confiança no Município de Taquaral;
- II)** Prestação de serviços de consultoria, assessoria contábil ou gestão para a Administração Municipal nos últimos 03 (três) anos, a fim de evitar o "autoexame" (auditar o próprio trabalho);
- III)** Existência de interesses financeiros diretos ou indiretos no resultado das apurações.

6.3.2. A contratada obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua independência durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão e aplicação de sanções administrativas e legais.

6.4. Indicação de marcas ou modelos

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Exigência de carta de solidariedade

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Da Subcontratação

6.6.1. Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação, **ressalvada exclusivamente** a execução dos ensaios tecnológicos e laboratoriais de engenharia (esclerometria, pacometria e extração de amostras), devendo a contratada principal manter a responsabilidade integral pela análise dos resultados e emissão do laudo técnico.

6.6.2. A proibição do núcleo intelectual e das demais frentes justifica-se pela natureza predominantemente técnica e estratégica dos serviços, pela complexidade das perícias e pelo caráter sigiloso das apurações. A preservação da cadeia de custódia das evidências e a integridade do nexos causal estabelecido através de ferramentas de dados (Python ou ferramentas equivalentes) são de natureza personalíssima, sendo vedada a delegação destas etapas a terceiros.

6.6.3. A execução do objeto deve ser realizada de forma direta e integral pela empresa contratada, através da equipe técnica multidisciplinar apresentada e aprovada na fase de habilitação, garantindo-se assim o nexos direto de responsabilidade profissional e técnica sobre os laudos e relatórios emitidos. Qualquer alteração na equipe técnica mínima deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, mediante comprovação de que o novo profissional possui experiência igual ou superior ao substituído.

6.6.4. O descumprimento desta cláusula, mediante a utilização de profissionais sem vínculo comprovado com a contratada ou a delegação de etapas a terceiros, ensejará a rescisão imediata do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções administrativas e multas previstas neste Termo de Referência.

6.6.5. No caso da subcontratação autorizada no item 6.6.1, o laboratório deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos de conformidade:

- a) Possuir acreditação vigente junto à CGCRE do **INMETRO** (conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025) para os ensaios de engenharia diagnóstica solicitados;
- b) Apresentar certificados de calibração de todos os equipamentos utilizados (esclerômetros, pacômetros, prensas), emitidos por laboratórios integrantes da **RBC (Rede Brasileira de Calibração)**, com data de validade vigente;
- c) Todos os procedimentos de coleta e ensaio devem seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ex.: NBR 7584 para esclerometria e NBR 7680 para extração de corpos de prova);
- d) Apresentar declaração formal de que o laboratório não prestou serviços para as empresas executoras da obra do Estádio Municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- e) A contratada principal deverá emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** específica que englobe os resultados laboratoriais integrados ao laudo final, de acordo com a habilitação do profissional (Engenheiro ou Arquiteto) responsável.

6.7. Da garantia da contratação

6.7.1. A contratada deverá prestar garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e o pagamento de eventuais multas, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas na lei:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: Desde que os títulos tenham sido emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II) Seguro-garantia: Apólice emitida por entidade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep);

III) Fiança bancária: Emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.7.2. O valor da garantia (ou a apólice correspondente) será restituído ou liberado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o encerramento do período de suporte técnico de 90 (noventa) dias úteis, desde que não haja pendências de multas ou danos ao erário não ressarcidos.

6.7.3. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro (caução), a devolução será acompanhada da devida **atualização monetária**, conforme determina o Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. A garantia responderá por:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto ou da entrega de relatórios e laudos técnicos em desacordo com as normas da NBASP e da ABNT;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;
- c) Danos decorrentes de eventuais vazamentos de informações sigilosas, quebra de confidencialidade sobre os achados de auditoria e eventuais inconsistências na guarda e custódia de ativos, ou imprecisão técnica nos laudos de segurança do Estádio Municipal, inclusive aqueles decorrentes de erros nos ensaios laboratoriais subcontratados;
- d) Inexecução das obrigações relativas à equipe técnica mínima (ausência dos engenheiros ou contadores durante os trabalhos);
- e) Eventual necessidade de refazimento de atos de inventário ou perícia decorrentes de erro inescusável, falha na funcionalidade dos scripts de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) ou inconsistência nos testes de amostragem física identificados durante o suporte.

6.7.5. A apólice deve ser mantida ativa durante toda a execução (**150 dias úteis**) e pelo período de suporte (**90 dias úteis**). A obrigação de manutenção será considerada cumprida apenas após o aceite final dos laudos periciais e a confirmação de inexistência de sinistros decorrentes de erros ou omissões técnicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Gestão e Fiscalização Contratual

7.1.1. Acompanhamento da Execução

7.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar integralmente a execução do objeto, mediante designação de gestor e fiscais específicos para os eixos de Obras (Estádio), Patrimônio e Frotas/Garagem.

7.1.1.2. Realizar reuniões de acompanhamento com a equipe da CONTRATADA para alinhamento e monitoramento do progresso, preferencialmente a cada 10 (dez) dias úteis.

7.1.1.3. Realizar reuniões semanais de acompanhamento com a equipe da CONTRATADA para alinhamento e monitoramento do progresso.

7.1.1.4. Acompanhar presencialmente, quando necessário, a execução dos trabalhos de auditoria nas dependências municipais

7.1.2. Comunicação e Notificações

7.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva e por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo Referência.

7.1.2.2. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou necessidades de correção, fixando prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para as devidas retificações.

7.1.2.3. Manter canal de comunicação direto e efetivo com o coordenador-geral da auditoria designado pela CONTRATADA

7.1.2.4. Formalizar por escrito todas as solicitações, esclarecimentos e orientações relacionadas à execução do contrato.

7.2. Suporte Operacional e Logístico

7.2.1. Facilidades e Infraestrutura

7.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, incluindo:

- a) Disponibilização de espaço físico adequado para a equipe de auditoria, com mobiliário e conectividade à internet;
- b) Fornecimento de energia elétrica, climatização e demais condições ambientais necessárias ao trabalho;
- c) Acesso livre às dependências municipais, incluindo o Estádio Municipal e a Garagem/Pátio de Veículos, em horários comerciais ou alternativos;
- d) Garantir que os veículos e máquinas pesadas estejam disponíveis e acessíveis para a perícia mecânica nos dias agendados no Plano de Trabalho.
- e) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando aplicável.

7.2.2. Acesso a Documentos e Informações

7.2.2.1. Garantir acesso irrestrito e tempestivo a todos os documentos, sistemas, informações e dados necessários à execução da auditoria, compreendendo, no mínimo:

- a) Processos licitatórios, contratos administrativos, medições, aditivos, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, diários de obra e demais documentos relativos à obra pública do Estádio Municipal;
- b) Documentação técnica e fotográfica referente à execução física da obra, incluindo registros de acompanhamento, relatórios de fiscalização e recebimento;
- c) Registros patrimoniais, inventários físicos e eletrônicos, termos de responsabilidade, notas fiscais de aquisição e baixa, e demais documentos de controle de bens móveis e imóveis do município, abrangendo os exercícios necessários ao saneamento do passivo e estabelecimento do Marco Zero;
- d) Acesso aos sistemas informatizados de gestão patrimonial e de obras públicas, incluindo o sistema contábil e módulos correlatos;
- e) Prontuários dos veículos, requisições de combustíveis, notas fiscais de

peças/serviços e contratos de manutenção vigentes ou encerrados no período auditado;

- f) Legislação municipal, regulamentos e normativos internos pertinentes à execução de obras e à gestão patrimonial;
- g) Outros documentos julgados necessários à plena execução dos trabalhos, mediante solicitação formal da equipe de auditoria.

7.2.3. Designação de Responsáveis

- a) Designar servidor responsável em cada departamento (Administração, Obras e Garagem/Frotas) para atuar como interface direta com a equipe de auditoria, facilitando o acesso aos locais de inspeção;
- b) Indicar gestores e fiscais do contrato com conhecimento técnico adequado para acompanhar os trabalhos;
- c) Assegurar que os servidores designados tenham disponibilidade para atender às demandas da auditoria;
- d) Garantir que os responsáveis possuam autorização para acessar documentos e fornecer informações solicitadas;
- e) Designar o Chefe de Transportes para garantir que os veículos e máquinas pesadas estejam presentes e estacionados no pátio municipal nas datas agendadas para a perícia mecânica, evitando deslocamentos que impeçam a avaliação técnica.

7.3. Controle de Qualidade e Conformidade

7.3.1. Fiscalização da Qualidade

7.3.1.1. Fiscalizar rigorosamente a prestação do serviço, podendo:

- a) Sustar a execução de atividades que não estejam em conformidade com o especificado;
- b) Recusar trabalhos ou relatórios que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, especialmente laudos que omitam onexo causal de danos na frota ou que sejam entregues sem as devidas assinaturas técnicas e registros profissionais (ART, RRT ou CNAI) exigidos;
- c) Solicitar o retrabalho de trabalhos inadequados ou incompletos;
- d) Exigir substituição de membros da equipe que não demonstrem qualificação adequada ou que não possuam os registros ativos nos conselhos de classe (CREA, CAU, CRC/CNAI) necessários para a validade pericial dos produtos.

7.3.2. Validação de Entregáveis

7.3.2.1. A Administração Municipal realizará o rito de conferência técnica de cada produto, cabendo-lhe:

- a) Analisar e validar todos os relatórios preliminares e finais apresentados pela CONTRATADA, observando a integração dos três eixos (Estádio, Patrimônio e Frota) e a profundidade dos diagnósticos apresentados;

- b) Verificar a conformidade dos entregáveis com as especificações técnicas estabelecidas, exigindo obrigatoriamente que cada laudo venha acompanhado de sua respectiva ART (Engenharia Civil/Mecânica), RRT (Arquitetura) ou Parecer CNAI (Auditoria Contábil), conforme o caso;
- c) Solicitar esclarecimentos, complementações ou correções quando necessário, fixando prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA realize os ajustes sem prejuízo ao cronograma macro;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os documentos entregues fora da especificação ou com vícios técnicos, sustentando o processo de pagamento da parcela correspondente até que a irregularidade seja sanada e o novo documento seja formalmente aceito.

7.4. Exigências Contratuais e Legais

7.4.1. Cumprimento de Obrigações

7.4.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo:

- a) Manutenção das condições de habilitação durante todo o período contratual;
- b) Observância rigorosa das especificações técnicas e metodológicas estabelecidas, especialmente no que tange à perícia mecânica denexo causal e ao saneamento patrimonial contábil;
- c) Cumprimento dos prazos e cronogramas definidos, observando a duração total de 150 (cento e cinquenta) dias úteis;
- d) Manutenção da equipe técnica qualificada conforme proposta apresentada, garantindo a presença de todos os profissionais em todas as fases pertinentes do projeto;
- e) Garantir o sigilo absoluto sobre informações sensíveis coletadas, especialmente no que tange a inconformidades na guarda e custódia de ativos e dados de pessoal, sob pena de rescisão contratual e execução da garantia de execução (seguro-garantia).

7.4.2. Conformidade Regulamentar

7.4.2.1. Assegurar que a CONTRATADA mantenha, sob pena de suspensão de pagamentos ou rescisão, o registro ativo e regular nos respectivos conselhos de classe, conforme discriminado abaixo:

a) Da empresa (pessoa jurídica):

I) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em razão da natureza híbrida do objeto.

b) Dos profissionais (equipe técnica):

I) **Coordenador-Geral (Contador):** Registro ativo no **CRC** e registro vigente no **CNAI** (Cadastro Nacional de Auditores Independentes);

II) **Especialista em Patrimônio Público e Gestão de Ativos:** Registro ativo no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade) ou **CRA** (Conselho Regional de Administração);

III) Especialista em Obras Públicas: Registro ativo no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

IV) Especialista em Frota e Mecânica: Registro ativo no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

V) Especialista Jurídico em Licitações e Contratos: Registro ativo na **OAB** (Ordem dos Advogados do Brasil).

c) Regularidade das certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, conforme exigências legais vigentes;

d) Licenças, registros e autorizações técnicas necessárias, inclusive registros profissionais no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para o Engenheiro(a) civil (perícia do Estádio) e para o Engenheiro(a) Mecânico(a) (perícia da Frota), ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para o Arquiteto(a) (perícia do Estádio). É obrigatória a apresentação das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada produto entregue, vinculando formalmente os profissionais aos laudos apresentados.

7.6. Proteção de Dados e Confidencialidade

7.6.1. Segurança da Informação

a) Orientar a CONTRATADA sobre as normas de segurança da informação e proteção de dados do município;

b) Estabelecer protocolos para manuseio de informações sensíveis e sigilosas, com especial rigor sobre os dados relativos à estabilidade estrutural do Estádio Municipal e e às inconformidades na guarda e custódia de ativos identificadas na frota e no patrimônio, de modo a evitar o vazamento de informações que possam comprometer investigações administrativas ou judiciais;

c) Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

d) Definir procedimentos para inutilização segura de documentos e exclusão definitiva de dados em meios digitais ao final dos trabalhos, em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do Relatório Final Consolidado.

7.6.2. Controle de Acesso

a) Fornecer credenciais e autorizações necessárias para acesso a sistemas informatizados;

b) Estabelecer níveis de acesso compatíveis com as necessidades da auditoria;

c) Monitorar e registrar os acessos realizados pela equipe da CONTRATADA;

d) Revogar imediatamente os acessos ao término do contrato ou em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do último produto (P4), garantindo que a base de dados do município permaneça íntegra..

7.7. Relacionamento com a Equipe da Contratada

7.7.1. Limites da Relação Contratual

7.7.1.1. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especificamente:

- a) Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se exclusivamente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- b) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
- c) Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do órgão municipal, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens ou benefícios.

7.7.2. Interface Técnica Adequada

- a) Manter relacionamento estritamente profissional e técnico com a equipe da CONTRATADA, respeitando as competências do Engenheiro(a) civil/Arquiteto(a), Engenheiro(a) Mecânico(a), Contador(a) e Advogado(a) designados para o projeto;
- b) Canalizar todas as solicitações através dos responsáveis técnicos designados;
- c) Respeitar a autonomia técnica e metodológica da empresa contratada, assegurando que os pareceres emitidos reflitam a realidade física e contábil apurada, em conformidade com as normas NBASP e NBC TSP;
- d) Evitar interferências que possam comprometer a independência da auditoria, garantindo que o diagnóstico sobre a Frota e o Estádio Municipal possua isenção necessária para instruir os procedimentos legais e administrativos cabíveis.

7.8. Cooperação e Transparência

7.8.1. Ambiente Colaborativo

- a) Promover ambiente de trabalho colaborativo e transparente para execução da auditoria;
- b) Orientar todos os servidores municipais sobre a importância e objetivos da auditoria independente;
- c) Coibir comportamentos que possam prejudicar ou obstaculizar os trabalhos de auditoria, especialmente a ocultação de documentos ou a negativa de acesso a veículos e máquinas pesadas para a perícia mecânica;
- d) Incentivar a cooperação de todos os departamentos (Obras, Patrimônio, Garagem e Contabilidade) com a equipe da CONTRATADA, visando o cumprimento rigoroso do cronograma de 150 (cento e cinquenta) dias úteis.

7.8.2. Resolução de Conflitos

- a) Mediar eventuais conflitos entre servidores municipais e equipe da CONTRATADA;
- b) Estabelecer canais adequados para resolução de divergências técnicas, garantindo

que discussões metodológicas não interrompam o fluxo de trabalho ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

- c) Promover reuniões de alinhamento quando necessário;
- d) Garantir que questões controversas sejam resolvidas de forma técnica e imparcial, prevalecendo o rigor das normas NBASP e NBC TSP em caso de divergências na interpretação de lançamentos contábeis ou estados de conservação de ativos.

7.9. Acompanhamento de Resultados

7.9.1. Avaliação Contínua

- a) Avaliar continuamente a qualidade e adequação dos serviços prestados;
- b) Monitorar o cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos, especialmente a precisão dos laudos denexo causal da Frota e a fidedignidade do inventário patrimonial;
- c) Acompanhar a implementação das recomendações apresentadas nos relatórios preliminares, priorizando ações de segurança estrutural no Estádio Municipal e contenção de danos na Garagem Municipal;
- d) Avaliar a efetividade das metodologias e ferramentas utilizadas pela CONTRATADA, verificando se o uso de softwares de auditoria e análise de dados (como Python ou ferramentas equivalentes) está gerando os cruzamentos de informações exigidos no edital.

7.9.2. Gestão do Conhecimento

- a) Assegurar a transferência de conhecimento sobre as metodologias aplicadas, exigindo que a CONTRATADA entregue e explique tecnicamente os scripts, algoritmos de cruzamento de dados e as técnicas periciais utilizadas nos eixos de Frota e Estádio, garantindo que a inteligência gerada seja incorporada permanentemente pela Administração Municipal;
- b) Promover a capacitação dos servidores municipais com base nos achados da auditoria, viabilizando a participação dos servidores-chave no Workshop de Capacitação previsto no Produto Final (P4);
- c) Documentar lições aprendidas e melhores práticas identificadas durante a execução, incorporando as sugestões de controle de frota e inventário patrimonial nos manuais internos de procedimento do Município;
- d) Utilizar os resultados da auditoria para o aprimoramento contínuo da gestão municipal, servindo como base técnica para futuras reformas administrativas, planos de manutenção de obras públicas e gestão de ativos.

7.10. Obrigações Pós-Contratuais

7.10.1. Acompanhamento das Recomendações

- a) Elaborar plano de ação para implementação das recomendações apresentadas no

relatório final;

- b) Monitorar a execução das medidas corretivas e preventivas sugeridas, especialmente no que tange à segurança do Estádio Municipal e à recuperação de ativos da frota;
- c) Solicitar suporte técnico da CONTRATADA durante o período de suporte de 90 (noventa) dias úteis, para sanar dúvidas sobre as metodologias aplicadas ou para suporte em eventuais questionamentos técnicos dos órgãos de controle;
- d) Avaliar a efetividade das correções implementadas.

7.10.2. Preservação de Documentos

- a) Manter arquivados todos os documentos e relatórios produzidos durante a auditoria;
- b) Assegurar a disponibilidade da documentação para órgãos de controle externo (TCE-SP, Ministério Público, etc.), facilitando a instrução dos procedimentos pertinentes;
- c) Preservar as evidências e papéis de trabalho pelo prazo legal estabelecido (mínimo de 05 anos), garantindo a rastreabilidade dos achados de auditoria;
- d) Utilizar os resultados como base para futuras contratações de auditoria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Execução dos Serviços

8.1.1. Executar os serviços de auditoria conforme a proposta técnica apresentada, as normas legais aplicáveis e este Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.2. Realizar auditoria independente com foco nos seguintes eixos específicos:

- a) **Auditoria Patrimonial:** compreendendo a análise, conciliação e regularização dos bens patrimoniais do Município referentes aos exercícios necessários ao estabelecimento do Marco Zero, incluindo inventário físico, reconciliação contábil e verificação de incongruências entre registros físicos e o sistema de gestão;
- b) **Auditoria da Obra do Estádio Municipal:** abrangendo análise técnica, documental e financeira da execução da obra, contemplando todo o seu ciclo de execução, com verificação da conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 (regime jurídico original do certame), contratos, aditivos e medições;
- c) **Perícia Mecânica e Auditoria de Frota:** abrangendo o diagnóstico individualizado do estado de conservação de veículos e máquinas pesadas, com a elaboração de Laudo de Nexo Causal para identificar inconsistências de integridade mecânica decorrentes das condições de uso ou manutenção, ou inconformidades na guarda e custódia de componentes.

8.1.3. Cumprir integralmente o cronograma estabelecido de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, entregando os produtos (P1 a P4) conforme os marcos definidos. O Relatório Final

Consolidado deverá ser protocolado em até 20 (vinte) dias úteis após a conclusão das atividades de campo, permitindo o início do período de suporte técnico de 90 dias úteis.

8.1.4. Executar os serviços utilizando metodologia própria baseada em padrões internacionais de auditoria, ferramentas tecnológicas de *Data Analytics* (Python ou linguagens equivalentes) para cruzamento de grandes volumes de dados e equipe técnica qualificada, garantindo a rastreabilidade absoluta de cada evidência coletada.

8.2. Conformidade Normativa e Técnica

8.2.1. Garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Auditoria (NBC TA, NBC TI, NBC TSC), bem como as International Standards on Auditing (ISA), no que couber.

8.2.2. Observar rigorosamente os princípios de **independência, imparcialidade e confidencialidade** durante toda a execução contratual.

8.2.3. Utilizar metodologias amplamente reconhecidas em auditoria governamental, com base em análise de riscos e avaliação de controles internos (COSO e ISO 31000).

8.2.4. Aplicar técnicas de amostragem estatística, análise documental, inspeção *in loco* e ferramentas de análise de dados (*Data Analytics*) adequadas à natureza dos objetos auditados, observando, para os eixos de engenharia, as normas da ABNT pertinentes (NBR 13752 – Perícias de Engenharia e NBR 16747 – Inspeção Predial).

8.2.5. Empregar, sempre que aplicável, softwares de auditoria assistida por computador (ACL, IDEA, Python ou ferramentas equivalentes), conforme descrito na proposta técnica, garantindo que os scripts de análise sejam documentados para permitir a auditoria reversa pelos órgãos de controle.

8.3. Responsabilidades Cíveis e Legais

8.3.1. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.3.2. Assumir total responsabilidade por atos e omissões de seus empregados, prepostos e colaboradores no exercício das atividades contratadas.

8.3.3. Indenizar integralmente eventuais danos decorrentes de erros, omissões, insuficiência técnica ou imperícia na prestação dos serviços, garantindo o ressarcimento à Administração Municipal caso os laudos periciais venham a ser contestados com sucesso por órgãos de controle externo em virtude de falha técnica comprovada.

8.4. Gestão e Representação

8.4.1. Manter preposto qualificado para representar a empresa durante a execução contratual, com formação superior e experiência comprovada em auditoria pública.

8.4.2. Adotar a comunicação preferencialmente por meio eletrônico (e-mails institucionais), garantindo o registro, a rastreabilidade das tratativas e a validade jurídica das orientações dadas pela Administração.

8.4.3. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de substituição de preposto ou de membros da equipe técnica chave, apresentando currículo e comprovação de que o substituto possui qualificação **igual ou superior** à do profissional substituído, dependendo de aprovação formal da fiscalização.

8.4.4. Designar **Coordenador-Geral da Auditoria** com disponibilidade para toda a execução do contrato (240 dias úteis), sendo este o responsável técnico pela integração dos três eixos (Estádio, Patrimônio e Frota), supervisão dos trabalhos e interface direta com a Diretoria de Planejamento e Administração.

8.4.5. Participar de reuniões de acompanhamento e alinhamento com a equipe gestora municipal sempre que solicitado, com periodicidade preferencialmente **semanal**, para apresentação de *status report* e resolução de gargalos operacionais.

8.5. Qualificação da Equipe

8.5.1. Assegurar que todos os profissionais designados sejam devidamente qualificados e possuam a experiência comprovada e as especializações exigidas no item 6.2.1 deste Termo de Referência, garantindo o rigor técnico necessário aos eixos de auditoria patrimonial, de obras e de frota.

8.5.2. Manter, durante toda a execução do contrato (150 dias úteis) e período de suporte (90 dias úteis), a equipe técnica conforme proposta apresentada, com as seguintes qualificações mínimas:

a) Coordenador-Geral: Contador(a) com registro ativo no CRC e no **CNAI**, com om pós-graduação em Auditoria, Controladoria, Contabilidade Pública ou áreas correlatas voltadas ao controle externo e experiência em auditoria pública. Responsável pela emissão do Parecer de Auditoria Independente e pelo Workshop de Transferência de Conhecimento aos servidores de Taquaral;

b) Especialista em Patrimônio Público e Gestão de Ativos: Graduação em Ciências Contábeis ou Administração ; Registro ativo no respectivo conselho (CRC ou CRA); Experiência em auditoria, controle patrimonial ou gestão de bens públicos; pós-graduação em Gestão de Patrimônio, Administração de Materiais, Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) ou áreas correlatas. Responsável pela entrega do Manual de Normatização do Patrimônio e da Metodologia de Depreciação e Amortização;

c) Especialista em Obras Públicas: Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) com registro no CREA ou CAU, experiência em perícia de obras, pós-graduação em Engenharia de Custos, Gestão de Obras, Auditoria de Engenharia ou áreas correlatas ligadas à engenharia diagnóstica. Responsável pela elaboração do Plano de Recuperação Estrutural e do Caderno de Referência Técnica para futuras licitações do Estádio;

d) Especialista em Frota e Mecânica: Engenheiro(a) Mecânico(a) com registro no

CREA, experiência em perícia veicular ou gestão de frotas pesadas e pós-graduação em Engenharia de Manutenção, Perícia Mecânica, Gestão de Frotas ou áreas correlatas que contemplem a gestão de ativos móveis. Responsável pela entrega do Plano de Manutenção Preventiva detalhado para a frota municipal;

e) Especialista Jurídico em Licitações: Advogado(a) com registro na OAB, experiência em análise de contratos e tribunais de contas, pós-graduação em Direito Administrativo, Licitações e Contratos ou áreas correlatas. Responsável pela elaboração do Relatório de Instrução Processual para fins de ressarcimento ao erário e da Matriz de Sanções Administrativas.

8.5.3. Garantir que todos os membros da equipe assinem Termo de Confidencialidade e mantenham sigilo absoluto sobre informações sensíveis, especialmente quanto a inconsistências técnicas na frota e vulnerabilidades estruturais no Estádio.

8.5.4. Substituir imediatamente qualquer profissional que não demonstre qualificação adequada, que tenha seu registro profissional suspenso ou que seja rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo o novo profissional possuir qualificação e experiência **igual ou superior** ao substituído, sob pena de sanções administrativas.

8.6. Entregáveis Específicos e Transferência de Conhecimento

8.6.1. Relatórios Parciais Temáticos (Obras, Patrimônio e Frota) e Relatório Final Consolidado, devidamente validados pelo Coordenador Geral (CNAI).

8.6.2. Além dos relatórios de auditoria, a contratada obriga-se a entregar os seguintes produtos de transferência de conhecimento e legado administrativo:

a) Eixo Obras: O Plano de Recuperação Estrutural e o Caderno de Referência Técnica, contendo as especificações detalhadas para as futuras licitações de reforma do Estádio Municipal;

b) Eixo Frota: O Plano de Manutenção Preventiva Detalhado (por quilometragem e horímetro) e o Guia de Inspeção Diária para condutores e operadores;

c) Eixo Jurídico: O Relatório de Instrução Processual para fins de ressarcimento ao erário e a Matriz de Sanções Administrativas;

d) Gestão Geral: O Roadmap de Governança (Plano de Ação Pós-Auditoria), estabelecendo as metas e prazos para a implementação das recomendações.

8.6.3. Realizar o Workshop Técnico de Encerramento, com duração mínima de **04 (quatro) horas**, para a apresentação e entrega formal dos produtos citados no item 8.6.2 aos servidores de Taquaral.

8.7. Qualidade dos Entregáveis

8.7.1. Garantir que todos os relatórios e pareceres sejam elaborados com base em critérios técnicos e normativos reconhecidos.

8.7.2. Apresentar informações claras, objetivas e fundamentadas em evidências coletadas durante a auditoria, integrando obrigatoriamente registros fotográficos datados, coordenadas geográficas (quando aplicável) e o cruzamento de dados realizado via

ferramentas de *Data Analytics*.

8.7.3. Classificar todos os achados por grau de criticidade (alta, média, baixa) com justificativa técnica.

8.7.4. Incluir recomendações práticas e implementáveis para correção das não conformidades identificadas, devendo estas recomendações compor o Plano de Ação a ser apresentado ao Tribunal de Contas (TCE-SP) no âmbito do I-PLAN.

8.7.5. Submeter todos os trabalhos a revisão independente antes da entrega à CONTRATANTE.

8.7.6. Manter papéis de trabalho organizados e disponíveis para verificação durante todo o período de garantia (90 dias úteis), incluindo os scripts de análise (Python ou ferramentas equivalentes) e as bases de dados saneadas que deram origem aos laudos de Frota e Patrimônio.

8.8. Comunicação e Prazos

8.8.1. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer eventualidade que impeça o cumprimento das agendas de campo, vistorias técnicas ou prazos de entrega parciais.

8.8.2. Apresentar justificativa formal por escrito para eventuais atrasos ou dificuldades encontradas.

8.8.3. Informar imediatamente (em até 24 horas) sobre achados críticos que demandem ação urgente da administração, especialmente riscos à segurança estrutural do Estádio Municipal (conforme critérios técnicos da Lei nº 8.666/1993) ou identificação de inconsistências graves, inconformidades na guarda e custódia e descontinuidades de integridade mecânica em andamento na Frota.

8.8.4. Propor soluções alternativas para obstáculos que possam comprometer a execução dos trabalhos.

8.8.5. Manter canal de comunicação direto com os fiscais do contrato designados por cada departamento e setor.

8.9. Gestão de Custos

8.9.1. Assumir integralmente os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços, visto tratar-se de contratação por preço global e fixo.

8.9.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

8.9.3. Fornecer todos os equipamentos de informática (notebooks, servidores portáteis e periféricos), materiais de consumo e software necessários à execução dos trabalhos, incluindo licenças de ferramentas de *Data Analytics* (Python ou ferramentas equivalentes), sendo vedada a utilização de qualquer infraestrutura de hardware da CONTRATANTE.

8.9.4. Garantir que não caberá à CONTRATANTE quaisquer encargos adicionais por falhas na estimativa inicial ou necessidade de retrabalho.

8.9.5. Custear eventuais adequações metodológicas ou tecnológicas que se façam necessárias durante a execução, sem que isso resulte em aumento do valor global.

8.10. Segurança da Informação e Proteção de Dados

8.10.1. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados exigidas pela CONTRATANTE.

8.10.2. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de informações municipais.

8.10.3. Garantir que informações sensíveis não sejam divulgadas ou compartilhadas com terceiros, com especial atenção aos dados de servidores, inconsistências técnicas de integridade e custódia de ativos e vulnerabilidades estruturais do Estádio Municipal, sob pena de rescisão e acionamento da apólice de seguro.

8.10.4. Implementar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados coletados durante a auditoria.

8.10.5. Assinar termo de confidencialidade específico, extensivo a todos os membros da equipe técnica (CNAI, CRA ou CRC, CREA ou CAU, OAB), garantindo a responsabilidade solidária em caso de vazamento.

8.10.6. Proceder a inutilização segura ou devolução de todos os documentos e dados ao final do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o aceite do Relatório Final.

8.11. Metodologia e Padrões Técnicos

8.11.1. Realizar as auditorias patrimonial, da obra do estádio e da frota municipal conforme metodologia reconhecida de auditoria governamental (NBC TA, TI e TSC) e normas internacionais (ISA).

8.11.2. Aplicar técnicas e ferramentas apropriadas, garantindo a rastreabilidade e precisão das análises, utilizando obrigatoriamente ferramentas de *Data Analytics* (Python ou ferramentas equivalentes) para o cruzamento das bases de dados de compras, almoxarifado e patrimônio.

8.11.3. Executar testes de conformidade, substantivos e de validação física, abrangendo as dimensões documental, contábil, jurídica, técnica de engenharia civil/arquitetura e perícia mecânica especializada.

8.11.4. Registrar e documentar adequadamente todos os procedimentos, evidências e achados, assegurando a rastreabilidade das informações e o respaldo técnico dos resultados apresentados.

8.11.5. Seguir o cronograma detalhado de trabalho, observando as fases de planejamento, levantamento de dados, execução em campo, análise e emissão dos relatórios parciais e finais, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

8.11.6. Garantir a supervisão técnica direta do Coordenador-Geral (CNAI), com apoio dos especialistas em Engenharia Civil ou Arquitetura, Engenharia Mecânica, Administração ou Contabilidade e Direito Administrativo, assegurando a coerência técnica de todos os laudos

e a integração metodológica.

8.12. Relacionamento e Cooperação

8.12.1. Manter relacionamento cordial e profissional com todos os servidores municipais.

8.12.2. Cooperar com os fiscais do contrato e gestores municipais designados.

8.12.3. Participar de reuniões de alinhamento e esclarecimento sempre que solicitado.

8.12.4. Prestar esclarecimentos técnicos sobre metodologias, achados e recomendações, garantindo a presença dos especialistas responsáveis (Contador(a) ou Administrador(a), Engenheiros(as) ou Arquiteto(a) e Advogado(a)) conforme o tema da divergência ou questionamento.

8.12.5. Apresentar os trabalhos à administração superior quando concluídos.

8.12.6. Fornecer suporte técnico especializado durante o período de garantia (90 dias úteis), inclusive auxiliando na redação de defesas e respostas formais a órgãos de controle externo (TCE-SP, Ministério Público, etc.) sobre os relatórios entregues.

8.13. Entregáveis Específicos

8.13.1. Relatórios Parciais Temáticos:

8.13.1.1. Entregar relatórios preliminares referentes a cada eixo de auditoria:

a) Auditoria da Obra do Estádio Municipal: com análise da regularidade licitatória, contratual e da execução físico-financeira sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Auditoria Patrimonial: com análise da conformidade dos registros contábeis, inventários e controle de bens móveis e imóveis referentes aos exercícios necessários ao estabelecimento do Marco Zero;

c) Perícia Mecânica e Auditoria de Frota: com diagnóstico de conservação e laudo denexo causal de danos e depreciação extraordinária.

8.13.1.2. Prazo: até **15 dias úteis** após a conclusão dos trabalhos de campo de cada eixo.

8.13.2. Relatório Final Consolidado:

8.13.2.1. Apresentar relatório técnico conclusivo em até 30 dias úteis após o encerramento das atividades, contendo achados, evidências, recomendações e plano de ação corretivo, devidamente assinado e validado pelo Coordenador Técnico (CNAI) e pelos respectivos especialistas de cada área.

8.13.2.2. Além dos relatórios de auditoria, a contratada obriga-se a entregar os seguintes Produtos de Legado e Transferência de Conhecimento:

a) Eixo Obras: O Plano de Recuperação Estrutural e o Caderno de Referência Técnica, contendo as especificações detalhadas de materiais e serviços para futuras licitações de reforma do Estádio Municipal;

- b) Eixo Patrimônio:** O Manual de Normatização do Patrimônio e Almoxarifado e a Metodologia Técnica de Depreciação e Amortização atualizada conforme as normas da CASP;
- c) Eixo Frota:** O Plano de Manutenção Preventiva Detalhado (por quilometragem e horímetro) e o Guia de Inspeção Diária para controle de condutores e operadores;
- d) Eixo Jurídico:** O Relatório de Instrução Processual para fins de ressarcimento ao erário e a Matriz de Sanções Administrativas aplicáveis;
- e) Gestão Geral:** O Roadmap de Governança (Plano de Ação Pós-Auditoria), estabelecendo as metas e prazos para a implementação das recomendações sugeridas.

8.13.2.3. Realizar o Workshop Técnico de Encerramento, com duração mínima de 04 (quatro) horas, para a apresentação formal de todos os produtos do item 8.13.3 aos servidores e diretores da Prefeitura de Taquaral.

8.13.2.4. Disponibilizar todas as bases de dados saneadas e os scripts de análise (Python ou ferramentas equivalentes) utilizados nos cruzamentos de dados, permitindo a plena autonomia da Administração em auditorias futuras e a verificação reversa pelos órgãos de controle.

8.13.3. Matriz de Riscos Específica:

8.13.3.1. Elaborar matriz de riscos para cada eixo auditado (**Estádio, Patrimônio e Frota**), contemplando probabilidade, impacto e medidas mitigadoras.

8.13.4. Plano de Ação Corretivo:

8.13.4.1. Propor plano de ação prático e exequível para saneamento das inconsistências, indicando responsáveis, prazos e indicadores de desempenho (KPIs). Este documento deve ser formatado tecnicamente para servir como resposta oficial e fundamentada aos apontamentos do I-PLAN do TCE-SP.

8.13.5. Apresentação Executiva de Resultados:

8.13.5.1. Realizar reunião técnica ou workshop de apresentação dos resultados à alta administração, com duração mínima de **04 (quatro) horas**, contando obrigatoriamente com a presença dos especialistas responsáveis por cada laudo (Engenharia Civil ou Arquitetura, Engenharia Mecânica, Patrimônio e Jurídico) para sanar dúvidas técnicas imediatas e validar a transferência de conhecimento.

8.13.6. Disponibilização de Produtos:

8.13.6.1. Entregar todos os relatórios em formato digital editável (Word e Excel) e PDF assinado digitalmente (padrão ICP-Brasil), além de 03 (três) via impressa encadernada do Relatório Final.

8.13.6.2. Disponibilizar as bases de dados saneadas e os scripts de análise (Python ou ferramentas equivalentes) utilizados nos cruzamentos de dados, permitindo que a Prefeitura

de Taquaral realize auditorias de acompanhamento de forma autônoma no futuro.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições Gerais de Execução dos Trabalhos

9.1.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de auditoria independente conforme as especificações deste Termo de Referência, seguindo rigorosamente as diretrizes da Administração Municipal e observando as normas técnicas de auditoria governamental.

9.1.2. A execução compreenderá três frentes de trabalho complementares e interdependentes:

a) Auditoria da Obra do Estádio Municipal: incluindo análise da licitação, execução contratual, conformidade técnica, financeira e jurídica, observando obrigatoriamente o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666 /1993;

b) Auditoria Patrimonial: Auditoria Patrimonial: abrangendo a verificação físico-contábil e documental dos bens públicos municipais referentes aos registros necessários ao estabelecimento do Marco Zero, com foco na identificação de inconsistências técnicas e operacionais;

c) Perícia Mecânica e Auditoria de Frota: abrangendo o diagnóstico de conservação e laudo de nexos causais de danos de toda a frota de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.

9.1.3. A execução ocorrerá em fases sequenciais e sobrepostas, totalizando **150 (cento e cinquenta) dias úteis**, conforme cronograma financeiro estabelecido no item 7.4.

9.2. Faseamento da Execução (Cronograma Global: 150 cento e cinquenta dias úteis)

9.2.1. FASE 1 - Planejamento e Estruturação (10 dias úteis) atividades principais:

a) Reunião de abertura com a alta administração municipal para alinhamento das expectativas e definição dos pontos de auditoria;

b) Levantamento preliminar de informações e documentos referentes à obra, ao patrimônio e aos registros de manutenção, abastecimento e ocorrências da frota municipal necessários ao saneamento do passivo;

c) Definição dos critérios de avaliação técnica, contábil e legal;

d) Elaboração do Plano de Auditoria e Matriz de Riscos Inicial, prevendo a metodologia de cruzamento de dados via ferramentas de *Data Analytics* (Python ou ferramentas equivalentes);

e) Mapeamento dos sistemas utilizados no controle de patrimônio (Digista), gestão de obras e controle de frotas, identificando gargalos na exportação de dados;

f) Definição do cronograma detalhado e matriz de responsabilidades.

9.2.1.1. Entregáveis:

a) Plano de Auditoria Detalhado;

b) Cronograma executivo e matriz de responsabilidades;

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br

- c) Programa de auditoria por tema;
- d) Matriz de riscos preliminar;
- e) Plano de Trabalho de Inspeção Mecânica e Cronograma de Vistorias in loco.

9.2.2. FASE 2 – Execução dos Trabalhos de Campo (100 dias úteis)

9.2.2.1. Auditoria da Obra do Estádio Municipal (35 dias úteis):

- a) Análise do processo licitatório (edital, fase interna, julgamento e homologação) em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à época da licitação (2022);
- b) Verificação da regularidade do contrato, aditivos e cronograma físico-financeiro;
- c) Avaliação da execução física da obra em campo, com identificação de patologias estruturais, qualidade de materiais e segurança das instalações, mediante ensaios não destrutivos se necessário;
- d) Análise de pagamentos realizados, medições e aditivos;
- e) Avaliação da motivação das paralisações e posterior retomada da obra;
- f) Identificação de falhas de fiscalização, com emissão de Notas Técnicas sobre divergências entre o executado e o medido.

9.2.2.2. Auditoria Patrimonial (40 dias úteis):

- a) Levantamento e confrontação dos registros patrimoniais referentes ao acervo auditado;
- b) Análise físico-contábil dos bens, com conferência *in loco* e proposição de sistema de identificação por etiquetas (QR Code/Código de Barras) integrado ao software municipal;
- c) Verificação de bens inexistentes, subutilizados ou sem registro;
- d) Avaliação da aderência dos registros contábeis às normas NBC TSP;
- e) Verificação de procedimentos de baixa, transferência e incorporação;
- f) Análise de almoxarifado e estoques, com auditoria completa dos fluxos de entrada e saída de materiais de consumo e permanentes;
- g) Identificação de inconsistências entre o sistema de Gestão Patrimonial e a realidade física, incluindo a etiquetagem física e digital dos bens saneados.

9.2.2.2.3. Procedimentos comuns a ambas as auditorias:

- e) Entrevistas com gestores e servidores responsáveis;
- f) Análise documental e cruzamento de dados, utilizando técnicas de mineração de dados para identificar duplicidade de pagamentos ou notas fiscais inidôneas;
- g) Testes de controles internos e observação direta;
- h) Utilização de ferramentas tecnológicas (Python, SQL ou linguagens equivalentes) para tratamento de grandes volumes de dados patrimoniais.

9.2.2.2.4. Procedimentos de Inteligência de Dados

- a) Análise documental e cruzamento de dados entre setores (Ex: Compras vs. Almoxarifado vs. Manutenção de Frota), utilizando obrigatoriamente Técnicas de Auditoria Assistida por Computador (CAATTs) e metodologias de Data Analytics;
- b) Utilização de ferramentas tecnológicas de auditoria para tratamento de grandes volumes de dados (*Big Data*), sendo a utilização de Linguagens de Programação de Dados (como Python ou ferramentas equivalentes) considerada o diferencial técnico para garantir a integridade, a automação e a reprodutibilidade dos testes realizados, permitindo a identificação de padrões de desperdício ou irregularidades históricas;
- c) Realização de testes de aderência e integridade nos bancos de dados do sistema Digista, visando identificar duplicidades de registros, omissões de baixas patrimoniais ou inconsistências de inventário que o processamento manual não seria capaz de detectar;
- d) Emissão de relatórios de exceção baseados em algoritmos de validação, isolando casos que fujam da normalidade estatística para posterior verificação física in loco.

9.2.3. Perícia Mecânica e Auditoria de Frota (25 dias úteis):

- a) Vistoria técnica individualizada de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, com registro fotográfico do estado de conservação e numeração de componentes críticos;
- b) Identificação de inconsistências de integridade mecânica ou substituição de componentes por itens de qualidade inferior;
- c) Análise de prontuários de manutenção, ordens de serviço e notas fiscais de peças de períodos pretéritos para verificar a compatibilidade entre o faturado e o instalado;
- d) Auditoria de abastecimento, realizando o cruzamento entre a quilometragem/horas-máquina e o consumo médio real, visando identificar desvios ou inconsistências em consumo de combustível;
- e) Elaboração de Laudo de Nexo Causal para cada item crítico da frota, distinguindo o desgaste natural do dano causado por insuficiência de rotinas de manutenção preventiva ou condições inadequadas de uso;
- f) Emissão de **Parecer de Viabilidade Econômica**, indicando quais ativos devem ser recuperados e quais devem ser destinados a leilão (inservíveis).

9.2.4. FASE 3 – Análise e Consolidação (25 dias úteis):

- a) Consolidação dos achados das frentes de auditoria (Estádio, Patrimônio e Frota), utilizando triangulação de dados para identificar **padrões de inconsistência operacional** através de ferramentas de *Data Analytics*;
- b) Classificação das constatações por criticidade (alta, média, baixa);
- c) Análise dos impactos financeiros, administrativos e legais, com foco especial na identificação do Nexo de Causalidade entre a descontinuidade de controle e a depreciação extraordinária dos ativos municipais;
- d) Elaboração da matriz de riscos consolidada;

e) Preparação das recomendações e plano de ação corretivo, formatado de modo a subsidiar diretamente as respostas da Administração ao I-PLAN do Tribunal de Contas (TCE-SP);

f) Validação técnica com os gestores responsáveis.

9.2.4.1. Entregáveis:

a) Relatórios parciais de achados;

b) Matriz de riscos consolidada;

c) Plano de ação preliminar.

9.2.5. FASE 4 – Relatórios e Apresentação (15 dias úteis):

a) Elaboração e entrega do Relatório Final Consolidado das auditorias, contendo os pareceres conclusivos assinados digitalmente (ICP-Brasil) por toda a equipe multidisciplinar (Coordenado geral (contador) CNAI e especialistas);

b) Apresentação executiva dos resultados à alta administração municipal;

c) Realização de workshop técnico para capacitação dos gestores, focado na transferência de conhecimento sobre as novas metodologias de inventário, controle de frota e fiscalização de obras;

d) Entrega da base de dados analisada e papéis de trabalho eletrônicos, incluindo os scripts de análise (Python ou ferramentas equivalentes) e o acervo fotográfico digital organizado por eixo de auditoria;

e) Disponibilização do suporte técnico por 90 (noventa) dias úteis após a entrega final.

9.2.5.1. Entregáveis:

a) Relatório Final Consolidado (digital e impresso);

b) Dashboard de acompanhamento das recomendações, permitindo o monitoramento do progresso das metas de saneamento patrimonial e regularização da frota;

c) Apresentação executiva à administração;

d) Workshop técnico;

e) Base de dados completa e documentação digital, entregue em formato editável e auditável, incluindo os scripts de análise Python e o acervo fotográfico georreferenciado, garantindo a total autonomia de gestão da Prefeitura de Taquaral.

9.3. Gestão e Acompanhamento

9.3.1. Reuniões de Acompanhamento

9.3.1.1. Realização de reunião de abertura para apresentação da equipe, metodologia e cronograma de execução.

9.3.1.2. Reuniões quinzenais obrigatórias com o gestor do contrato para acompanhamento do progresso, com apresentação formal de *Status Report* contendo indicadores de evolução física e financeira de cada eixo (Patrimônio, Obra e Frota).

9.3.1.3. Reuniões específicas com os gestores das áreas de Obras, Patrimônio,

Contabilidade e Licitações, conforme o andamento de cada etapa.

9.3.1.4. Reunião de fechamento com apresentação dos resultados finais e validação técnica dos achados, exigindo a presença de todos os especialistas (Auditor CNAI, Engenheiros e Jurídico).

9.3.1.5. Reuniões extraordinárias sempre que identificados achados críticos que demandem ação imediata, especialmente em casos de risco estrutural no Estádio ou achados técnicos de alta criticidade na Frota.

9.3.2. Comunicação e Relacionamento

9.3.2.1. Manutenção de canal direto e permanente de comunicação entre o coordenador-geral da auditoria e o gestor do contrato.

9.3.2.2. Emissão de relatórios de progresso quinzenais contendo o status das atividades, achados preliminares e eventuais dificuldades, utilizando métricas quantitativas extraídas via *Data Analytics* (Python ou ferramentas equivalentes) para validar a volumetria de dados processados.

9.3.2.3. Comunicação imediata, por escrito, de qualquer inconsistência técnica de alta criticidade detectada durante a execução.

9.3.2.4. Interface direta com os fiscais do contrato designados pela Administração.

9.3.2.5. Formalização de todas as solicitações de documentos e informações, garantindo rastreabilidade e transparência, devendo a CONTRATADA manter log de acesso e controle de versões de todas as bases de dados recebidas.

9.4. Modalidades de Execução

9.4.1. Trabalhos Presenciais (In Loco)

9.4.1.1. De execução obrigatória para:

- a) Vistorias técnicas e levantamento documental referentes à obra do Estádio Municipal, analisando a conformidade com o regime da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Inventário e conferência física de bens patrimoniais;
- c) Entrevistas e reuniões presenciais com servidores responsáveis pelas áreas auditadas;
- d) Inspeção técnica e perícia mecânica individualizada da frota de veículos e máquinas pesadas na Garagem Municipal.

9.4.1.2. Locais de execução: diretorias/setores administrativos da Prefeitura Municipal, almoxarifados e locais de armazenamento de bens públicos.

9.4.1.3. Horário: preferencialmente das 7h às 16h, podendo ser ajustado conforme necessidade técnica.

9.4.1.4. Equipe mínima presencial: 03 (três) profissionais, incluindo obrigatoriamente um(a) Contador(a) ou Administrador(a), um Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) e um Engenheiro(a) Mecânico(a), de acordo com a fase de execução do cronograma.

9.4.1.5. A CONTRATANTE deverá fornecer espaço físico adequado para os

trabalhos presenciais.

9.4.2. Trabalhos Remotos

9.4.2.1. Aplicáveis para análise documental, elaboração de relatórios, revisão de registros patrimoniais digitalizados e, obrigatoriamente, para o processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) e cruzamento de bases via linguagem Python ou ferramentas equivalentes, visando identificar inconsistências contábeis e operacionais;

9.4.2.2. O acesso remoto a sistemas municipais poderá ser concedido de forma controlada, com autenticação e rastreabilidade;

9.4.2.3. A comunicação ocorrerá por videoconferências, e-mails institucionais e sistemas colaborativos;

9.4.2.4. Todos os procedimentos deverão respeitar as normas de segurança da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exigindo que a contratada utilize canais criptografados para o tráfego de bases de dados do Município de Taquaral.

9.4.3. Trabalhos Híbridos

9.4.3.1. As atividades poderão combinar etapas presenciais e remotas, conforme a natureza da auditoria e a disponibilidade de dados, sendo a etapa presencial inafastável para vistorias do Estádio, inventário físico de bens e perícia mecânica da frota;

9.4.3.2. A contratada deverá adotar modelo que otimize recursos e garanta a qualidade técnica dos trabalhos, assegurando que a equipe remota (analistas de dados e revisores) esteja em constante sintonia com a equipe de campo;

9.4.3.3. Mudanças na forma de execução deverão ser comunicadas previamente à Administração.

9.5. Entregáveis e Formatos

9.5.1. Relatórios Preliminares (por modalidade)

9.5.1.1. Conteúdo mínimo:

- a) Sumário executivo da área auditada (Obra, Patrimônio e Frota);
- b) Metodologia aplicada e escopo específico, descrevendo as ferramentas de processamento de dados utilizadas (Python ou ferramentas equivalentes) e a lógica dos algoritmos aplicados na validação das evidências;
- c) Principais achados e constatações classificados por criticidade (alta, média, baixa);
- d) Impactos financeiros, técnicos ou administrativos identificados, com a demonstração do Nexo de Causalidade (especialmente para inconsistências de integridade técnica identificadas no Estádio e na Frota);
- e) Recomendações específicas da área;
- f) Recomendações detalhadas e prazos para correção, com foco no saneamento imediato conforme exigências do I-PLAN (TCE-SP);

g) Evidências que sustentam as conclusões, incluindo acervo fotográfico de alta resolução, laudos de ensaios e logs de processamento de dados.

9.5.1.2. Formato de entrega:

- a) **Digital: Digital:** em PDF assinado digitalmente padrão ICP Brasil e versão editável Word ou Excel;
- b) **Prazo:** Até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão de cada etapa de campo (Obra, Patrimônio e Frota).

9.5.2. Relatório Final Consolidado

9.5.2.1. Conteúdo obrigatório:

- a) Sumário executivo e metodologia geral;
- b) Consolidação dos achados das auditorias da Obra, do Patrimônio e da Frota Municipal (Nexo Causal);
- c) Avaliação dos impactos financeiros e administrativos;
- d) Matriz de riscos detalhada com probabilidade e impacto;
- e) Recomendações integradas e priorizadas;
- f) Plano de ação com prazos, responsáveis e recursos necessários;
- g) Painel gerencial (dashboard dinâmico) com indicadores de acompanhamento para monitoramento pós-auditoria;
- h) Carta de recomendações à Administração Municipal;
- i) Entrega dos códigos-fonte em linguagem de programação (Python ou ferramentas equivalentes) utilizados para o saneamento e cruzamento de dados, garantindo a reprodutibilidade dos resultados pela Prefeitura de Taquaral.

9.5.2.2. Formato de entrega:

- a) **Digital:** PDF assinado digitalmente (padrão ICP-Brasil), versões editáveis (Word/Excel) e Dashboard dinâmico de indicadores (Power BI), devendo este conter abas específicas para Obra, Patrimônio e Frota;
- b) **Físico e Repositório Digital:** 03 (três) vias impressas encadernadas e 01 (uma) via completa com todos os anexos, acompanhadas de mídia digital física (Pen Drive de alta performance) e, obrigatoriamente, disponibilização de acesso integral via link em nuvem segura (armazenamento em nuvem com criptografia e controle de acesso), permanecendo ativo por todo o período de garantia (90 dias úteis). Ambos devem conter a árvore de diretórios organizada por eixo de auditoria (Obra, Patrimônio e Frota), facilitando a consulta imediata de evidências, laudos periciais e dos scripts de análise (Python ou ferramentas equivalentes), garantindo a integridade dos dados e a total rastreabilidade dos achados pela Administração Municipal.

9.5.3. Documentos Complementares

- a) Matriz de riscos em formato editável (Excel ou similar);
- b) Plano de ação detalhado com prazos e responsáveis;
- c) Apresentação executiva em PowerPoint;
- d) Manual de recomendações e boas práticas de controle;
- e) Glossário técnico de termos utilizados;
- f) Entrega de todos os scripts desenvolvidos em Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para o saneamento das bases de dados, garantindo a rastreabilidade integral dos achados.

9.6. Apresentações e Validações

9.6.1. Apresentações Obrigatórias

- a) **Apresentação de abertura:** metodologia e cronograma;
- b) **Apresentações intermediárias 1:** Achados preliminares da auditoria da Obra;
- c) **Apresentações intermediárias 2:** Preliminares da auditoria Patrimonial;
- d) **Apresentação intermediária 3:** Laudos denexo causal e diagnóstico da Frota Municipal;
- e) **Apresentação executiva final:** Resultados consolidados e plano de ação, com explanação técnica sobre a metodologia de dados aplicada via Linguagem Python ou ferramentas equivalentes;
- f) **Workshop de implementação:** Orientações e esclarecimentos técnicos para gestores municipais, incluindo treinamento básico para manuseio do dashboard de acompanhamento.

9.6.2. Processo de Validação

- a) Validação técnica dos achados com os gestores responsáveis;
- b) Direito de defesa e contraditório antes da emissão do relatório final, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos setores auditados;
- c) Discussão conjunta das recomendações e medidas corretivas;
- d) Aprovação formal dos entregáveis pela Administração.

9.7. Controle de Qualidade e Prazos

9.7.1. Gestão de Prazos

- a) Cronograma detalhado com marcos por etapa;
- b) Monitoramento semanal pela fiscalização do contrato através de *Status Report* simplificado;
- c) Comunicação imediata em caso de risco de atraso;
- d) Aplicação de penalidades graduais em caso de descumprimento não justificado.

9.7.2. Controle de Qualidade

- a) Revisão técnica independente de todos os relatórios;

- b) Supervisão direta do coordenador-geral (Contador(a) com CNAI ativo);
- c) Padronização dos relatórios e validação metodológica, assegurando que nenhum dado seja apresentado sem a devida evidência documental ou processamento por Linguagem Python ou ferramentas equivalentes;
- d) Aprovação formal pela CONTRATANTE antes da entrega final.

9.7.3. Não Tolerância a Atrasos

- a) Comunicação prévia de dificuldades com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- b) Justificativas formais e cronograma de recuperação;
- c) Penalidades contratuais conforme gravidade;
- d) Possibilidade de rescisão em caso de atrasos reiterados.

9.8. Suporte e Garantia

9.8.1. Período de Garantia

- a) 90 (noventa) dias úteis após a entrega do relatório final;
- b) Revisão de evidências e atualização de relatórios, se necessário;
- c) Revisão de evidências quando apresentadas correções;
- d) Apoio técnico à Administração em eventuais questionamentos de órgãos de controle, especialmente na elaboração de respostas técnicas às diligências do Tribunal de Contas (TCE-SP) relacionadas ao I-PLAN.

9.8.2. Responsabilidades de Suporte

- a) Esclarecimentos sobre metodologias aplicadas e interpretação de achados;
- b) Apoio à implementação do plano de ação e das recomendações;
- c) Atualização de planilhas e dashboards quando houver correções, mantendo a integridade dos scripts em Linguagem Python ou ferramentas equivalentes;
- d) Orientações complementares sobre prevenção de falhas futuras.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Designação de Gestores e Fiscais

10.1.1. A Administração designará formalmente:

- a) Gestor do Contrato, responsável principal pelo acompanhamento global da execução;
- b) Fiscais Técnicos e Administrativos vinculados especificamente às áreas objeto da auditoria. Estes profissionais acumularão a análise técnica dos entregáveis (validando a conformidade dos laudos do Estádio Municipal com a Lei Federal nº 8.666 1993, a perícia da Frota e o saneamento do Patrimônio) e a fiscalização administrativa (verificação documental, controle de prazos e pagamentos), subsidiando o gestor nas decisões estratégicas.

10.1.2. O gestor e fiscais designados terão suas atribuições formalmente registradas em

portaria específica, com ampla ciência da CONTRATADA. Em razão da estrutura administrativa municipal, é permitida a acumulação de funções entre fiscais, desde que observado, em cada caso, o princípio da segregação mínima de funções e a compatibilidade de cargas de trabalho, de modo a não comprometer a fiscalização técnica e a imparcialidade.

10.2. Planejamento e Controle da Execução

- a) A execução contratual será monitorada com base em:
- b) Plano de Trabalho Detalhado aprovado pela Administração;
- c) Cronograma de Marcos e Entregáveis vinculado aos pagamentos;
- d) Indicadores de Desempenho (KPIs):
 - I) Entrega dos relatórios nos 15 e 30 dias úteis estabelecidos;
 - II) Aderência às normas NBC, ISA e pareceres jurídicos;
 - III) Reprodutibilidade dos achados através dos scripts em linguagem Python ou ferramentas equivalentes de análise de dados entregues;
 - IV) Grau de utilidade prática das soluções propostas para o saneamento perante o TCE-SP (I-PLAN).

10.2.1. Os relatórios preliminares e o Relatório Final Consolidado somente serão considerados "entregues" e aptos para pagamento após o Atesto Técnico de todos os fiscais das áreas envolvidas (Obras, Patrimônio e Frota) e a validação final do Gestor do Contrato.

10.2.2. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar "testes de surpresa" ou recontagens amostrais para validar a veracidade dos dados informados pela Contratada no inventário patrimonial ou na perícia da frota.

10.3. Mecanismos de Acompanhamento

10.3.1. O acompanhamento será contínuo e estruturado, contemplando:

- a) Reuniões quinzenais (ou mensais, se conveniente) com a equipe da CONTRATADA, registradas em Ata;
- b) Reuniões periódicas de consolidação com a alta gestão municipal;
- c) Relatórios de progresso quinzenais elaborados pela CONTRATADA, contendo: resumo das atividades executadas, achados preliminares, riscos identificados, pendências de documentação e indicadores de volumetria de dados processados e saneados linguagem Python ou ferramentas equivalentes (log de execução);
- d) Painel Dinâmico (Dashboard): disponibilização de link de acompanhamento em tempo real, atualizado pela CONTRATADA, permitindo à Administração monitorar o avanço dos eixos de Patrimônio, Obra e Frota;
- e) Notificações formais de inconformidades ou atrasos;
- f) Manutenção de repositório digital contendo a trilha de auditoria contratual (protocolos, atas, notificações e ofícios), assegurando o registro histórico para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas (TCE-SP).

10.4. Validação e Controle de Qualidade

10.4.1. Os entregáveis estarão sujeitos a:

- a) **Validação Técnica:** realizada pelos fiscais especializados de cada área (Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Contabilidade), que verificarão a aderência do conteúdo às normas NBC, ISA e requisitos deste Termo de Referência, incluindo a validação da integridade dos scripts em em linguagem Python ou ferramentas equivalentes e a consistência dos laudos denexo causal;
- b) **Validação de Conformidade:** realizada pelo fiscal administrativo, que verificará prazos, formato e requisitos formais;
- c) **Validação Final:** realizada pelo gestor do contrato, que emitirá o aceite ou rejeição, autorizando ou não o pagamento correspondente.

10.4.2. Caso identificadas falhas, inconsistências, insuficiência técnica ou erro metodológico no processamento de dados via linguagem Python ou ferramentas equivalentes, a Administração deverá::

- a) Recusar o entregável;
- b) Determinar o retrabalho imediato, devendo a Contratada apresentar o item corrigido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- c) Aplicar penalidades e sanções administrativas em caso de reincidência, descumprimento reiterado ou atraso no saneamento dos apontamentos feitos pela fiscalização.

10.5. Comunicação de Achados Críticos

10.5.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente (no prazo máximo de 24 horas) e por escrito ao gestor do contrato qualquer achado que configure fraude, desvio de recursos, dano ao erário ou risco grave de irregularidade, com destaque para indícios de "canibalização" na Frota Municipal, falhas estruturais críticas no Estádio ou inconsistências graves no saneamento patrimonial.

10.5.2. Tais comunicações terão prioridade absoluta e deverão ser acompanhadas de Nota Técnica contendo a evidência preliminar (registros fotográficos ou logs de processamento em linguagem Python ou ferramentas equivalentes), ensejando a convocação de reunião extraordinária para definição de medidas corretivas ou judiciais emergenciais.

10.6. Gestão de Riscos da Execução Contratual

10.6.1. O gestor do contrato manterá uma Matriz de Riscos Contratuais, que deverá ser atualizada continuamente com base nas informações apresentadas pela CONTRATADA.

10.6.2. Os riscos monitorados incluirão:

- a) Atrasos no cronograma;
- b) Baixa qualidade técnica dos relatórios ou ausência de fundamentação pericial nos laudos de nexocausal;
- c) Resistência de áreas municipais em fornecer dados;

- d) Conflitos de interesse ou quebra de independência;
- e) Descumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais;
- f) Falhas na execução dos scripts em Python ou ferramentas equivalentes ou corrupção de bases de dados durante o saneamento;
- g) Perda de profissionais detentores das qualificações mínimas (CNAI, CREA ou CAU, OAB, CRC ou CRA) sem substituição imediata.

10.6.3. Para cada risco identificado, serão previstas medidas mitigadoras e planos de contingência.

10.7. Gestão Documental e de Evidências

10.7.1. Toda a documentação relativa à execução contratual deverá ser organizada em processo administrativo próprio, em formato híbrido (físico e digital), contendo: portarias de designação, comunicações formais, atas de reunião, relatórios de acompanhamento, entregáveis validados, notificações, pagamentos e o repositório de códigos-fonte e versões dos scripts em linguagem Python ou ferramentas equivalentes utilizados.

10.7.2. O processo deverá garantir rastreabilidade de todas as interações e decisões, atendendo às exigências de auditoria interna e externa (TCE-SP, MP, CGU), assegurando que as evidências digitais (fotos georreferenciadas e bases saneadas) estejam protegidas por criptografia e disponíveis para consulta durante todo o período de garantia (90 dias úteis).

10.8. Encerramento e Avaliação Final

10.8.1. Após a entrega e validação do Relatório Final Consolidado, será realizada reunião formal de encerramento com a alta administração, com apresentação oficial dos resultados, matriz de riscos definitiva e Plano de Ação Corretivo (vinculado às pendências do I-PLAN/TCE-SP). Nesta ocasião, deverá ser formalizada a entrega dos scripts em linguagem Python ou ferramentas equivalentes e a transferência de conhecimento para a equipe técnica municipal.

10.8.2. O gestor do contrato elaborará o Relatório de Avaliação Final da Execução Contratual, registrando: cumprimento do objeto, qualidade técnica dos entregáveis, cumprimento de prazos, efetividade da metodologia e precisão do processamento de dados via linguagem Python ou ferramentas equivalentes aplicadas.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados nos departamentos públicos municipais:

11.1.1. Departamento de Planejamento e Administração

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
----------	-------	-----------

Douglas Alexandre Bueno	Diretor do Departamento de Planejamento e Administração	9472
-------------------------	---	------

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Robson Itamar Vidal	Chefe de Compras e Manutenção	9549

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Renato Aguiar Leão	Almoxarife	9653

11.1.2. Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura e Meio Ambiente

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Henrique Martinho	Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura e Meio Ambiente	9668

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe de Transporte	9505

11.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por gestor e fiscais especialmente designados pela Administração Pública Municipal, através de portaria específica, podendo haver designação diferenciada por modalidade de auditoria: Engenharia Civil para o Estádio (sob o regime da Lei 8.666/93), Engenharia Mecânica para a Frota, Contabilidade para o Patrimônio e Tecnologia da Informação para a validação de dados em linguagem Python ou ferramentas equivalentes, de modo a assegurar a máxima especialização e o acompanhamento técnico rigoroso das atividades.

11.3. A fiscalização terá caráter permanente, preventivo e corretivo, abrangendo:

- a) Acompanhamento do cumprimento do cronograma de auditoria, com marcos definidos para relatórios parciais e final;
- b) Análise da qualidade técnica dos relatórios e achados apresentados, verificando consistência, fundamentação normativa e adequação metodológica, com especial atenção à veracidade dos laudos denexo causal da frota;
- c) Monitoramento da utilização das técnicas, metodologias e ferramentas declaradas na proposta da Contratada, exigindo a demonstração da aplicação da linguagem Python ou ferramentas equivalentes de análise de dados para o processamento de grandes volumes de dados patrimoniais;
- d) Verificação do atendimento às normas aplicáveis (NBC TAs, NBC TSC, ISA, COSO, ISO 31000 e demais aplicáveis ao objeto);
- e) Acompanhamento da comunicação entre a Contratada e os servidores municipais,

garantindo transparência, urbanidade, respeito à confidencialidade e integridade dos dados auditados.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, limita ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, erros metodológicos, deficiências na coleta de evidências, omissões em análises, falhas em testes ou insuficiência de conclusões. A contratada responde civil e criminalmente pela fidedignidade dos scripts em linguagem Python ou ferramentas equivalentes e dos laudos periciais entregues.

11.5. A Administração Pública Municipal não será corresponsável por erros, falhas ou omissões da Contratada na prestação dos serviços, cabendo a esta responder integralmente pelas consequências decorrentes, inclusive por eventuais danos financeiros, materiais ou reputacionais, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso sejam identificadas falhas, a Contratada deverá corrigi-las integralmente em prazo definido, sem ônus adicionais.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, natureza da ocorrência, servidores envolvidos e resultados obtidos. Este registro servirá de base para a avaliação de desempenho da contratada e para a aplicação de eventuais sanções por atrasos ou baixa qualidade técnica.

11.7. Para fins de controle e fiscalização, a Administração poderá:

- a) Requisitar à Contratada documentos, papéis de trabalho e evidências que fundamentem suas análises;
- b) Solicitar reuniões técnicas extraordinárias para esclarecimento de achados ou inconsistências;
- c) Realizar auditorias paralelas ou de revisão sobre os relatórios apresentados, utilizando a linguagem Python ou ferramentas equivalentes para realizar contraprovas estatísticas sobre os dados saneados pela contratada;
- d) Determinar a substituição de membros da equipe que não atendam ao perfil mínimo exigido no Termo de Referência;
- e) Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

11.8. Todas as comunicações decorrentes da fiscalização deverão ser realizadas por escrito, via sistema de protocolo oficial ou correio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade, arquivamento digital e integridade das trilhas de auditoria para eventual consulta por órgãos de controle externo (TCE-SP, Ministério Público).

12. DO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os produtos e serviços contratados, compreendendo relatórios técnicos, planos de auditoria, matrizes de risco, diagnósticos da obra do Estádio Municipal, da gestão

patrimonial (referente aos exercícios necessários ao estabelecimento do Marco Zero) e da perícia mecânica da frota municipal (nexo técnico), bem como demais entregáveis, serão recebidos provisoriamente no ato de cada entrega.

12.1.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato procederá à verificação formal e técnica dos entregáveis, conferindo se atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência, validando a consistência dos dados processados (preferencialmente via Linguagem Python ou ferramentas equivalentes, conforme diferencial técnico proposto) e a fundamentação dos laudos periciais apresentados.

12.2. Correções e Ajustes

12.2.1. Os entregáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso sejam identificadas inconsistências, omissões, erros metodológicos, insuficiência de evidências ou não conformidade com os requisitos estabelecidos, especialmente quanto à identificação de "canibalização" na frota, vícios na obra do Estádio Municipal (conforme os parâmetros da Lei 8.666/93) e falhas no saneamento patrimonial via sistema Digista.

12.2.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as correções, complementações ou revisões necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública Municipal. A reincidência em erros já apontados ou o descumprimento deste prazo ensejará a aplicação imediata das penalidades previstas na Seção de Sanções Administrativas.

12.3. Recebimento Definitivo

12.3.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá somente após a verificação da qualidade, exatidão e completude de todos os produtos, mediante termo de aceitação definitiva assinado pelo gestor do contrato. O aceite definitivo do Relatório Final Consolidado (Fase 4) fica expressamente condicionado à entrega integral da Memória Técnica e Intelectual do projeto, composta por:

- a) Entrega funcional do Dashboard dinâmico com permissões de administrador para a Prefeitura;
- b) Entrega de todos os scripts e algoritmos (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) utilizados no processamento de dados, em formato aberto e editável;
- c) Garantia de Propriedade Intelectual e Autonomia de Gestão, assegurando ao Município de Taquaral o direito de utilizar, reproduzir e atualizar os modelos de análise desenvolvidos para este objeto, sem dependência futura da CONTRATADA.

12.4. Critérios de Avaliação dos Entregáveis

12.4.1. Para fins de aceite e pagamento, cada fase ou entregável será avaliada, no mínimo, segundo os seguintes critérios:

- a) Conformidade com o escopo e metodologia aprovados;
- b) Os achados, análises e recomendações devem possuir fundamentação lógica e

documental inquestionável, sendo obrigatória a demonstração da integridade dos dados através dos scripts de processamento (preferencialmente em Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) utilizados como diferencial técnico;

- c) Clareza, objetividade e fundamentação dos relatórios;
- d) Hierarquização adequada das falhas identificadas, com mensuração precisa do prejuízo financeiro estimado (dano ao erário) e aderência aos manuais do TCE-SP;
- e) Apresentação de recomendações práticas e planos de correção que guardem relação direta com as deficiências encontradas no Estádio, na Frota e no Patrimônio;
- f) Cumprimento rigoroso dos prazos previstos no cronograma contratual de 240 dias úteis;
- g) Validação da qualidade técnica das evidências coletadas, tais como fotos georreferenciadas de alta resolução, laudos de inspeção mecânica assinados por Engenheiro(a) e arquivos de contraprova digital.

12.5. Direito de Correção e Controvérsias

12.5.1. No caso de divergências quanto à completude, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de correção e saneamento dos apontamentos feitos pela fiscalização antes da efetivação de qualquer pagamento.

12.5.1.1. O prazo utilizado pela Contratada para ajustes, revisões de scripts ou complementação de evidências **não será computado como tempo de execução e suspenderá a contagem para fins de pagamento**, até que o novo entregável seja validado pela Administração;

12.5.1.2. Caso haja controvérsia técnica sobre os danos na frota ou na obra do Estádio, a Administração poderá exigir a revisão da metodologia de análise ou a apresentação de testes laboratoriais complementares, sem ônus para o Município, observando-se, no caso do Estádio, as normas vigentes à época da contratação original (Lei 8.666/93);

12.5.1.3. O aceite definitivo de uma fase não exime a contratada da responsabilidade por falhas metodológicas identificadas posteriormente, especialmente se decorrentes de manipulação indevida de algoritmos ou bases de dados.

12.6. Responsabilidade Pós-Recebimento

12.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil, profissional e técnica pela qualidade e integridade dos trabalhos realizados. Caso sejam detectados erros materiais, falhas técnicas ou omissões após o recebimento, a contratada será notificada para providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

12.7. Responsabilidade Civil e Regressiva por Induzimento a Erro

12.7.1. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e regressivamente por quaisquer danos materiais, morais ou prejuízos financeiros impostos à Administração Pública Municipal decorrentes de ações judiciais ou condenações motivadas por erros metodológicos, omissões culposas ou informações tecnicamente inverídicas contidas nos relatórios e laudos entregues.

12.7.2. Caso a Administração seja compelida judicialmente a indenizar terceiros ou venha a sucumbir em processos judiciais cuja causa de pedir seja fundamentada em dados técnicos produzidos pela CONTRATADA que tenham induzido o ente público a erro, o Município de Taquaral exercerá o **Direito de Regresso** integral contra a empresa contratada, incluindo o ressarcimento de custas processuais e honorários advocatícios.

12.8. Condições e Cronograma de Pagamento

12.8.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas vinculadas ao cumprimento rigoroso de marcos e entregáveis, condicionados ao atesto técnico individualizado de cada fiscal de área e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. As parcelas serão estruturadas da seguinte forma:

a) 1ª Parcela – 10% (Produto 1 (P1) – Fase de Planejamento):

I) Aprovação do Plano de Auditoria Detalhado, Matriz de Riscos Preliminar e Cronograma Executivo;

II) Definição dos protocolos de extração de dados e apresentação da arquitetura de análise (ferramentas de *Data Analytics*) para os eixos de Obra, Patrimônio e Frota.

b) 2ª Parcela – 30% (Produto 2 (P2)– Fase de Execução de Campo - Eixo Obra e Frota):

I) Entrega e aprovação dos Laudos Periciais da Obra do Estádio Municipal (sob o regime da Lei 8.666/93) e da Perícia Mecânica da Frota (Nexo Causal);

II) Apresentação de evidências fotográficas georreferenciadas e memórias de cálculo que fundamentem as conclusões sobre danos, canibalização ou falhas estruturais.

c) 3ª Parcela – 30% (Produto 3 (P3) – Fase de Execução de Campo - Eixo Patrimonial):

I) Entrega e aprovação do Relatório de Saneamento Patrimonial e Inventário Físico (2021 a 2024);

II) Comprovação da conciliação entre o sistema Digista e a realidade física, validada através de scripts de cruzamento de dados (*Data Analytics/Python* ou ferramentas equivalentes como diferencial) e implementação do modelo de etiquetagem.

d) 4ª Parcela – 30% (Produto 4 (P4) – Fase de Encerramento e Consolidação):

I) Entrega e aprovação do Relatório Final Consolidado, Plano de Ação, Dashboard Dinâmico e realização do Workshop de Capacitação;

II) O pagamento final fica condicionado à entrega da Memória Técnica e Intelectual (Scripts de processamento de dados em Python ou ferramentas equivalentes e códigos-

fonte) e à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

12.8.2. Condições Complementares de Pagamento

- a) A Administração reserva-se o direito de glosar ou suspender o pagamento de qualquer parcela caso os scripts de análise de dados ou os laudos periciais apresentem falhas metodológicas que comprometam a reprodutibilidade dos resultados, até que o retrabalho seja validado;
- b) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atesto de Conformidade por parte da fiscalização e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- c) Eventuais atrasos na entrega dos marcos intermediários (P1, P2 ou P3) que não possuam justificativa aceita pela fiscalização poderão ensejar descontos proporcionais no valor da parcela correspondente, sem prejuízo das sanções administrativas.

12.9. Liquidação

12.9.1. Após o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos deste Termo de Referência, a liquidação da despesa ocorrerá em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, normas do Tribunal de Contas competente e demais regulamentos municipais aplicáveis.

12.9.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- a) A efetiva execução e conformidade dos serviços de auditoria com as especificações técnicas, garantindo que os laudos do Estádio Municipal (regidos pela Lei 8.666/93), da Frota e do Patrimônio possuam a profundidade pericial exigida;
- b) O cumprimento dos prazos, entregáveis e demais condições contratuais;
- c) A aprovação formal dos relatórios (P1 a P4), incluindo a validação das evidências digitais e dos scripts de processamento de dados (Data Analytics) apresentados como diferencial técnico;
- d) A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa contratada no momento do pagamento;
- e) A inexistência de pendências ou sanções impeditivas no âmbito do SICAF ou em cadastros oficiais.

12.9.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente somente será aceita para liquidação quando estiver acompanhada:

- a) Do comprovante de recebimento provisório ou definitivo dos serviços;
- b) Da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obtida via consulta on-line ao SICAF ou, quando inviável, mediante certidões emitidas nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes;
- c) Checklist detalhado assinado pelos fiscais das áreas (Obras, Frota, Patrimônio e Gestor), atestando que os dados entregues são fidedignos e baseados em processamento via Python ou ferramentas equivalentes, estando prontos para uso em processos de prestação

de contas.

12.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência de valores, inconsistência na documentação comprobatória ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa (“sobrestada”) até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo de pagamento apenas após a comprovação formal da regularização, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

12.9.5. Caso sejam identificadas irregularidades nos serviços já liquidados, mas antes do pagamento efetivo, o fiscal do contrato comunicará a contratada para correção imediata. A Administração poderá **reter ou glosar** os valores proporcionais às falhas, garantindo a proteção do erário de Taquaral.

12.9.6. A liquidação da despesa não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil e profissional pelos serviços. Mesmo após o pagamento, a identificação de erros metodológicos ou omissões graves (como na perícia da frota ou no saneamento patrimonial) obrigará a empresa ao **retrabalho sem custos**, sob pena de devolução de valores e aplicação de sanções.

12.9.7. Para assegurar maior transparência, o processo de liquidação deverá ser instruído com todos os documentos comprobatórios (termos de recebimento, notas fiscais, relatórios atestados, certidões de regularidade), devidamente protocolados e arquivados no processo administrativo correspondente.

12.10. Prazo de pagamento

12.10.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.10.1.1. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

12.10.1.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

12.11. Forma de pagamento

12.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento TÉCNICA

E PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a execução dos serviços requer qualificação técnica especializada, experiência comprovada em auditorias públicas e metodologias adequadas para análise da obra do Estádio Municipal e da gestão patrimonial do Município referente aos exercícios necessários ao estabelecimento do Marco Zero e conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

13.3. A escolha justifica-se pela natureza predominantemente intelectual e a alta complexidade pericial do objeto, que exige a identificação de nexos causais em inconsistências técnicas de integridade mecânica de frotas e a avaliação de estabilidade estrutural da obra do Estádio Municipal atualmente interditado e regido tecnicamente pelos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. A solução abrange a apuração técnica de inconformidades na guarda e custódia de ativos e o saneamento do passivo sistêmico de exercícios anteriores, mediante o uso de Linguagem Python ou ferramentas de processamento de dados equivalentes, garantindo a precisão analítica necessária para a regularização do setor e o pleno atendimento aos órgãos de controle.

13.5. A pontuação final será composta por **70% da nota técnica (NT) e 30% da nota de preço (NP)**, garantindo que a qualificação técnica seja o fator predominante na seleção.

13.6. O presente critério busca assegurar que a contratação privilegie a qualidade técnica da equipe multidisciplinar e o rigor da metodologia proposta. Isso garante que a execução dos serviços seja conduzida por empresa com comprovada experiência em perícia técnica de obra pública, focada em segurança e patologia estrutural do Estádio Municipal mediante a realização obrigatória de ensaios tecnológicos e laboratoriais de amostragem, diagnóstico de engenharia mecânica para apuração denexo causal em frotas e saneamento de inventários com métodos eficazes de identificação física e organização de ativos. A metodologia deverá prever a entrega de memória intelectual funcional para subsidiar a futura nomeação do Encarregado de Patrimônio via concurso público, garantindo que o rigor técnico na coleta de evidências suporte eventuais ações de ressarcimento ao erário, sem desconsiderar a economicidade da proposta financeira.

13.7. A pontuação final das propostas será obtida pela aplicação da fórmula, conforme segue:

Ponderação e valoração da proposta de técnica

$$NT = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots + (Xn \times Yn)) / 100$$

Onde:

- **NT** - Nota da Proposta de Técnica do Licitante;
- **X** - Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;
- **Y** - Peso do item da avaliação técnica; e
- **n** - Nº de itens da avaliação técnica.

Ponderação e valoração da proposta de preço

$$NP = (X1 / X2) * 100$$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor proposto pelo licitante classificado.

Ponderação e valoração final

$$NF = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2)) / 100$$

NF - Nota Final do Licitante;

X1 - Nota final da técnica;

Y1 - Peso da técnica;

X2 - Nota final do preço; e

Y2 - Peso do preço;

13.8. A Nota Técnica (NT) será apurada mediante avaliação dos seguintes critérios e subcritérios, observando-se que todos os percentuais devem ser calculados sem casas decimais, conforme exigência da plataforma eletrônica de julgamento:

Critério de avaliação técnica	Descrição e subcritérios	Peso da Técnica	Justificativa da relevância
Experiência da Empresa	Experiência comprovada em auditorias em obras Municipais (ou similar), gestão patrimonial e perícia de frotas nos últimos 5 anos, via Atestados de Capacidade Técnica: <ul style="list-style-type: none"> • 01 a 02 Atestados de Capacidade Técnica similares – (2 pontos); • 03 a 04 Atestados de Capacidade Técnica similares – (4 pontos); Mais de 05 ou mais Atestados de Capacidade Técnica similares – (9 pontos). • Comprovação de registro ativo da empresa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI/CFC) - (5 pontos) 	30%	Garante histórico em auditoria pública e perícia técnica de alta complexidade.
Qualificação da Equipe	Verificar a formação,	40%	Essencial para

<p>Técnica</p>	<p>registro profissional e experiência dos integrantes da equipe indicada.</p> <p>Coordenador Geral (15 pontos):</p> <p>Contador(a) com registro ativo no CRC e CNAI. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista de Patrimônio e Gestão de Ativos (12 pontos): Contador(a) ou Administrador(a) com registro ativo no CRC ou CRA. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista em Obras Públicas (10 pontos): Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) com registro ativo no CREA ou CAU. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista em Frota e Mecânica: (10 pontos): Engenheiro(a) Mecânico(a) com registro ativo no CREA. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista Jurídico em Licitações e Contratos (3 pontos): Advogado(a) com registro ativo na OAB. Experiência mínima de 03 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p>		<p>assegurar a validade pericial dos laudos que fundamentam as responsabilidades.</p>
<p>Metodologia e Plano de Trabalho</p>	<p>Avaliação da infraestrutura tecnológica e pericial proposta para a execução</p>	<p>20%</p>	<p>Avalia a seriedade da abordagem técnica sem</p>

	<p>dos serviços:</p> <p>1- Saneamento e Padronização (5 pontos): Metodologia para eliminação do descontrole e padronização através de QR Code ou Código de Barras.</p> <p>2- Inteligência de Dados (4 pontos): Metodologia via Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para rastreabilidade de ativos e cruzamento de dados de manutenção.</p> <p>3- Engenharia Diagnóstica (4 pontos): Plano para ensaios tecnológicos como Esclerometria e Pacometria no Estádio Municipal.</p> <p>4 - Perícia Mecânica (Frota) (4 pontos): Descrição da técnica de inspeção física e documental para estabelecer o nexos causal entre a falta de manutenção e a depreciação extraordinária dos veículos e máquinas pesadas.</p> <p>5- Custódia de Evidências (3 pontos): Protocolo para preservação da cadeia de custódia das evidências de inconformidades na guarda e custódia de ativos e danos identificados, garantindo a integridade e a fidedignidade do suporte probatório para o saneamento do passivo de exercícios anteriores.</p>		<p>depende de tecnologias não disponíveis ao Município.</p>
<p>Capacidade de Atendimento e Estrutura Operacional</p>	<p>Avaliação da infraestrutura tecnológica e pericial proposta para a execução dos serviços:</p> <p>1- Suporte ao Concursado (5 pontos): Plano de capacitação para o futuro Encarregado de Patrimônio garantindo o Marco Zero da</p>	<p>10%</p>	<p>Garante que o serviço não seja apenas um relatório, mas uma base sólida para o futuro servidor.</p>

	gestão. 2 - Rastreabilidade (3 pontos): Metodologia de gestão de papéis de trabalho que permita o compartilhamento digital de evidências com a fiscalização. 3- Suporte Operacional (2 pontos): Comprovação de estrutura física e tecnológica para atendimento remoto e presencial.		
TOTAL (Nota Técnica - NT)	Pontuação máxima por critério: 100 pontos	100%	Nota máxima possível para a avaliação técnica.

13.9. Critérios específicos de desempate técnico

13.9.1. Persistindo o empate entre 02 (duas) ou mais propostas após a aplicação dos critérios de preferência estabelecidos no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- I)** Apresentação de inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- II)** Maior tempo de experiência comprovada do Coordenador-Geral em auditorias governamentais no regime da Lei nº 8.666/1993;
- III)** Apresentação de certificação de qualidade em processos de auditoria (como a ISO 9001 ou equivalente aplicada a serviços contábeis e periciais).

13.10. Exigências de habilitação

13.10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à qualificação técnica da equipe multidisciplinar, registro profissional regular nos respectivos conselhos de classe e experiência comprovada em auditorias públicas ou contratuais de obras, patrimônio público e frota.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da licitante, conforme a natureza de sua atividade principal, comprovando regularidade profissional.

14.2. A licitante deverá possuir registro ativo no **respectivo Conselho Profissional (CRC, CREA ou CAU)** e poderá apresentar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ) do Conselho Federal de Contabilidade, como diferencial técnico, não eliminatório, caso a empresa atue formalmente como auditoria independente.

14.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de **serviços de auditoria de obra pública e patrimonial** em órgão público.

14.4. O atestado deverá explicitar que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as especificações contratuais.

14.5. Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica

14.5.1. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, mediante apresentação de:

14.5.1.1. Coordenador-Geral da Auditoria (Responsável Técnico): Graduação em Ciências Contábeis com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e registro ativo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI). Experiência profissional em auditoria pública. **Pós-Graduação (Obrigatória)** em Auditoria e Perícia Contábil, Contabilidade Pública, Gestão Pública ou em áreas correlatas voltadas ao controle externo.

14.5.1.2. Especialista em Patrimônio Público e Gestão de Ativos: Graduação em Ciências Contábeis ou Administração; Registro ativo no CRC ou CRA; Experiência em auditoria ou gestão de bens; **Pós-Graduação (Obrigatória):** CASP, Auditoria e Perícia Contábil, Gestão do Patrimônio, Gestão Pública ou em áreas correlatas.

14.5.1.3. Especialista em Obras Públicas: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo; Registro ativo no CREA ou CAU; Experiência em auditoria/perícia de obras; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Custos, Gestão de Obras, Auditoria de Engenharia ou em áreas correlatas ligadas à engenharia diagnóstica.

14.5.1.4. Especialista em Frota e Mecânica: Graduação em Engenharia Mecânica; Registro ativo no CREA; Experiência em auditoria de frotas ou perícia veicular; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Manutenção, Gestão de Frotas, Perícia Mecânica, Engenharia de Tráfego, Gestão Pública ou em áreas correlatas que contemplem a gestão de ativos móveis.

14.5.1.5. Especialista Jurídico em Licitações e Contratos: Graduação em Direito; Inscrição ativa na OAB; Experiência em licitações e contratos; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Direito Administrativo, Direito Público, Licitações e Contratos ou em áreas correlatas voltadas à gestão pública.

14.5.1.6. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação nominal dos profissionais que serão alocados para execução dos serviços, indicando para cada um:

- a) Nome completo;
- b) Função a ser desempenhada no contrato, coerente com a equipe mínima exigida (Coordenador-Geral, Especialista em Patrimônio, Especialista em Obras, Especialista em Frota e Especialista Jurídico);
- c) Formação acadêmica e titulação mínima exigida para a respectiva função;
- d) Experiência profissional comprovada em auditoria no setor público;
- e) Registro ativo no conselho profissional pertinente (CRC, CNAI, OAB, CREA ou CAU);
- f) Certificações complementares e cursos relevantes (pós-graduações exigidas).

14.5.1.7. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada pelo responsável legal, atestando o compromisso de disponibilizar a equipe técnica indicada no prazo previsto para início das atividades no cronograma do presente Termo de Referência, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual por falsa declaração.

14.5.1.8. Para cada profissional indicado, a licitante deverá comprovar o vínculo técnico-profissional por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Vínculo Empregatício:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados;
- b) **Vínculo Societário:** Cópia do Contrato Social ou Estatuto em vigor, caso o profissional seja sócio da empresa;
- c) **Termo de Compromisso e Disponibilidade:** Declaração assinada pelo profissional manifestando ciência e concordância em atuar na execução do objeto pelo prazo integral de **240 (Duzentos e quarenta dias úteis)**, caso a licitante seja vencedora do certame. Este documento deve ser acompanhado de cópia do registro profissional ativo e currículo assinado;
- d) **Outras Formas:** No caso de profissionais autônomos ou consultores associados, declaração de compromisso de contratação futura, desde que acompanhada do currículo assinado e dos documentos de habilitação profissional.

14.5.1.9. A relação apresentada fará parte integrante do contrato e será utilizada para verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a execução dos serviços, sendo obrigatória a substituição por profissionais de igual ou superior qualificação, com prévia anuência da Administração.

14.5.1.10. Das modalidades de comprovação da experiência

14.5.1.10.1. A comprovação da experiência profissional mínima exigida para cada integrante da equipe técnica deverá ser realizada mediante a apresentação do Currículo assinado, instruído com um ou mais dos seguintes documentos:

- I) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a efetiva atuação do profissional na execução de serviços compatíveis com a função;
- II) Certidão de Acervo Técnico (CAT), exclusiva para profissionais registrados no CREA ou CAU, obrigatoriamente acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- III) Declaração emitida por órgão ou entidade pública contratante, acompanhada de cópia do contrato ou instrumento equivalente, que identifique o profissional como integrante da equipe técnica executora;
- IV) Cópia de contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre o profissional e o contratante, acompanhada de documento que comprove a conclusão satisfatória dos serviços (Termo de Recebimento ou Atestado);
- V) Outros documentos idôneos que demonstrem, de forma objetiva, a participação direta do profissional na execução de auditorias ou serviços técnicos compatíveis com o objeto.

14.5.1.10.2. Para fins de atingimento do tempo mínimo exigido, será admitido o somatório de períodos de experiência, consecutivos ou não, devidamente comprovados pelos documentos citados acima, vedada a contagem em dobro para períodos concomitantes.

14.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. A comprovação da saúde financeira da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, visando garantir a plena execução do objeto:

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Demonstração de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1,0 (um)**, obtidos através das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

II) Solvência Geral (SG):

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

III) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

14.7. DA INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

14.7.1. A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que possui ou se compromete a disponibilizar:

- a) Sede ou escritório devidamente constituído e com endereço fixo;
- b) Estrutura administrativa adequada para gestão do contrato;
- c) Capacidade operacional e de mobilidade para atender o município, incluindo o suporte às atividades de campo (vistorias na obra do Estádio e perícias na Frota Municipal).

14.7.1.1. **Documentação Aceita:** Contratação de locação, OU Escritura de propriedade, OU Declaração de disponibilização de espaço físico.

14.7.2. Equipamentos e Infraestrutura Tecnológica

14.7.2.1. A licitante deverá declarar que possui ou se compromete a disponibilizar os seguintes recursos tecnológicos, necessários para o cumprimento da metodologia de *Data Analytics* e perícias técnicas:

a) **Hardware:**

- Computadores portáteis (notebooks) para equipe técnica;
- Equipamentos de backup e armazenamento de dados;
- Scanners e equipamentos para digitalização.

b) **Software:**

- Sistema operacional e pacote office licenciado ou open sources;
- Softwares de Auditoria Assistida por Computador (CAATTs);
- Ferramentas de análise de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes), em conformidade com o diferencial técnico exigido para o processamento de bases de dados;
- Sistemas de segurança e antivírus atualizados.

c) **Infraestrutura de Comunicação:**

- Acesso à internet banda larga;
- E-mails corporativos;
- Sistema de videoconferência;
- Telefonia corporativa.

d) Segurança da Informação:

- Soluções de backup automático e armazenamento criptografado, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados do Município de Taquaral, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.7.2.2. Formato da Comprovação:

- Declaração formal assinada pelo representante legal;
- Nota fiscal de aquisição ou contratos de licenciamento de softwares (quando aplicável);
- Declaração de compromisso de disponibilização imediata dos recursos após a assinatura do contrato.

14.8. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

14.8.1. Condições da Visita

14.8.1.1. A licitante **poderá** realizar visita técnica às instalações da Prefeitura Municipal para conhecimento das condições locais, especialmente quanto ao estado físico do Estádio Municipal (auditado sob a égide da Lei 8.666/93), da Frota de veículos e máquinas, sistemas de gestão pública (frota, patrimônio, etc.), estrutura organizacional e volume de documentação.

14.8.1.2. Procedimentos:

- a) Solicitação com 48 horas de antecedência;
- b) Agendamento através do departamento de licitações;
- c) Acompanhamento por servidor designado;
- d) Prazo: Até 2 dias úteis antes da abertura da licitação.

14.8.1.3. A não realização da visita técnica **não desclassifica** a licitante, mas a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições locais para justificar eventual descumprimento de obrigações contratuais.

14.8.1.4. A licitante deverá apresentar **Declaração de Conhecimento das Condições**, afirmando que:

- a) Realizou visita técnica e conhece as condições locais; OU
- b) Não realizou visita, mas tem pleno conhecimento das condições através de informações disponibilizadas; OU
- c) Assume total responsabilidade por não ter realizado visita prévia.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, coma indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os

custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O valor estimado para a contratação corresponde R\$ 186.032,84 (cento e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº 09 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Departamento de Planejamento e Administração).

Taquaral, 05 de maio de 2026 .

Douglas Alexandre Bueno

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Carlos Henrique Martinho

Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

PROC.	PÁG.	RUBRICA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E PERÍCIA TÉCNICA (ENGENHARIA DIAGNÓSTICA, PATRIMÔNIO E FROTAS), COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, PARA O ESTABELECIMENTO DO MARCO ZERO DA GESTÃO MUNICIPAL.

Taquaral, 30 de abril de 2026

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº /2026.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e perícia técnica (engenharia diagnóstica, patrimônio e frotas), com transferência de conhecimento, para o estabelecimento do marco zero da gestão municipal, visando avaliar a conformidade técnica, física e documental da obra executada e a regularidade dos controles e registros dos bens públicos do Município, incluindo o diagnóstico situacional de segurança e integridade da infraestrutura esportiva e da frota pública, através de uma abordagem multidisciplinar que utilize metodologias de processamento de dados (*Data Analytics*) para o saneamento de inconsistências históricas e a fundamentação técnica necessária para o pleno atendimento às exigências do Tribunal de Contas (TCE-SP).

2.2. A auditoria na obra pública compreenderá a análise técnica e administrativa dos contratos, medições, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e da execução física do Estádio Municipal, verificando a aderência aos projetos originais, a compatibilidade dos materiais empregados, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos contratuais, em estrita observância ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, vigente à época da contratação. Deverá contemplar obrigatoriamente perícia de engenharia para identificar as patologias estruturais e riscos que fundamentaram a interdição da praça esportiva, apontando o **nexo de causalidade** entre a execução/fiscalização e a deterioração constatada.

2.3. A auditoria patrimonial abrangerá a verificação física e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes à municipalidade, identificando eventuais divergências entre os registros do sistema de gestão patrimonial e a situação real constatada *in loco*, bem como a ocorrência de extravios, inconsistências na guarda e custódia de ativos, depreciações não registradas ou ausências físicas sem a devida baixa administrativa. A auditoria deverá investigar a vacância de cargos técnicos específicos (Encarregado de Patrimônio) e seu impacto na descontinuidade dos controles.

2.4. Deverá, ainda, realizar o confronto entre os bens lançados no sistema de gestão e a ausência de identificação física (emplaquetamento) nos ativos, apurando a fragilidade dos mecanismos de rastreabilidade. Deverá ser realizada, de forma integrada, a auditoria técnica e perícia mecânica individualizada da frota em face da ausência de registros de manutenção no módulo específico do sistema, visando identificar as falhas de controle e o impacto da omissão de dados na conservação dos bens.

2.5. Para viabilizar este diagnóstico, a solução deverá, obrigatoriamente, aplicar metodologias de processamento de dados (*Data Analytics/Python* ou ferramentas

equivalentes) para o cruzamento de bases de abastecimento, aquisição de peças e ordens de serviço, permitindo a identificação de padrões de substituição de componentes ou discontinuidades mecânicas, desperdícios extraordinários e a devida apuração do nexo causal que fundamente possíveis processos de ressarcimento ao erário.

2.6. Os serviços deverão abranger os registros e o acervo documental necessários ao estabelecimento do Marco Zero da gestão atual, tomando por base a documentação existente nos arquivos administrativos, sistemas de gestão municipal e registros físicos disponíveis nas unidades e no local da obra.

2.7. O resultado deverá incluir relatórios técnicos circunstanciados, com achados, conclusões, evidências fotográficas, análises comparativas e recomendações objetivas, a serem entregues em formato físico e digital, assegurando clareza, rastreabilidade e suporte técnico às decisões da Administração.

2.8. São produtos esperados da execução contratual:

- a) Relatório técnico preliminar contendo o plano de auditoria, escopo, metodologia e cronograma de execução;
- b) Relatórios técnicos parciais da auditoria na obra pública e da gestão patrimonial, com descrição dos achados e recomendações intermediárias;
- c) Relatório técnico consolidado final, contendo diagnóstico completo da situação da obra e do patrimônio, comparativos entre os dados físicos e sistêmicos, evidências fotográficas e recomendações conclusivas;
- d) Planilha comparativa de conformidade técnica da obra do Estádio Municipal, destacando desvios de quantitativos, materiais, preços e qualidade;
- e) Inventário físico atualizado dos bens públicos, com identificação de bens não localizados (com indícios de inconsistência de custódia), inservíveis ou não cadastrados, acrescido de Laudo de Nexo Causal sobre o estado de dilapidação da frota e máquinas frente à inexistência de histórico técnico no sistema de gestão. O referido laudo deve ser fundamentado em evidências colhidas in loco e no processamento de dados históricos de manutenção e abastecimento, visando distinguir tecnicamente o desgaste natural decorrente do uso da deterioração extraordinária causada por falhas de controle, omissão de dados ou insuficiência de manutenção preventiva;
- f) Parecer técnico conclusivo, com avaliação global sobre a conformidade da obra e da gestão patrimonial, contendo laudo de engenharia específico sobre as condições de segurança do Estádio Municipal para fundamentar a manutenção ou revogação da interdição, **observando obrigatoriamente as normas vigentes à época da contratação original (Lei Federal nº 8.666/93)**. O produto deverá incluir a indicação técnica dos prazos de depreciação e vida útil remanescente dos ativos, servindo de base para o ajuste contábil do

Município, sugestões de aprimoramento dos controles internos e um Plano de Ação Corretivo estruturado para o pleno atendimento às exigências do I-PLAN (TCE-SP). Deverá contemplar, ainda, a entrega da Memória Técnica e Intelectual do projeto (scripts de processamento em Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) e a implementação de Painel Gerencial (Dashboard) para monitoramento autônomo pela Administração Municipal.

2.7. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem e ferramentas tecnológicas de suporte.

2.8. A contratada assume a responsabilidade integral e exclusiva pelo fornecimento de toda a instrumentação técnica necessária para a execução do objeto (scanners, drones para inspeção, equipamentos de medição estrutural, laboratórios de ensaios, etc.).

2.9. O valor global da contratação já contempla a emissão de todas as ARTs (CREA), RRTs (CAU) ou registros de responsabilidade técnica equivalentes (CRC ou CRA) necessários à plena validade dos laudos periciais. Estão inclusos no preço todos os custos com ensaios tecnológicos e análises laboratoriais exigidos para a perícia técnica do Estádio Municipal. Não caberá sob hipótese algum pleito de reequilíbrio econômico financeiro para o custeio de taxas de conselhos profissionais, responsabilidades técnicas de seus integrantes ou realização de testes de engenharia diagnóstica

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Escopa Geral

3.1.1. A auditoria deverá abranger, de forma integrada, as áreas de obras públicas e gestão patrimonial, com foco na obra do Estádio Municipal e na regularidade do controle de ativos (móveis, imóveis e frotas) referentes aos registros e acervo documental necessários ao estabelecimento do Marco Zero da gestão, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1.1. A auditoria deverá, obrigatoriamente, atingir os seguintes resultados técnicos e administrativos:

a) Realizar perícia exauriente para avaliar a legalidade e a técnica da execução da reforma. O foco central é a identificação de falhas construtivas, vícios de materiais ou divergências de projeto que comprometam a segurança pública, fornecendo o embasamento pericial definitivo para a manutenção ou revogação da interdição da praça esportiva;

b) Examinar o acervo municipal disponível, documentando com rigor técnico eventuais inconsistências na guarda e custódia de ativos ou omissões de registro. A contratada deverá entregar a base de dados saneada, pronta para atualização imediata no software de gestão da Prefeitura;

- c) Subsidiar a Administração com laudos periciais assinados por profissionais de alta senioridade (Coordenador Geral com CNAI, Contador(a), Engenheiro(a) Mecânico(a), Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) e Advogado(a)). Todos os produtos devem ser acompanhados das respectivas ARTs/RRTs, garantindo validade jurídica para instruir processos de tomada de contas, sindicâncias ou medidas judiciais de ressarcimento;
- d) Consolidar a cultura de controle interno mediante a entrega de um Guia de Boas Práticas e Padronização para os setores de patrimônio e frotas, servindo de base normativa para a atuação do futuro servidor concursado.

3.1.1.2. A licitação será realizada sem parcelamento do objeto, visando garantir a integridade metodológica e a responsabilidade técnica unificada. A natureza dos serviços exige que os nexos causais que interligam as obras, o estado da frota e os registros patrimoniais sejam analisados por uma única inteligência técnica, evitando a fragmentação de provas e conflitos de competência entre diferentes empresas.

3.1.1.3. O certame será processado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **Técnica e Preço (70/30)**, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela natureza predominantemente intelectual e a alta complexidade pericial dos serviços, onde a qualidade da metodologia e a senioridade da equipe técnica são preponderantes sobre o critério de **menor preço**.

3.1.1.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem e ferramentas tecnológicas de suporte.

3.1.1.5. A contratada assume a responsabilidade integral e exclusiva pelo fornecimento de toda a **instrumentação técnica necessária** para a execução do objeto (scanners, drones para inspeção, equipamentos de medição estrutural, laboratórios de ensaios, etc.).

3.1.1.6. O valor global da contratação já contempla a emissão de todas as ARTs (CREA) e RRTs (CAU) necessárias à plena validade dos laudos periciais. Não caberá, sob hipótese alguma, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro para o custeio de taxas de conselhos profissionais ou responsabilidades técnicas de seus integrantes.

3.2. Auditoria da Obra do Estádio Municipal

3.2.1. A empresa contratada deverá realizar auditoria técnica e documental sobre todo o ciclo de execução da obra do Estádio Municipal, abrangendo, no mínimo:

- a) Análise integral do processo licitatório que originou a contratação, verificando a adequação da modalidade **Tomada de Preços**, a observância aos limites de valor vigentes à

época, a regularidade dos certificados de registro cadastral (CRC), os critérios de julgamento e a conformidade legal com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o respectivo Edital;

- b) Avaliação da execução contratual, comparando o projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias com a execução física realizada;
- c) Verificação da conformidade técnica da obra, quanto a materiais empregados, métodos construtivos, medições e qualidade estrutural, com a emissão de laudo de patologia estrutural assinado por Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) (com ART/RRT);
- d) Análise de eventuais aditivos contratuais, verificando suas motivações, compatibilidade de preços, prazos e impactos financeiros;
- e) Inspeção física in loco, com registro fotográfico e técnico das condições estruturais e acabamentos, de modo a confirmar a aderência às especificações do contrato e as normas de acessibilidade (NBR 9050);
- f) Apuração de irregularidades ou inconsistências apontadas por órgãos de controle, Ministério Público ou relatórios internos, elaborando parecer técnico conclusivo;
- g) Avaliação da conformidade dos pagamentos realizados, confrontando medições, notas fiscais e laudos técnicos de execução;
- h) Identificação de insuficiências de gestão ou desconformidades técnicas, indicando causas, responsáveis e impactos financeiros identificados, segregando as responsabilidades entre o(s) fiscal(is) da obra e a empresa executora;
- i) Apuração de inconsistências técnicas apontadas por órgãos de controle, Ministério Público ou relatórios internos, elaborando parecer técnico conclusivo;
- j) A contratada deverá realizar instrumentação técnica para a caracterização dos materiais e avaliação da estabilidade estrutural, contemplando no mínimo:
 - I) **Ensaio de Esclerometria:** Para verificação da resistência à compressão superficial do concreto (f_{ck}) em elementos estruturais críticos;
 - II) **Pacométria ou Ultrassom:** Para localização de armaduras, verificação de cobrimento e detecção de descontinuidades internas no concreto em confronto com o projeto estrutural;
 - III) **Extração de Corpos de Prova:** Amostragem física em pontos de patologias para análise laboratorial de carbonatação e resistência mecânica residual;
 - IV) **Testes de Estanqueidade e Aderência:** Avaliação de arquibancadas e áreas impermeabilizadas para identificar a origem de infiltrações e processos de deterioração precoce.

3.3. Auditoria Patrimonial (Exercícios necessários ao estabelecimento do Marco Zero)

3.3.1. A auditoria patrimonial deverá ter como objetivo verificar a integridade, controle e fidedignidade dos registros patrimoniais do Município referente aos períodos necessários ao saneamento do passivo, compreendendo:

- a) Levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, com verificação de existência, estado de conservação e uso adequado;
- b) Confronto entre o inventário físico e os registros no sistema de gestão patrimonial digital, identificando bens sem cadastro, divergências ou registros duplicados;
- c) Identificação de bens não localizados ou deteriorados, avaliando impactos financeiros e medidas adotadas pela gestão, com ênfase na apuração técnica para fins de instrução de procedimentos administrativos;
- d) Análise da conformidade dos procedimentos de incorporação, baixa, transferência e desfazimento de bens com as normas legais e contábeis aplicáveis (NBC TSP 07 e 08);
- e) Verificação dos critérios de depreciação, reavaliação e baixa contábil, conforme normas técnicas vigentes;
- f) Análise da suficiência dos controles internos e responsabilidades atribuídas aos gestores de patrimônio;
- g) Avaliação dos controles de almoxarifado e materiais de consumo, verificando a rastreabilidade de entradas, saídas e destinação final;
- h) Identificação de deficiências sistêmicas no processo de registro e controle patrimonial e proposição de melhorias para rastreabilidade e segurança dos bens públicos, estabelecendo o "Marco Zero" para o futuro servidor concursado.

3.4. Auditoria e Perícia Técnica da Frota de Veículos e Maquinário Pesado

3.4.1. A contratada deverá realizar auditoria integral e perícia mecânica em todos os veículos leves, pesados e máquinas de terraplenagem do Município, com o objetivo de diagnosticar o estado real de conservação, identificar causas de deterioração precoce e fundamentar decisões de desfazimento, abrangendo:

- a) Identificação individualizada por placa/chassi/prefixo, com registro fotográfico do estado externo e interno, pneus, estofamentos e itens de segurança obrigatórios;
- b) Avaliação técnica minuciosa dos sistemas de motorização, transmissão, suspensão, freios, parte elétrica e, especificamente para máquinas pesadas, sistemas hidráulicos e de tração, com emissão de laudo individual assinado por Engenheiro(a) Mecânico(a) (com registro ativo no CREA e emissão de ART);

- c) Identificação técnica e documental que comprove se o atual estado de conservação dos ativos decorre de desgaste natural pelo uso ou de descontinuidade de rotinas de manutenção ou omissão técnica, confrontando a realidade física com a ausência de registros de ordens de serviço e histórico de trocas no sistema de gestão municipal;
- d) Levantamento e conferência de notas fiscais de peças e serviços de oficina do período auditado, verificando a compatibilidade entre os insumos faturados e a efetiva existência de tais componentes nos veículos;
- e) Auditoria sobre o consumo de combustíveis, lubrificantes, filtros e pneus, realizando o cruzamento de dados entre a quilometragem/horímetro percorrido e o volume de recursos requisitados, identificando inconsistências de consumo incompatíveis com a operação;
- f) Apuração do valor venal de mercado de cada ativo versus a estimativa técnica de custo para recuperação total. O laudo deverá recomendar conclusivamente o desfazimento (leilão) para ativos cujos custos de reparo superem os limites da economicidade e da eficiência administrativa;
- g) Verificação técnica da integridade de motores, módulos eletrônicos, radiadores, turbinas e transmissões, documentando formalmente casos em que houver inconsistência de integridade física e mecânica;
- h) Elaboração de guia técnico com rotinas de manutenção preventiva, checklists de saída e retorno, e normas de conservação para serem implementadas pela administração, visando a preservação do patrimônio após o saneamento da auditoria.

3.5. Metodologia, Técnicas e Ferramentas Obrigatórias

- a) A empresa contratada deverá adotar metodologia reconhecida de auditoria governamental, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e nas International Standards on Auditing (ISA), conforme aplicável ao contexto de obras públicas, patrimônio e perícia mecânica de frotas;
- b) Aplicar procedimentos de auditoria baseados em risco, utilizando o framework COSO para avaliação de controles internos e a metodologia de gestão de riscos conforme a ISO 31000, de forma a identificar pontos críticos na execução da obra, na gestão patrimonial e na manutenção/operação da frota municipal;
- c) Empregar ferramentas tecnológicas adequadas e robustas para análise de dados e evidências, incluindo softwares de auditoria assistida por computador (como ACL, IDEA ou TeamMate Analytics) e linguagens de programação de dados (como Python ou ferramentas equivalentes). O uso de técnicas de *Data Analytics* para o processamento de grandes volumes de dados é obrigatório para confrontar dados físicos e contábeis do patrimônio, bem como

para realizar o cruzamento integral (análise de 100% da base) de registros de abastecimento e ordens de serviço com o horímetro e a quilometragem real aferidos na frota municipal;

d) Utilizar técnicas de amostragem e testes substantivos adequadas à verificação da execução física da obra, da existência e integridade dos bens patrimoniais e da higiene mecânica dos veículos e máquinas, aplicando procedimentos de observação direta, inspeção física e conciliação documental;

e) Implementar técnicas de detecção de inconsistências e achados de auditoria, especialmente no que tange ao fracionamento de despesas, direcionamento de licitação e jogo de planilhas, aplicando os critérios da Lei Federal nº 8.666/1993 estritamente para a auditoria da obra do Estádio Municipal, e os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 para a auditoria da gestão patrimonial, da frota e dos processos administrativos atuais;

f) Utilizar sistema de gestão eletrônica de papéis de trabalho para registro, revisão e rastreabilidade das evidências coletadas durante a auditoria, garantindo a transparência e a integridade dos achados;

g) Elaborar matriz de riscos específica para cada frente de trabalho (obra, patrimônio e frota), com avaliação da probabilidade, impacto e criticidade de cada achado, demonstrando o nexo causal entre a falha de controle e o prejuízo ao erário;

h) Realizar entrevistas, questionários, observação *in loco* e análise documental e fotográfica, junto aos setores de obras, licitações, patrimônio, contabilidade, garagem e manutenção, como técnicas complementares para validação das evidências obtidas;

i) Para a auditoria do Estádio e da Frota, a contratada deverá aplicar métodos de **Engenharia Diagnóstica**, utilizando-se de vistorias técnicas que permitam a classificação de falhas entre: vício construtivo, falta de manutenção ou uso inadequado, visando a segregação técnica de responsabilidades.

j) Todas as evidências de achados técnicos de alta criticidade ou inconformidades de integridade física ao patrimônio e frotas deverão seguir protocolo de cadeia de custódia, com registro georreferenciado e datação digital das imagens, garantindo que as provas não sejam contestadas em processos judiciais.

3.6. Entregáveis Obrigatórios

3.6.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes produtos, conforme cronograma estabelecido:

a) Plano de Trabalho Detalhado e Programa de Auditoria Customizado: Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo: o escopo detalhado da auditoria de obras, patrimônio e frota/maquinário pesado; metodologia e procedimentos técnicos aplicáveis; matriz de responsabilidades e cronograma executivo; técnicas específicas de inspeção física, perícia mecânica e conciliação contábil; matriz preliminar de riscos;

b) Relatórios preliminares setoriais/intermediários:

I) Para cada eixo de auditoria (obra, patrimônio e frota), com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos trabalhos de campo;

II) Os relatórios deverão conter achados, evidências, conclusões preliminares e recomendações iniciais.

c) Comunicação imediata de achados críticos:

I) Durante a execução dos trabalhos, qualquer achado que indique inconsistência de alta criticidade, impacto financeiro relevante, risco à integridade estrutural, descontinuidade de componentes de veículos ou ativos públicos ou impacto iminente à sustentabilidade fiscal deverá ser comunicado por escrito à Administração imediatamente, independentemente da emissão de relatório.

d) Relatórios de andamento quinzenais:

I) Apresentação sintética a cada 15 (quinze) dias úteis, contendo o progresso dos trabalhos, atividades realizadas, pendências e próximos passos.

e) **Relatório final consolidado:** Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão das etapas de campo e análise, em 03 (três) vias impressas e em formato digital (PDF e editável). O relatório deverá conter, no mínimo:

I) Sumário executivo dos principais achados;

II) Escopo e metodologia empregada;

III) Análise detalhada da auditoria de obras, da auditoria patrimonial e da perícia mecânica da frota;

IV) Evidências documentais e fotográficas;

V) Classificação dos achados por criticidade (Alta, Média, Baixa);

VI) Quantificação financeira dos impactos e estimativa de prejuízos ou perdas patrimoniais;

VII) Matriz de riscos consolidada;

VIII) Plano de ação com recomendações, prazos e responsáveis;

IX) Conclusões gerais e pareceres técnicos assinados (CNAI para patrimônio, ART/RRT para estádio e ART para frota);

X) Anexos e registros de suporte (plantas, fotos, laudos, comparativos, etc.).

f) Apresentação executiva dos resultados:

Reunião formal com a alta gestão municipal (Prefeito, Diretores e Chefes de Departamento) para apresentação dos achados, esclarecimentos e validação do plano de ação, com duração mínima de 4 (quatro) horas.

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br

g) Workshop de capacitação:

I) Realização de 1 (um) workshop com os servidores das áreas de obras, patrimônio e garagem/manutenção, abordando as recomendações técnicas, boas práticas e medidas de controle preventivo, com duração mínima de 04 (quatro) horas.

h) Base de dados e papéis de trabalho eletrônicos:

Entrega de toda a base de dados analisada (formato aberto CSV, XLSX) e dos papéis de trabalho eletrônicos (evidências, fotos, medições, conciliações, cálculos, etc.), garantindo transparência e rastreabilidade.

i) Suporte técnico pós-entrega:

Prestação de suporte técnico e esclarecimentos sobre o relatório final e recomendações pelo período de 90 (noventa) dias úteis após a entrega do relatório final, sem custo adicional.

4. DOS REQUISITANTES

4.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

4.1.1. Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente;

4.1.2. Departamento Planejamento e Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A presente contratação decorre da necessidade de apurar, com rigor técnico e independência, a regularidade da obra pública (complexo do Estádio Municipal), a integridade física da frota municipal de veículos e máquinas e a fidedignidade da gestão patrimonial do Município, diante de inconsistências técnicas, descontinuidades de controle e de manutenção identificadas pela Administração.

5.2. Logo nos primeiros dias de mandato, a gestão municipal constatou problemas de execução técnica e de segurança estrutural na obra do Estádio Municipal, o que levou à interdição preventiva do local. Dada a natureza das falhas e a necessidade de confrontar a execução física com o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época), torna-se indispensável a realização de perícia técnica com ensaios tecnológicos e amostragem de materiais (esclerometria, extração de corpos de prova e pacometria). Somente através da engenharia diagnóstica laboratorial será possível determinar o nexo de causalidade entre os vícios construtivos e as condições de execução/fiscalização, garantindo segurança jurídica para a manutenção ou revogação da interdição.

5.3. No âmbito patrimonial, verificou-se que o inventário atual não reflete a realidade física. Esta fragilidade foi acentuada pela ausência de um encarregado de patrimônio designado em exercícios anteriores, mesmo após a vacância do cargo por ausência de interessados em certame público, resultando em um controle precário baseado apenas em placas numéricas manuais muitas vezes inexistentes ou não condizentes com os lançamentos no sistema. Tal cenário propiciou a ocorrência de inconsistências na guarda e custódia de

ativos e falta de registros de baixa. Soma-se a isso a identificação de uma acentuada dilapidação da frota municipal, agravada pela insuficiência de registros de manutenção em períodos pretéritos nos sistemas oficiais de gestão pública da municipalidade.

5.4. A insuficiência de dados sistêmicos sobre a manutenção da frota é reflexo direto da falta de alimentação do software de gestão e da inexistência de processos licitatórios regulares em períodos pretéritos. Diante deste "vácuo de informações", a auditoria não poderá ser realizada por métodos convencionais de conferência manual. Exige-se o uso de técnicas de Data Analytics (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) para a mineração e cruzamento de dados de abastecimento, empenhos de peças e notas fiscais avulsas, visando reconstruir o histórico de custos e identificar padrões de substituição de componentes e falhas nos registros de controle que causaram a depreciação extraordinária dos ativos.

5.5. A complexidade de realizar um levantamento físico integral a partir de um sistema de plaquetas numéricas muitas vezes danificadas ou inexistentes exige expertise externa para o saneamento do passivo. A contratação visa a regularização da identificação física de todos os ativos móveis e imobilizados, garantindo a fidedignidade do inventário e a implementação de métodos eficazes de controle e rastreabilidade, assegurando que as fragilidades de controle observadas em exercícios anteriores não se repitam.

5.6. O diagnóstico técnico independente é indispensável para que a Administração possa identificar a origem de falhas administrativas. No caso das ausências de ativos com inconsistências na guarda e custódia, a auditoria fornecerá o suporte probatório necessário para a instrução de procedimentos administrativos e a adoção das medidas legais cabíveis.

5.7. A contratação busca implantar uma nova estrutura de governança. O diagnóstico servirá como "marco zero" para a regularização do setor e o pleno atendimento ao I-PLAN do TCE-SP. Desta forma, o novo servidor a ser contratado via concurso público assumirá o cargo com o acervo devidamente auditado e com fluxos de controle estabelecidos, evitando que o profissional herde passivos ocultos e responsabilidades de exercícios anteriores.

5.8. A auditoria servirá de suporte técnico para que o Município possa determinar os prazos de depreciação e a vida útil remanescente de seu patrimônio. Considerando o cenário de dilapidação, a contratada deverá assegurar que os laudos e scripts de processamento de dados entregues permitam o ajuste contábil imediato em estrita observância às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP), garantindo que o Balanço Patrimonial de Taquaral reflita o valor real dos ativos pós-saneamento.

6. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 12, inciso VII, e art. 18, que a fase preparatória das licitações deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, ferramenta que consolida as demandas e guia o orçamento municipal.

6.2. No presente caso, embora o Município de Taquaral esteja em fase avançada de

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

implementação e regulamentação do seu PCA, a presente contratação não foi nele originalmente contemplada devido à sua **natureza extraordinária, especial e superveniente**. O surgimento de **achados técnicos de alta criticidade** na obra do Estádio Municipal que culminou na interdição por riscos à segurança pública sob a égide da Lei nº 8.666/93 e a constatação de **descontinuidade de controles** no inventário físico e na frota municipal, demandaram uma resposta imediata. Tais fatos, por sua gravidade e risco iminente de **impactos financeiros** e à integridade física da população, caracterizam-se como passivos ocultos que não poderiam ter sido previstos no ciclo de planejamento ordinário anterior.

6.3. Ressalte-se que a própria auditoria objeto deste estudo é condição imprescindível para a elaboração de planos futuros mais fidedignos. O saneamento do patrimônio e a conferência pericial da obra fornecerão os dados técnicos necessários para as próximas previsões orçamentárias. Sem o diagnóstico especializado via Data Analytics e Engenharia Diagnóstica, qualquer planejamento subsequente estaria **comprometido por dados inconsistentes**. Portanto, a ausência de registro prévio no PCA não constitui falha de planejamento, mas sim o exercício do dever de autotutela administrativa diante de fatos críticos. A contratação visa estabelecer o "marco zero" técnico para que as futuras contratações de manutenção e obras de Taquaral guardem conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, saneando **lacunas de exercícios anteriores** identificadas no I-PLAN (TCE-SP).

6.4. Portanto, a ausência de registro prévio no PCA não constitui vício de planejamento, mas sim o exercício do poder-dever de autotutela da Administração em agir diante de fatos novos e críticos que colocam em risco o patrimônio público e a segurança da população. A contratação está em plena consonância com os princípios da eficiência, da moralidade e do interesse público, visto que a omissão diante da **deterioração** e do **descompasso** patrimonial configuraria renúncia ao dever de vigilância sobre o erário.

7. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá comprovar, obrigatoriamente, o atendimento aos seguintes requisitos mínimos de qualificação:

a) Registro no CRC ou CREA/CAU: Inscrição ativa e regular da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Esta flexibilização justifica-se pela natureza híbrida do objeto, que envolve auditoria contábil e expressiva carga de engenharia diagnóstica, garantindo a isonomia e a competitividade;

b) Coordenador Geral (contador(a)) com CNAI: Deverá possuir registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e inscrição no **Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI)** do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Este profissional será o responsável técnico direto pela integração dos laudos e pela metodologia de auditoria independente, assegurando que o trabalho multidisciplinar seja consolidado sob as normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público;

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br

I) Atribuição: Responsável técnico integral pela auditoria e pela coordenação multidisciplinar da equipe (Engenharia Civil ou Arquitetura, Engenharia Mecânica, Patrimônio e Jurídico). Suas atribuições incluem a definição da metodologia de trabalho, a supervisão da cadeia de custódia das provas, a revisão final de todos os entregáveis e a emissão do **Parecer de Auditoria Independente** sobre o Marco Zero patrimonial e os danos identificados.

O Coordenador Geral deverá elaborar o Plano de Ação Pós-Auditoria, que consiste em um roteiro estratégico com metas e prazos para que a Administração de Taquaral sane cada uma das irregularidades apontadas nos relatórios. Este plano deve orientar como a prefeitura deve agir para implementar as recomendações dos especialistas em obras, frotas e patrimônio de forma sistêmica.

Ao final do contrato, o coordenador deverá realizar um Workshop Técnico presencial ou virtual para os diretores e servidores chave da prefeitura. O objetivo é apresentar os achados, explicar os novos Manuais e Planos de Manutenção entregues e garantir que a equipe interna esteja capacitada para dar continuidade aos controles implementados, assegurando a perenidade do Marco Zero.

c) Especialista em Patrimônio Público e Gestão de Ativos: Graduação em Ciências Contábeis ou Administração; Registro ativo no CRC ou CRA; Experiência em auditoria ou gestão de bens; **Pós-Graduação (Obrigatória):** CASP, Auditoria e Perícia Contábil, Gestão do Patrimônio, Gestão Pública ou em áreas correlatas;

I) Atribuição: Responsável pelo levantamento físico e reconciliação dos bens móveis e imóveis com os registros do sistema, realizando o saneamento das inconsistências operacionais identificadas em períodos necessários ao estabelecimento do Marco Zero e a apuração técnica de ativos com inconsistência de localização ou integridade. Suas atribuições abrangem a auditoria dos fluxos de entrada, baixa e fidedignidade do estoque do almoxarifado, a implementação de identificação física sistemática (QR Code ou Código de Barras) integrada ao software municipal, e a elaboração de relatórios técnicos consolidados com evidências fotográficas.

O especialista deverá elaborar o **Manual de Normatização do Patrimônio e Almoxarifado**, estabelecendo fluxogramas obrigatórios para o recebimento, guarda, transferência interna e desfazimento de bens. Este documento servirá como guia mestre para os servidores, garantindo que o controle se mantenha rígido e padronizado após o encerramento da auditoria, eliminando a informalidade na movimentação de ativos.

Deverá instituir a metodologia técnica para o cálculo de depreciação, amortização e valor residual dos ativos em estrita observância às normas da CASP e do MCASP. Além disso, deverá entregar o **Plano de Desfazimento de Bens Inservíveis**, classificando os itens que devem ser destinados a leilão, doação ou baixa definitiva, permitindo que a administração limpe seus depósitos e recupere recursos para o erário através da venda de ativos obsoletos.

d) Especialista em Obras Públicas: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e

Urbanismo; Registro ativo no CREA ou CAU; Experiência em auditoria/perícia de obras; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Custos, Gestão de Obras, Auditoria de Engenharia ou em áreas correlatas ligadas à engenharia diagnóstica;

I) Atribuição: Responsável técnico pela auditoria da obra do Estádio Municipal, realizando a verificação de conformidade técnica da execução, medições, qualidade dos materiais aplicados, cumprimento de prazos e segurança estrutural. Sua atuação deve focar na identificação de vícios construtivos ocultos ou aparentes e nonexo causal entre a falta de fiscalização e o dano observado.

O especialista deverá elaborar o Laudo de Engenharia Diagnóstica contendo o mapeamento detalhado das patologias estruturais e funcionais do Estádio Municipal. Este documento deve classificar os riscos por criticidade (Mínima, Regular ou Crítica) e apresentar o Plano de Recuperação, descrevendo os métodos técnicos necessários para sanar cada problema identificado.

O especialista deverá obrigatoriamente desenvolver o Plano de Manutenção Preventiva específico para o Estádio Municipal, estabelecendo rotinas detalhadas de inspeção, conservação e reparos periódicos para a preservação da integridade estrutural. Além disso, deverá fornecer o Caderno de Referência Técnica contendo as especificações detalhadas de materiais e métodos executivos para fundamentar futuras licitações de reforma ou ampliação, garantindo que o Município disponha de parâmetros técnicos robustos para assegurar a qualidade e a durabilidade das intervenções futuras, evitando descritivos genéricos.

e) Especialista em Frota e Mecânica: Graduação em Engenharia Mecânica; Registro ativo no CREA; Experiência em auditoria de frotas ou perícia veicular; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Engenharia de Manutenção, Gestão de Frotas, Perícia Mecânica, Engenharia de Tráfego, Gestão Pública ou em áreas correlatas que contemplem a gestão de ativos móveis;

I) Atribuição: Responsável pela auditoria mecânica e documental da frota municipal, realizando vistorias técnicas para diagnosticar o estado de conservação de veículos leves, pesados e máquinas. Suas atribuições incluem a identificação do nexocausal entre a ausência de processos licitatórios de manutenção e a depreciação extraordinária do patrimônio, a emissão de laudos técnicos de viabilidade econômica para decidir entre a recuperação ou o desfazimento (leilão) dos ativos, e a análise da conformidade dos gastos com combustíveis e peças em períodos anteriores utilizando ferramentas de mineração de dados.

O especialista deverá obrigatoriamente desenvolver o **Plano de Manutenção customizado** para a frota municipal, abrangendo veículos leves, pesados e máquinas pesadas (Pá carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, etc.) Este plano deve estabelecer cronogramas rigorosos por quilometragem e horímetro, protocolos de troca de insumos, **checklists** de inspeção diária para os motoristas e parâmetros técnicos de qualidade para fundamentar futuras licitações de serviços de oficina e aquisição de peças.

f) Especialista Jurídico em Licitações e Contratos: Graduação em Direito; Inscrição ativa na OAB; Experiência em licitações e contratos; **Pós-Graduação (Obrigatória):** Direito Administrativo, Direito Público, Licitações e Contratos ou em áreas correlatas voltadas à gestão pública.

I) Atribuição: Responsável pela auditoria da conformidade jurídica de todos os atos administrativos relacionados ao objeto, realizando a análise minuciosa dos editais, contratos e aditivos da obra do Estádio Municipal sob a ótica da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos demais atos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas do TCESP. Suas atribuições incluem a identificação de irregularidades em termos de aditamento, verificação da legalidade dos atos de suspensão ou interdição de obras, análise da regularidade jurídica dos processos de desfazimento de bens da frota e a elaboração de pareceres fundamentados que deem suporte legal aos achados da auditoria técnica e patrimonial.

O especialista deverá organizar as provas técnicas (laudos mecânicos e de engenharia) em um Relatório de Instrução Processual. Este documento deve tipificar as condutas dos agentes ou empresas responsáveis pelos danos identificados, fundamentando juridicamente o pedido de ressarcimento ao erário, servindo como base pronta para a abertura de processos administrativos ou ações judiciais de cobrança.

Deverá elaborar pareceres conclusivos sobre a viabilidade jurídica da rescisão de contratos herdados que apresentem vícios insanáveis. Além disso, deverá formular a Matriz de Sanções Administrativas sugeridas, com base no grau de descumprimento contratual identificado na auditoria, fornecendo à administração de Taquaral o suporte legal necessário para aplicar multas ou suspensões às empresas negligentes.

7.2. Todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as atribuições desempenhadas, comprovação de experiência em auditoria pública ou atividades compatíveis com o objeto, demonstrada por meio de atestados ou certidões de acervo técnico, e apresentar declaração formal de disponibilidade para execução das atividades durante todo o período contratual.

7.3. A metodologia de trabalho deverá contemplar, no mínimo:

a) Auditoria técnica (Estádio): análise de conformidade, incluindo obrigatoriamente a realização de ensaios tecnológicos e amostragem de materiais (Esclerometria, Pacometria e Corpos de Prova) para fundamentar o laudo de segurança estrutural;

b) Auditoria patrimonial, incluindo levantamento físico, reconciliação sistêmica e identificação de ativos não localizados com inconsistências na guarda e custódia, bem como o saneamento de bens cadastrados no sistema que não possuam identificação física;

c) Perícia técnica na frota municipal: identificação do nexos causal da integridade física e mecânica, utilizando ferramentas de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) para suprir a omissão de registros sistêmicos;

d) Análise documental e contratual dos processos de licitação e execução da obra, verificando aditivos, medições, pagamentos, garantias e conformidade com a legislação

vigente;

e) Avaliação de controles internos patrimoniais, apontando fragilidades e propondo medidas corretivas para assegurar maior rastreabilidade e governança;

f) Elaboração de relatórios técnicos conclusivos, contendo diagnósticos, evidências e recomendações detalhadas.

7.4. A contratada deverá assegurar que todos os trabalhos sigam as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), e as normas técnicas de engenharia aplicáveis à auditoria e vistoria de obras públicas, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata, observando-se, contudo, o hibridismo normativo necessário para a auditoria do Estádio Municipal, cujos laudos e vistorias devem respeitar o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época da contratação original), visando assegurar a plena validade jurídica dos achados perante o controle externo e o estrito atendimento aos indicadores de efetividade do I-PLAN (TCE-SP).

7.5. A execução deverá observar os princípios de **imparcialidade, rastreabilidade das evidências, sigilo das informações e objetividade técnica**, sendo vedada qualquer forma de conflito de interesse com agentes ou empresas eventualmente auditadas.

7.6. Todos os relatórios, pareceres e documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital editável (Word, Excel e PDF) e em três vias impressas encadernadas, contendo assinatura dos responsáveis técnicos com suas respectivas anotações ou registros profissionais (ART/RRT, quando aplicável).

7.7. Dos Relatórios Intermediários:

a) Relatórios preliminares por departamento auditado, com prazo máximo de 10 dias úteis após conclusão de cada etapa;

b) Comunicação de achados críticos em tempo real durante a execução dos trabalhos;

c) Relatórios de progresso quinzenais sobre o andamento dos trabalhos.

7.8. Dos Entregáveis Finais:

7.8.1. Relatório final consolidado em até 20 dias úteis após conclusão de todas as auditorias, contendo:

a) Sumário executivo com principais achados;

b) Análise detalhada por área auditada;

c) Classificação dos achados por criticidade (alta, média, baixa);

d) Impacto financeiro estimado das irregularidades identificadas;

e) Matriz de riscos detalhada com probabilidade e impacto;

f) Plano de ação específico para correção das não conformidades identificadas, incluindo prazos e responsáveis;

g) Dashboard gerencial com indicadores de desempenho da gestão municipal;

- h) Laudo específico de avaliação da frota detalhando a depreciação extraordinária causada pela omissão de manutenção e falta de contratos regulares de oficina;
- i) Guia de Padronização e Identificação Patrimonial, orientando a regularização da marcação física dos bens e o fluxo de inventário para o setor de patrimônio;
- j) Entrega integral de todos os scripts, algoritmos e rotinas de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) utilizados no saneamento da base de dados municipal, garantindo a autonomia da Administração para futuras atualizações;
- k) Compilado técnico de todos os ensaios de esclerometria, pacometria e extração de amostras realizados no Estádio Municipal, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica e certificados de calibração dos equipamentos.

7.9. Das Apresentações:

- a) Apresentação executiva dos resultados à alta administração municipal;
- b) Workshop para gestores sobre implementação das recomendações;
- c) Apresentação técnica detalhada das rotinas de controle e identificação patrimonial para os setores de Patrimônio e Administração;
- d) Exposição dos achados de engenharia mecânica relativos à frota, com participação do especialista responsável pela fundamentação donexo causal e detalhamento das correlações de dados recuperadas via processamento digital;
- e) Reunião de fechamento com entrega formal de todos os documentos;
- f) Apresentação técnica específica sobre os resultados dos ensaios tecnológicos e amostragem estrutural do Estádio Municipal, fornecendo subsídios para a tomada de decisão quanto à segurança da infraestrutura.

7.10. Suporte Pós-Auditoria:

- a) Acompanhamento da implementação das recomendações por 90 dias úteis após entrega do relatório final;
- b) Esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas aos achados e recomendações, incluindo suporte técnico direto ao novo Encarregado de Patrimônio (após nomeação via concurso público) durante o período de vigência do suporte, visando a correta assunção do acervo auditado;
- c) Revisão de evidências de correção das não conformidades, quando solicitada;
- d) Auxílio na parametrização dos dados auditados para importação no software de gestão municipal (Digista), visando sanar a omissão de registros em exercícios anteriores através da integração dos ativos saneados pelas ferramentas de processamento de dados;
- e) Orientações técnicas para a elaboração de futuras normas internas de controle de frota e patrimônio.

7.11. Da Gestão de Sigilo e Confidencialidade:

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br

- a) Termo de confidencialidade assinado por todos os membros da equipe;
- b) Protocolo de segurança para manuseio de informações sensíveis;
- c) Inutilização segura de documentos ao final dos trabalhos;
- d) Observância rigorosa às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados de servidores e fornecedores identificados durante as apurações;
- e) Garantia de custódia e integridade de evidências que possam vir a subsidiar processos administrativos disciplinares (PAD) ou notícias-crime.

7.12. Da Comunicação e Relacionamento:

- a) Reuniões semanais de alinhamento com a equipe gestora da prefeitura;
- b) Canal direto de comunicação com o coordenador da auditoria;
- c) Protocolo para comunicação de achados urgentes ou críticos, especialmente em casos de riscos estruturais iminentes na obra do Estádio Municipal ou confirmação fática de indícios de furto, devendo o reporte ser imediato (máximo 24 horas) para que a Administração tome as providências cautelares.

7.13. A equipe mínima obrigatória é de 05 (cinco) profissionais, conforme perfis listados acima. A empresa deve comprovar a capacidade de alocar **no mínimo** 03 (três) profissionais atuando em tempo integral e presenciais no município durante a fase de execução dos trabalhos de campo.

7.14. Para fins de comprovação da qualificação, serão aceitas especializações com nomenclaturas diversas, desde que o conteúdo programático guarde afinidade técnica com as atribuições do eixo de auditoria, sujeita à validação da Administração.

7.15. Da Indicação de marcas ou modelos

7.15.1. Não aplicável.

7.16. Da Exigência de carta de solidariedade

7.16.1. Não aplicável.

7.17. Da Subcontratação

7.17.1. Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação, **ressalvada exclusivamente** a execução dos ensaios tecnológicos e laboratoriais de engenharia (esclerometria, pacometria e extração de amostras), devendo a contratada principal manter a responsabilidade integral pela análise dos resultados e emissão do laudo técnico.

7.17.2. A proibição do núcleo intelectual e das demais frentes justifica-se pela natureza predominantemente técnica e estratégica dos serviços, pela complexidade das perícias e pelo

caráter sigiloso das apurações. A preservação da cadeia de custódia das evidências e a integridade do nexos causal estabelecido através de ferramentas de dados (Python ou ferramentas equivalentes) são de natureza personalíssima, sendo vedada a delegação destas etapas a terceiros.

7.17.3. A execução do objeto deve ser realizada de forma direta e integral pela empresa contratada, através da equipe técnica multidisciplinar apresentada e aprovada na fase de habilitação, garantindo-se assim o nexos direto de responsabilidade profissional e técnica sobre os laudos e relatórios emitidos. Qualquer alteração na equipe técnica mínima deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, mediante comprovação de que o novo profissional possui experiência igual ou superior ao substituído.

7.17.4. O descumprimento desta cláusula, mediante a utilização de profissionais sem vínculo comprovado com a contratada ou a delegação de etapas a terceiros, ensejará a rescisão imediata do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções administrativas e multas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.17.5. No caso da subcontratação autorizada no item 7.17.1, o laboratório deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos de conformidade:

- a)** Possuir acreditação vigente junto à CGCRE do **INMETRO** (conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025) para os ensaios de engenharia diagnóstica solicitados;
- b)** Apresentar certificados de calibração de todos os equipamentos utilizados (esclerômetros, pacômetros, prensas), emitidos por laboratórios integrantes da **RBC (Rede Brasileira de Calibração)**, com data de validade vigente;
- c)** Todos os procedimentos de coleta e ensaio devem seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ex.: NBR 7584 para esclerometria e NBR 7680 para extração de corpos de prova);
- d)** Apresentar declaração formal de que o laboratório não prestou serviços para as empresas executoras da obra do Estádio Municipal nos últimos 05 (cinco) anos
- e)** A contratada principal deverá emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** específica que englobe os resultados laboratoriais integrados ao laudo final, de acordo com a habilitação do profissional (Engenheiro(a) ou Arquiteto(a)) responsável.

7.18. Da Garantia da contratação

7.18.1. A contratada deverá prestar garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, para assegurar o fiel

cumprimento de todas as obrigações contratuais e o pagamento de eventuais multas, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas na lei:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: Desde que os títulos tenham sido emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II) Seguro-garantia: Apólice emitida por entidade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep);

III) Fiança bancária: Emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.18.2. O valor da garantia (ou a apólice correspondente) será restituído ou liberado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o encerramento do período de suporte técnico de 90 (noventa) dias úteis, desde que não haja pendências de multas ou danos ao erário não ressarcidos.

7.18.3. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro (caução), a devolução será acompanhada da devida **atualização monetária**, conforme determina o Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18.4. A garantia responderá por:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto ou da entrega de relatórios e laudos técnicos em desacordo com as normas da NBASP e da ABNT;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;
- c) Danos decorrentes de eventuais vazamentos de informações sigilosas, quebra de confidencialidade sobre os achados de auditoria e eventuais inconsistências na guarda e custódia de ativos, ou imprecisão técnica nos laudos de segurança do Estádio Municipal, inclusive aqueles decorrentes de erros nos ensaios laboratoriais subcontratados;
- d) Inexecução das obrigações relativas à equipe técnica mínima (ausência dos engenheiros ou contadores durante os trabalhos);
- e) Eventual necessidade de refazimento de atos de inventário ou perícia decorrentes de erro inescusável, falha na funcionalidade dos scripts de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) ou inconsistência nos testes de amostragem física identificados durante o suporte.

7.18.5. A apólice deve ser mantida ativa durante toda a execução (**150 dias úteis**) e pelo período de suporte (**90 dias úteis**). A obrigação de manutenção será considerada cumprida apenas após o aceite final dos laudos periciais e a confirmação de inexistência de sinistros decorrentes de erros ou omissões técnicas.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio do Banco de Preços, sistema que disponibiliza o levantamento dos valores praticados no âmbito público. Com base nas informações obtidas nessa plataforma, constatamos que os preços de mercado são aqueles inseridos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em auditoria independente e perícia técnica, com a finalidade de realizar análise técnica, física, documental e sistêmica do acervo municipal.

9.2. No que concerne à obra do Estádio Municipal, a auditoria deverá assegurar a conformidade técnica e física sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, vigente à época da contratação, identificando inconsistências construtivas, danos ao erário e riscos à segurança pública.

9.3. Para a gestão patrimonial e a perícia mecânica da frota e maquinário pesado, a auditoria deverá pautar-se pelos mecanismos de governança e controle da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o levantamento de inconsistências operacionais verificadas em períodos necessários ao estabelecimento do Marco Zero, fornecendo subsídios para a identificação de nexos técnicos e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.4. A auditoria da obra pública do Estádio Municipal deverá compreender:

- a)** Avaliação técnica das execuções físicas, mediante inspeções in loco, medições e confronto entre o executado e o contratado, verificando a aderência aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas financeiros, com atenção especial à segurança e estabilidade estrutural e utilização de instrumentação de Engenharia Diagnóstica;
- b)** Análise documental completa dos processos licitatórios e contratuais relacionados às obra auditada, abrangendo editais, propostas, atas, contratos, aditivos, medições e termos de recebimento;
- c)** Verificação da conformidade legal dos processos de contratação e execução, em observância à Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente quanto à legalidade e aos limites quantitativos e qualitativos de eventuais aditivos contratuais (Artigo 65 da Lei 8.666/93), aos Decretos Federais e Municipais regulamentadores vigentes à época, normas do TCESP e demais regulamentos aplicáveis, contemplando as diretrizes de governança da Lei Federal nº 14.133/2021 para o encerramento do ciclo administrativo;
- d)** Análise da qualidade dos materiais e serviços empregados, por amostragem técnica, avaliando eventuais divergências entre o especificado e o executado, contemplando a execução obrigatória de ensaios de esclerometria e pacometria para a validação da resistência estrutural;
- e)** Identificação de inconsistências construtivas, sobrepreço, superfaturamento,

pagamentos indevidos ou serviços não executados, com quantificação dos impactos financeiros e técnicos, fornecendo base técnica para eventuais pedidos de reparação ou acionamento da garantia contratual (Artigo 56 da Lei 8.666/93) da obra periciada, mediante a emissão de Laudo Pericial circunstanciado, assinado por Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) com a devida ART ou RRT, o qual deverá fundamentar tecnicamente a decisão da Administração Municipal quanto à manutenção ou revogação da interdição da praça esportiva, bem como instruir os procedimentos legais pertinentes.

9.5. A auditoria patrimonial e de frota deverá compreender:

- a) Levantamento físico de bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal, com verificação da existência, conservação e localização, favorecendo a substituição do controle precário de placas numéricas pela organização sistemática de dados para o saneamento administrativo do setor;
- b) Confronto entre o inventário físico e os registros do sistema informatizado de patrimônio, identificando divergências, duplicidades, omissões ou bens sem registro, evidenciando as fragilidades decorrentes da descontinuidade de alimentação do software observada em exercícios anteriores e estabelecendo o Marco Zero para a futura gestão patrimonial fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Análise dos controles internos patrimoniais, verificando fluxos de entrada, baixa, transferência e alienação de bens;
- d) Identificação de ativos não localizados, com apuração técnica de inconsistências na localização ou integridade de ativos e ausências não justificadas documentalmente;
- e) Auditoria mecânica e documental da frota, diagnosticando onexo causal entre a insuficiência de rotinas de manutenção e a depreciação extraordinária dos veículos e equipamentos pesados, atestando a viabilidade econômica de sua continuidade ou desfazimento, incluindo a identificação de inconsistências de integridade mecânica e emissão de laudo por Engenheiro(a) Mecânico(a) (com ART), utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para o cruzamento de dados de abastecimento e ordens de serviço;
- f) Elaboração de relatórios técnicos consolidados, com evidências fotográficas, planilhas de reconciliação e recomendações de aperfeiçoamento dos controles, acompanhados de Parecer de Auditoria assinado por Contador(a) com registro CNAI.

9.4. A metodologia a ser empregada deverá observar as NBASP, o Manual de Auditoria de Obras Públicas do TCE/SP e, especificamente para a frota, normas da ABNT sobre inspeção veicular, garantindo que o diagnóstico sobre a integridade do patrimônio móvel e as causas da interdição do Estádio Municipal tenham plena validade pericial, aplicando-se complementarmente os frameworks COSO e ISO 31000.

9.5. A execução da auditoria deverá ocorrer em **fases integradas**, compreendendo:

- I) Planejamento e levantamento preliminar de dados;
- II) Execução técnica e documental das auditorias de obras e patrimônio;

III) Análise crítica e consolidação dos achados;

IV) Entrega do Relatório Final e do Guia de Padronização e Gestão Patrimonial

9.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários, incluindo softwares de auditoria e a equipe multidisciplinar mínima exigida (contendo o Engenheiro(a) Mecânico(a) para a frota, Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a) para a perícia do Estádio, Contador(a) ou Administrador(a) para o patrimônio e Advogado(a) para o processo de licitação). Toda a infraestrutura para a identificação física e marcação dos bens auditados será de responsabilidade da contratada, incluindo o uso de ferramentas de análise de dados (como Python ou ferramentas equivalentes) para cruzamento de grandes bases e o fornecimento de todos os insumos laboratoriais para ensaios tecnológicos.

9.7. Como parte integrante da solução e garantia de fidedignidade, a contratada deverá manter, durante toda a execução, a Garantia de Execução (Seguro-Garantia), conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a cobertura de eventuais danos causados por erros técnicos ou quebra de sigilo nas apurações de inconsistências na guarda e custódia de ativos.

9.8. A solução proposta visa proporcionar à Administração Municipal **diagnóstico preciso e fundamentado** sobre a conformidade e regularidade das obras e do patrimônio público, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da integridade na gestão dos recursos municipais.

9.9. A execução dos trabalhos ocorrerá de forma híbrida, combinando atividades presenciais, voltadas à inspeção física da obra, vistoria de bens e conferência in loco dos inventários, e remotas, voltadas à análise documental, registros contábeis e verificação de dados em sistemas informatizados.

9.10. A abrangência compreenderá os Departamentos de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e o Departamento de Administração e Planejamento, garantindo visão sistêmica entre as áreas envolvidas na execução da obra e na gestão patrimonial.

10. DA ALTERNATIVAS DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Para o atendimento da demanda de auditoria em obras públicas e gestão patrimonial municipal, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Municipal (auditoria interna): Essa alternativa envolveria a realização da auditoria pelos próprios servidores. No entanto, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar com formação em Engenharia Mecânica (necessária para a frota) e Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em auditoria e perícia. Além da carência de pessoal, a Administração não possui a infraestrutura tecnológica necessária para a Engenharia Diagnóstica (equipamentos de esclerometria e pacometria calibrados pela RBC) e nem ferramentas avançadas de processamento de dados (Python ou ferramentas equivalentes) para a mineração do passivo sistêmico.

10.1.1. Além disso, a vacância do cargo de Encarregado de Patrimônio e a inexistência de Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

infraestrutura técnica para a identificação física e organização sistemática de dados inviabilizam a reconciliação do passivo herdado. Servidores sem a devida formação técnica não poderiam assinar laudos denexo causal sobre a dilapidação da frota ou sobre a segurança estrutural do Estádio Municipal, o que geraria fragilidade jurídica em eventuais processos de responsabilização. Laudos desta natureza exigem a emissão de ART (CREA) ou RRT (CAU) por profissional devidamente habilitado.

10.1.2. Além das limitações estruturais e de pessoal, o controle interno municipal enfrenta a vacância do cargo de Encarregado de Patrimônio, o que impede a reconciliação do passivo herdado por meios próprios. A ausência de profissionais com expertise específica em Engenharia Mecânica e Auditoria de Obras no quadro permanente inviabiliza o diagnóstico técnico sobre a **deterioração** da frota e a segurança do Estádio Municipal. Portanto, a execução direta não se mostra viável, pois carece da independência e imparcialidade necessárias para apurar inconsistências de integridade patrimonial e achados de auditoria de exercícios anteriores, garantindo que os laudos resultantes possuam a força probatória exigida pelos órgãos de controle externo. Soma-se a isso o fato de que a Administração Municipal não possui a infraestrutura tecnológica necessária para a Engenharia Diagnóstica e nem ferramentas avançadas de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes). Somente uma auditoria independente poderá garantir o distanciamento crítico para avaliar o nexo causal sob o hibridismo normativo entre as Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, assegurando que os resultados contribuam diretamente para as metas de governança do I-PLAN (TCE-SP).

b) Execução por órgão ou entidade pública especializada (cooperação técnica):

Outra possibilidade seria a celebração de acordo de cooperação com órgãos de controle externo ou com outras entidades públicas. Embora tal opção apresente custo reduzido, não há atualmente disponibilidade de órgãos estaduais ou federais que possam prestar esse tipo de auditoria técnica sob demanda do Município, dentro do prazo e da abrangência requerida. Não há disponibilidade imediata de órgãos que prestem auditoria técnica sob demanda com a profundidade necessária para apurar inconsistências de alta criticidade e achados técnicos de integridade mecânica dentro do cronograma urgente do Município.

c) Contratação de empresa especializada (auditoria independente):

A alternativa mais adequada e eficiente é a contratação de empresa independente especializada em auditoria de obras públicas e gestão patrimonial, com equipe técnica composta por engenheiros, contadores e auditores certificados. Essa modalidade permite garantir **isenção, profundidade técnica, rastreabilidade de evidências e metodologia reconhecida**, assegurando resultados objetivos e tecnicamente sustentáveis perante os órgãos de controle.

10.2. A opção pela contratação de auditoria independente se justifica pela complexidade dos objetos a serem analisados, pela ausência de equipe municipal qualificada para essa finalidade, e pela necessidade de resultados técnicos confiáveis e tempestivos para subsidiar

as ações corretivas e preventivas da Administração, especialmente diante da interdição do Estádio Municipal.

10.3. Além de promover maior confiabilidade e transparência, a contratação de empresa independente proporciona:

- a) Diagnóstico técnico das condições estruturais da obra do Estádio Municipal, garantido pela realização de ensaios tecnológicos (Engenharia Diagnóstica);
- b) Verificação da conformidade entre projeto e execução física da obra periciada, observando o hibridismo normativo entre as Leis 8.666/93 e 14.133/21;
- c) Localização técnica e instrução de procedimentos sobre ativos não encontrados ou com inconsistência de baixa;
- d) Diagnóstico donexo causal da dilapidação da frota decorrente da falta de licitação e manutenção no período anterior, com suporte de ferramentas de processamento de dados (Python ou ferramentas equivalentes);
- e) Diagnóstico donexo causal da deterioração da frota decorrente da descontinuidade de rotinas de manutenção em exercícios anteriores, com suporte de ferramentas de processamento de dados (Python ou ferramentas equivalentes);
- f) Subsídio técnico para a futura nomeação do Encarregado de Patrimônio via concurso público, através da entrega de memória intelectual e scripts de saneamento;
- g) Aprimoramento da governança municipal, alinhando o município às diretrizes de efetividade do I-PLAN (TCE-SP).

10.4. Diante dessas considerações, a contratação de empresa especializada se configura como a alternativa mais vantajosa, eficiente e juridicamente segura para o Município. Esta escolha garante que a apuração técnica sobre a deterioração da frota, as inconsistências estruturais na obra e a necessidade de instrução técnica sobre ativos não localizados seja conduzida com o rigor pericial e a imparcialidade necessários, assegurando a preservação do patrimônio público. Além disso, a contratação é o pressuposto necessário para a reorganização administrativa do setor patrimonial e para a futura recepção do novo Encarregado a ser nomeado via concurso, atendendo plenamente aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em auditoria independente e perícia técnica, visando atender à necessidade de apuração técnica e abrangente sobre as condições estruturais da obra pública municipal (Estádio Municipal) e sobre a fidedignidade do controle de ativos do Município, incluindo a identificação de inconsistências de integridade física e de custódia.

11.2. A decisão fundamenta-se na inexistência de estrutura técnica interna suficiente. O corpo funcional municipal não dispõe de Engenheiro(a) Mecânico(a) (essencial para diagnosticar as inconsistências de integridade à frota) e Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) especializado(a) em perícia de obras. Além da carência de pessoal e da vacância do cargo de

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Encarregado de Patrimônio, a Administração não possui laboratórios credenciados para ensaios estruturais nem softwares de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) para a mineração do passivo sistêmico. Trata-se de atividade que exige **independência e imparcialidade pericial** para apurar achados técnicos de exercícios anteriores.

11.3. A auditoria independente permitirá uma avaliação técnica precisa da execução obra do Estádio Municipal, especialmente no tocante à conformidade entre o projeto, o contratado e o efetivamente executado, abrangendo:

- a) Análise estrutural e material da obra periciada, obrigatoriamente fundamentada em ensaios tecnológicos (esclerometria e pacometria) para garantir a segurança pública;
- b) Verificação da qualidade e quantidade dos insumos aplicados;
- c) Confrontação com os memoriais descritivos e medições de contrato;
- d) Identificação de eventuais falhas de execução, sobrepreços ou desvios de conformidade que fundamentam a atual interdição.

11.4. No tocante ao patrimônio, a contratação viabilizará o confronto entre os registros sistêmicos e a realidade física, identificando **bens não localizados** e a precariedade do antigo sistema de placas numéricas. A solução escolhida prevê a entrega de um Guia de Padronização e Gestão Patrimonial para a regularização do inventário físico e manual, sanando o descontrole identificado.

11.5. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de documentar a deterioração extraordinária da frota. A auditoria deverá comprovar que a inexistência de dados e a ausência de licitações para manutenção em períodos anteriores foram as causas diretas das inconsistências de integridade mecânica, utilizando inteligência de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) para estabelecer o nexo técnico e permitir a segregação de responsabilidades.

11.6. Esta abordagem permitirá restaurar a fidedignidade das informações, criando as bases para uma gestão segura e compatível com as exigências do TCESP. Além disso, o diagnóstico servirá como "marco zero" para o novo servidor a ser contratado via concurso público, garantindo que o novo Encarregado assumo o setor com o inventário devidamente saneado, identificado e auditado, evitando a herança de passivos desconhecidos.

11.7. A contratação também se justifica sob o aspecto **econômico e preventivo**, uma vez que a identificação de falhas técnicas e inconsistências na obra pública e no controle patrimonial pode evitar prejuízos financeiros significativos, reduzir passivos e responsabilizar eventuais agentes ou fornecedores por impactos financeiros identificados.

11.8. Além disso, o serviço trará benefícios estratégicos à governança municipal, como:

- a) Fortalecimento dos mecanismos de controle interno e transparência pública;
- b) Suporte técnico qualificado às tomadas de decisão da alta administração;
- c) Padronização de procedimentos para o futuro Encarregado (concurado);
- d) Implementação de rotinas manuais e sistemáticas de rastreabilidade e identificação

física de bens;

- e) Embasamento técnico para ações de ressarcimento por danos na obra e na frota;
- f) Aprimoramento do planejamento orçamentário e gestão de investimentos em infraestrutura esportiva;
- g) Recuperação da confiança da sociedade na integridade da gestão pública municipal.

11.9. Diante desse contexto, conclui-se que a contratação da auditoria especializada é a solução mais vantajosa para o interesse público, pois alia eficiência técnica, segurança jurídica e responsabilidade fiscal, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas de administração pública.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a execução dos serviços requer qualificação técnica especializada, experiência comprovada em auditorias públicas e metodologias adequadas para análise da obra do Estádio Municipal e da gestão patrimonial do Município referente aos exercícios necessários ao estabelecimento do Marco Zero e conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

12.2. A escolha justifica-se pela natureza predominantemente intelectual e a alta complexidade pericial do objeto, que exige a identificação de nexos causais em inconsistências técnicas de integridade mecânica de frotas e a avaliação de estabilidade estrutural da obra do Estádio Municipal atualmente interditado e regido tecnicamente pelos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. A solução abrange a apuração técnica de inconformidades na guarda e custódia de ativos e o saneamento do passivo sistêmico de exercícios anteriores, mediante o uso de Linguagem Python ou ferramentas de processamento de dados equivalentes, garantindo a precisão analítica necessária para a regularização do setor e o pleno atendimento aos órgãos de controle.

12.4. A pontuação final será composta por **70% da nota técnica (NT) e 30% da nota de preço (NP)**, garantindo que a qualificação técnica seja o fator predominante na seleção.

12.5. O presente critério busca assegurar que a contratação privilegie a qualidade técnica da equipe multidisciplinar e o rigor da metodologia proposta. Isso garante que a execução dos serviços seja conduzida por empresa com comprovada experiência em perícia técnica de obra pública, focada em segurança e patologia estrutural do Estádio Municipal mediante a realização obrigatória de ensaios tecnológicos e laboratoriais de amostragem, diagnóstico de engenharia mecânica para apuração denexo causal em frotas e saneamento de inventários com métodos eficazes de identificação física e organização de ativos. A metodologia deverá prever a entrega de memória intelectual funcional para subsidiar a futura nomeação do

Encarregado de Patrimônio via concurso público, garantindo que o rigor técnico na coleta de evidências suporte eventuais ações de ressarcimento ao erário, sem desconsiderar a economicidade da proposta financeira.

12.6. A pontuação final das propostas será obtida pela aplicação da fórmula, conforme segue:

Ponderação e valoração da proposta de técnica

$$NT = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots + (Xn \times Yn)) / 100$$

Onde:

- NT - Nota da Proposta de Técnica do Licitante;
- X - Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;
- Y - Peso do item da avaliação técnica; e
- n - N° de itens da avaliação técnica.

Ponderação e valoração da proposta de preço

$$NP = (X1 / X2) * 100$$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor proposto pelo licitante classificado.

Ponderação e valoração final

$$NF = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2)) / 100$$

NF - Nota Final do Licitante;

X1 - Nota final da técnica;

Y1 - Peso da técnica;

X2 - Nota final do preço; e

Y2 - Peso do preço;

12.7. A Nota Técnica (NT) será apurada mediante avaliação dos seguintes critérios e subcritérios, observando-se que todos os percentuais devem ser calculados sem casas decimais, conforme exigência da plataforma eletrônica de julgamento:

Critério de avaliação técnica	Descrição e subcritérios	Peso da Técnica	Justificativa da relevância
Experiência da Empresa	Experiência comprovada em auditorias em obras Municipais (ou similar), gestão patrimonial e perícia de frotas nos últimos 5 anos, via Atestados de Capacidade Técnica:	30%	Garante histórico em auditoria pública e perícia técnica de alta complexidade.

	<p>01 a 02 Atestados de Capacidade Técnica similares – (2 pontos);</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 a 04 Atestados de Capacidade Técnica similares – (4 pontos); <p>Mais de 05 ou mais Atestados de Capacidade Técnica similares – (9 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de registro ativo da empresa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI/CFC) - (5 pontos) 		
<p>Qualificação da Equipe Técnica</p>	<p>Verificar a formação, registro profissional e experiência dos integrantes da equipe indicada.</p> <p>Coordenador Geral (15 pontos):</p> <p>Contador(a) com registro ativo no CRC e CNAI. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista de Patrimônio e Gestão de Ativos (12 pontos): Contador(a) ou Administrador(a) com registro ativo no CRC ou CRA. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista em Obras Públicas (10 pontos): Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) com registro ativo no CREA ou CAU. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista em Frota e Mecânica: (10 pontos):</p>	<p>40%</p>	<p>Essencial para assegurar a validade pericial dos laudos que fundamentam as responsabilidades.</p>

	<p>Engenheiro(a) Mecânico(a) com registro ativo no CREA. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p> <p>Especialista Jurídico em Licitações e Contratos (3 pontos): Advogado(a) com registro ativo na OAB. Experiência mínima de 03 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p>		
<p>Metodologia e Plano de Trabalho</p>	<p>Avaliação da infraestrutura tecnológica e pericial proposta para a execução dos serviços:</p> <p>1- Saneamento e Padronização (5 pontos): Metodologia para eliminação do descontrole e padronização através de QR Code ou Código de Barras.</p> <p>2- Inteligência de Dados (4 pontos): Metodologia via Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para rastreabilidade de ativos e cruzamento de dados de manutenção.</p> <p>3- Engenharia Diagnóstica (4 pontos): Plano para ensaios tecnológicos como Esclerometria e Pacometria no Estádio Municipal.</p> <p>4 - Perícia Mecânica (Frota) (4 pontos): Descrição da técnica de inspeção física e documental para estabelecer o nexos causal entre a falta de manutenção e a depreciação extraordinária dos veículos e máquinas pesadas.</p> <p>5- Custódia de Evidências (3 pontos): Protocolo para</p>	<p>20%</p>	<p>Avalia a seriedade da abordagem técnica sem depender de tecnologias não disponíveis ao Município.</p>

	<p>preservação da cadeia de custódia das evidências de inconformidades na guarda e custódia de ativos e danos identificados, garantindo a integridade e a fidedignidade do suporte probatório para o saneamento do passivo de exercícios anteriores.</p>		
<p>Capacidade de Atendimento e Estrutura Operacional</p>	<p>Avaliação da infraestrutura tecnológica e pericial proposta para a execução dos serviços:</p> <p>1- Suporte ao Concursado (5 pontos): Plano de capacitação para o futuro Encarregado de Patrimônio garantindo o Marco Zero da gestão.</p> <p>2 - Rastreabilidade (3 pontos): Metodologia de gestão de papéis de trabalho que permita o compartilhamento digital de evidências com a fiscalização.</p> <p>3- Suporte Operacional (2 pontos): Comprovação de estrutura física e tecnológica para atendimento remoto e presencial.</p>	<p>10%</p>	<p>Garante que o serviço não seja apenas um relatório, mas uma base sólida para o futuro servidor.</p>
<p>TOTAL (Nota Técnica - NT)</p>	<p>Pontuação máxima por critério: 100 pontos</p>	<p>100%</p>	<p>Nota máxima possível para a avaliação técnica.</p>

12.6. Critérios específicos de desempate técnico

12.6.1. Persistindo o empate entre 02 (duas) ou mais propostas após a aplicação dos critérios de preferência estabelecidos no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- I)** Apresentação de inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- II)** Maior tempo de experiência comprovada do Coordenador-Geral em auditorias governamentais no regime da Lei Federal nº 8.666/1993;
- III)** Apresentação de certificação de qualidade em processos de auditoria (como a ISO

9001 ou equivalente aplicada a serviços contábeis e periciais).

13. DA ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 186.032,84 (cento e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Escopo de Execução

14.1.1. O objeto do contrato compreende a realização de auditoria independente e perícia técnica especializada na obra pública do Estádio Municipal, na gestão patrimonial e na frota municipal, abrangendo:

- a) Exame técnico da execução física e financeira da obra, com foco em patologias e segurança estrutural, obrigatoriamente fundamentado em ensaios tecnológicos e laboratoriais para garantir a validade pericial do laudo;
- b) Perícia de engenharia mecânica para diagnóstico de nexos técnicos em inconsistências de integridade de frotas e equipamentos pesados, utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para reconstruir o histórico de manutenções e abastecimentos ausentes nos sistemas oficiais;
- c) Inventário físico com apuração de inconsistências de custódia e identificação de ativos não localizados;
- d) Saneamento do acervo patrimonial e suporte técnico para a organização e padronização do setor de patrimônio.

14.2. Da Modalidade de Execução

14.2.1. Os serviços serão executados nas seguintes modalidades:

- a) **Presencial:** Para inspeções em campo, uso de instrumentação técnica pericial, levantamentos físicos de ativos e conferências documentais in loco;
- b) **Remota:** Para análise de dados digitais, cruzamento de informações contábeis e patrimoniais, e suporte técnico via sistemas informatizados;
- c) **Híbrida:** Combinando atividades presenciais e remotas, conforme a complexidade técnica de cada etapa e a disponibilidade de informações.

14.2.2. Das Áreas de Abrangência

14.2.2.1. A auditoria contemplará, prioritariamente, os seguintes departamentos e setores municipais:

- a) **Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente:**
Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

- I) Obra Pública:** Verificação da regularidade técnica e financeira, com foco na avaliação de segurança e patologias estruturais especificamente no Estádio Municipal;
- II) Setor de Frotas e Garagem:** Perícia técnica de engenharia mecânica para avaliação do estado de conservação e operatividade da frota, com foco no levantamento do passivo de manutenção e identificação de inconsistências de integridade decorrentes da **descontinuidade** de planos de manutenção preventiva, visando segregar falhas operacionais comuns de achados técnicos vinculados a exercícios anteriores.
- b) Departamento de Planejamento e Administração:**
- I) Setor de Patrimônio e Almoxarifado:** Gestão e controle de bens móveis e imóveis, com foco na atualização dos registros, apuração de ativos não localizados e implementação da padronização e organização física do inventário.
- II) Setor de Licitações e Contratos:** Análise da conformidade dos processos de contratação em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época dos fatos), abrangendo a fiscalização contratual, o controle de medições e a análise de aditivos vinculados à obra, de modo a subsidiar a transição segura para os novos protocolos de governança e controle da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III) Outros departamentos e/ou setores correlatos,** caso identificadas interfaces com os objetos auditados.

14.3. Da Metodologia de Trabalho

14.3.1. O prazo total da solução contratual, abrangendo as etapas de auditoria, perícia e o ciclo de transferência de conhecimento, será de **240 (duzentos e quarenta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), estruturado conforme o seguinte cronograma:

- I) Prazo de Execução Pericial (150 dias úteis):** Destinado ao cumprimento das Fases 1, 2, 3 e 4, culminando na entrega do Relatório Final Consolidado e dos scripts em Linguagem Python;
- II) Prazo de Suporte e Capacitação (90 dias úteis):** Destinado à assistência técnica pós-entrega, suporte ao futuro Encarregado de Patrimônio (concurado) e esclarecimentos sobre o estabelecimento do Marco Zero, contados imediatamente após o aceite do Relatório Final.

14.3.1.1. FASE 1 - Planejamento e Mobilização (10 dias úteis)

- a)** Reunião de abertura com a alta administração municipal para alinhamento das expectativas e definição dos pontos de auditoria;
- b)** Levantamento preliminar de informações e documentos referentes à obra, ao patrimônio e aos registros de manutenção, abastecimento e ocorrências da frota municipal (referentes aos exercícios necessários ao estabelecimento do Marco Zero);
- c)** Definição detalhada do escopo por modalidade de auditoria, estabelecendo os limites e fluxos de trabalho junto ao Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio

Ambiente (focado em obras públicas e perícia técnica de frotas/garagem) e ao Departamento de Planejamento e Administração (focado em gestão patrimonial e almoxarifado);

- d) Elaboração do Plano de Auditoria e Matriz de Riscos Inicial, prevendo a metodologia de cruzamento de dados via ferramentas de *Data Analytics* (Python ou ferramentas equivalentes);
- e) Mapeamento dos sistemas utilizados no controle de patrimônio (Digista), gestão de obras e controle de frotas, identificando gargalos na exportação de dados;
- f) Definição do cronograma detalhado e matriz de responsabilidades.

9.11.2.4.1. Entregáveis da Fase 1:

- a) Plano de Auditoria Detalhado;
- b) Cronograma executivo e matriz de responsabilidades;
- c) Programa de auditoria por tema;
- d) Matriz de riscos preliminar;
- e) Plano de Trabalho de Inspeção Mecânica e Cronograma de Vistorias in loco.

14.3.1.2. FASE 2 – Execução dos Trabalhos de Campo (100 dias úteis)

14.3.1.2.1. Auditoria da Obra do Estádio Municipal (35 dias úteis):

- a) Análise do processo licitatório (edital, fase interna, julgamento e homologação) em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à época da licitação (2022);
- b) Verificação da regularidade do contrato, aditivos e cronograma físico-financeiro;
- c) Avaliação da execução física da obra em campo, com identificação de patologias estruturais, qualidade de materiais e segurança das instalações, mediante ensaios não destrutivos se necessário;
- d) Análise de pagamentos realizados, medições e aditivos;
- e) Avaliação da motivação das paralisações e posterior retomada da obra;
- f) Identificação de falhas de fiscalização, com emissão de Notas Técnicas sobre divergências entre o executado e o medido.

14.3.1.2.2. Auditoria Patrimonial (40 dias úteis):

- a) Levantamento e confrontação dos registros patrimoniais necessários ao saneamento do inventário;
- b) Análise físico-contábil dos bens, com conferência *in loco* e proposição de sistema de identificação por etiquetas (QR Code/Código de Barras) integrado ao software municipal;
- c) Verificação de bens inexistentes, subutilizados ou sem registro;
- d) Avaliação da aderência dos registros contábeis às normas NBC TSP;
- e) Verificação de procedimentos de baixa, transferência e incorporação;
- f) Análise de almoxarifado e estoques, com auditoria completa dos fluxos de entrada e saída de materiais de consumo e permanentes;

g) Identificação de inconsistências entre o sistema de Gestão Patrimonial e a realidade física, incluindo a etiquetagem física e digital dos bens saneados.

14.3.1.2.3. Procedimentos comuns a ambas as auditorias:

- a) Entrevistas com gestores e servidores responsáveis;
- b) Análise documental e cruzamento de dados, utilizando técnicas de mineração de dados para identificar duplicidade de pagamentos ou notas fiscais inidôneas;
- c) Testes de controles internos e observação direta;
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas (Python, SQL ou linguagens equivalentes) para tratamento de grandes volumes de dados patrimoniais.

14.3.1.2.4. Procedimentos de Inteligência de Dados:

- a) Análise documental e cruzamento de dados entre setores (Ex.: Compras vs. Almoxarifado vs. Manutenção de Frota), utilizando obrigatoriamente Técnicas de Auditoria Assistida por Computador (CAATs) e metodologias de Data Analytics;
- b) Utilização de ferramentas tecnológicas de auditoria para tratamento de grandes volumes de dados (*Big Data*), sendo a utilização de Linguagens de Programação de Dados (como Python ou ferramentas equivalentes) considerada o diferencial técnico para garantir a integridade, a automação e a reprodutibilidade dos testes realizados, permitindo a identificação de padrões de desperdício ou irregularidades históricas;
- c) Realização de testes de aderência e integridade nos bancos de dados do sistema Digista, visando identificar duplicidades de registros, omissões de baixas patrimoniais ou inconsistências de inventário que o processamento manual não seria capaz de detectar;
- d) Emissão de relatórios de exceção baseados em algoritmos de validação, isolando casos que fujam da normalidade estatística para posterior verificação física in loco.

14.3.1.2.5. Perícia Mecânica e Auditoria de Frota (25 dias úteis):

- a) Vistoria técnica individualizada de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, com registro fotográfico do estado de conservação e numeração de componentes críticos;
- b) Identificação de componentes subtraídos (canibalização) ou substituídos indevidamente por peças de qualidade inferior;
- c) Análise de prontuários de manutenção, ordens de serviço e notas fiscais de peças de exercícios anteriores para verificar a compatibilidade entre o faturado e o instalado;
- d) Auditoria de abastecimento, realizando o cruzamento entre a quilometragem/horas-máquina e o consumo médio real, visando identificar desvios ou fraudes em consumo de combustível;
- e) Elaboração de Laudo de Nexo Causal para cada item crítico da frota, distinguindo o desgaste natural do dano causado por negligência, imperícia ou falta de manutenção preventiva;

f) Emissão de **Parecer de Viabilidade Econômica**, indicando quais ativos devem ser recuperados e quais devem ser destinados a leilão (inservíveis).

14.3.1.3. FASE 3 – Análise e Consolidação (25 dias úteis):

- a) Consolidação dos achados das frentes de auditoria (Estádio, Patrimônio e Frota), utilizando triangulação de dados para identificar padrões de desperdício, negligência ou fraude através de ferramentas de *Data Analytics*;
- b) Classificação das constatações por criticidade (alta, média, baixa);
- c) Análise dos impactos financeiros, administrativos e legais, com foco especial na identificação do Nexo de Causalidade entre a omissão de controle e a depreciação extraordinária dos ativos municipais;
- d) Elaboração da matriz de riscos consolidada;
- e) Preparação das recomendações e plano de ação corretivo, formatado de modo a subsidiar diretamente as respostas da Administração ao I-PLAN do Tribunal de Contas (TCE-SP);
- f) Validação técnica com os gestores responsáveis.

14.3.1.3.1. Entregáveis:

- a) Relatórios parciais de achados;
- b) Matriz de riscos consolidada;
- c) Plano de ação preliminar.

14.3.1.4. FASE 4 – Relatórios e Apresentação (15 dias úteis):

- a) Elaboração e entrega do Relatório Final Consolidado das auditorias, contendo os pareceres conclusivos assinados digitalmente (ICP-Brasil) por toda a equipe multidisciplinar (Coordenado geral (contador(a)) CNAI e especialistas);
- b) Apresentação executiva dos resultados à alta administração municipal;
- c) Realização de workshop técnico para capacitação dos gestores, focado na transferência de conhecimento sobre as novas metodologias de inventário, controle de frota e fiscalização de obras;
- d) Entrega da base de dados analisada e papéis de trabalho eletrônicos, incluindo os scripts de análise (Python ou ferramentas equivalentes) e o acervo fotográfico digital organizado por eixo de auditoria;
- e) Disponibilização do suporte técnico por 90 (noventa) dias úteis após a entrega final.

14.3.1.4.1. Entregáveis:

- a) Relatório Final Consolidado (digital e impresso);
- b) Dashboard de acompanhamento das recomendações, permitindo o monitoramento do progresso das metas de saneamento patrimonial e regularização da frota;
- c) Apresentação executiva à administração;

- d) Workshop técnico;
- e) Base de dados completa e documentação digital, entregue em formato editável e auditável, incluindo os scripts de análise Python e o acervo fotográfico georreferenciado, garantindo a total autonomia de gestão da Prefeitura de Taquaral.

14.4. Responsabilidades da Contratada

14.4.1. Obrigações Técnicas

- a) Executar os serviços com metodologia reconhecida e em conformidade com as normas dos conselhos de classe (CRC ou CRA, CREA ou CAU);
- b) Manter sigilo das informações acessadas;
- c) Elaborar papéis de trabalho detalhados e auditáveis;
- d) Fornecer relatórios técnicos fundamentados e devidamente assinados pelos responsáveis técnicos habilitados (Contador(a) ou Administrador(a), Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Engenheiro(a) Mecânico(a)), acompanhados de suas respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) ou comprovantes de responsabilidade técnica equivalentes de seus conselhos, garantindo a validade pericial dos laudos e ensaios tecnológicos realizados.

14.4.2. Obrigações Operacionais

- a) Disponibilizar equipe qualificada e multidisciplinar, respeitando a experiência mínima estabelecida no item 7.1;
- b) Cumprir integralmente o cronograma estabelecido em dias úteis;
- c) Custear todas as despesas de execução, como deslocamento, hospedagem e ferramentas técnicas de uso da contratada, ficando expressamente excluído o fornecimento de quaisquer materiais ou insumos de identificação patrimonial;
- d) Participar de reuniões de acompanhamento e prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- e) Prestar assessoria técnica na análise da base de dados do software de gestão do Município, utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para sanar a omissão de registros e orientar a correta parametrização dos ativos auditados.

14.5. Produtos Finais

- a) Relatórios setoriais individualizados por departamento auditado (Obra do Estádio, Frotas e Patrimônio), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos habilitados (Contador(a) ou Administrador(a), Engenheiro(a) ou Arquiteto(a)), contendo os laudos de nexos técnicos e os resultados dos ensaios tecnológicos realizados;
- b) Relatório consolidado final de auditoria;
- c) Matriz de riscos identificados;
- d) Plano de ação com recomendações e prazos;

- e) Guia de Padronização e Boas Práticas para a Gestão de Frotas e Patrimônio, focado na transferência de conhecimento para o futuro Encarregado de Patrimônio (concurso) e na parametrização do software de gestão municipal;
- f) Apresentação executiva dos resultados para a alta administração municipal;
- g) Memória intelectual da auditoria, incluindo os scripts de processamento de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) e a base digital saneada, estabelecendo formalmente o Marco Zero da gestão.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. Análise da Viabilidade de Parcelamento

15.1.1. A contratação dos serviços de auditoria independente e perícia técnica foi analisada quanto à possibilidade de divisão em lotes distintos. Concluiu-se pela inviabilidade técnica, operacional e jurídica do parcelamento, em virtude da necessidade de uma abordagem unificada para apurar o nexo causal entre as falhas de controle, a dilapidação dos ativos e a segurança da infraestrutura municipal sob o hibridismo normativo entre as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, exigindo uma inteligência de dados centralizada.

15.2. Justificativas Técnicas Contra o Parcelamento

15.2.1. Necessidade de Visão Integrada

15.2.1.1. A natureza do objeto demanda análise técnica conjunta entre a obra pública do Estádio Municipal e o patrimônio municipal, pois:

- a) As incongruências patrimoniais estão diretamente relacionadas às falhas de execução e de controle de obras;
- b) A identificação de bens incorporados à obra do Estádio exige cruzamento de informações entre orçamentos, medições e registros patrimoniais mediante instrumentação técnica pericial e laboratorial unificada;
- c) O levantamento físico de bens móveis e imóveis requer metodologia padronizada para sanar o passivo deixado pela ausência de um Encarregado de Patrimônio;
- d) A segregação da auditoria geraria fragmentação de resultados e perda da rastreabilidade das evidências, prejudicando a inteligência de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) necessária para futuras ações de ressarcimento.

15.2.1.2. O parcelamento comprometeria a análise sistêmica dos fatos e dificultaria:

- a) A verificação de vínculos entre contratos da obra e a baixa patrimonial correspondente;
- b) A apuração de responsabilidades por danos, dilapidação da frota ou indícios de subtração (furtos) de bens públicos;
- c) A consolidação de achados e recomendações sob um mesmo padrão técnico;
- d) A elaboração de um relatório final coerente que sirva de base para a assunção do acervo pelo futuro servidor concursado, garantindo a fidedignidade do Marco Zero da

gestão.

15.2.2. Metodologia de Auditoria

15.2.2.1. As normas e boas práticas de auditoria pública e de engenharia recomendam abordagem unificada que assegure:

- a) A validação cruzada entre dados de execução da obra, medições e registros contábeis e patrimoniais;
- b) A consistência técnica das recomendações emitidas;
- c) A identificação de causas raiz da dilapidação da frota vinculando a expressamente à omissão de registros no sistema de gestão, o que exige uma única base lógica de processamento de dados;
- d) A padronização metodológica e documental de todos os relatórios emitidos.

15.2.3. Qualidade dos Resultados

15.2.3.1. A contratação única garante:

- a) Uniformidade metodológica e de critérios técnicos de avaliação;
- b) Coerência entre relatórios técnicos de obras e relatórios patrimoniais;
- c) Integração de achados e recomendações em um plano de ação único;
- d) Cronograma de execução harmônico e compatível com a complexidade do objeto.

15.3. Justificativas Econômicas

15.3.1. Economicidade

15.3.1.1. O parcelamento resultaria em:

- a) Duplicidade de esforços de mobilização e deslocamento de equipes;
- b) Custos administrativos adicionais para gestão de contratos distintos;
- c) Perda de sinergia operacional e de escala econômica;
- d) Possibilidade de sobreposição de diagnósticos e retrabalho técnico.

15.3.2. Eficiência de Mercado

15.3.2.1. A contratação integral:

- a) Atrai empresas com expertise multidisciplinar capazes de mobilizar simultaneamente peritos em engenharia civil ou arquitetura, engenharia mecânica e gestão de ativos sob responsabilidade de Contador(a) ou Administrador(a) (CRC ou CRA);
- b) Estimula a participação de consultorias multidisciplinares com corpo técnico qualificado composto por engenheiros, contadores ou administradores, auditores e peritos;
- c) Favorece a competitividade entre empresas especializadas e garante melhor custo-benefício global;
- d) Evita a contratação de empresas sem estrutura para suportar a complexidade das apurações de furtos e danos estruturais, assegurando que a contratada possua as ferramentas

tecnológicas (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) e laboratoriais exigidas.

15.4. Justificativas Administrativas

15.4.1. Gestão Contratual Simplificada

15.4.1.1. A execução sob um único contrato possibilita:

- a) Interlocução centralizada para tratar de temas sensíveis como a interdição do Estádio;
- b) Controle unificado do cronograma e entregas;
- c) Responsabilidade técnica e jurídica única essencial para o sucesso de eventuais medidas judiciais e notícias crime, com suporte integral de ART e RRT ou registros profissionais equivalentes;
- d) Menor carga administrativa para acompanhamento e fiscalização.

15.4.2. Coordenação e Controle

15.4.2.1. O modelo integrado facilita:

- a) Acompanhamento coordenado da execução dos trabalhos;
- b) Padronização dos relatórios e recomendações técnicas;
- c) Melhor rastreabilidade das informações auditadas através do cruzamento de dados via Linguagem Python ou ferramentas equivalentes;
- d) Avaliação global dos resultados e de eventuais passivos técnicos ou patrimoniais.

15.5. Análise de Riscos do Parcelamento

15.5.1. Riscos Técnicos

- a) Falhas de comunicação entre empresas distintas;
- b) Divergência de metodologias e critérios de auditoria;
- c) Risco de diluição de responsabilidade em caso de laudos conflitantes sobre a segurança do Estádio Municipal ou sobre onexo causal da frota;
- d) Perda da força probatória dos relatórios periciais perante o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

15.5.2. Riscos Operacionais

- a) Complexidade de coordenação entre múltiplos contratos;
- b) Atrasos decorrentes de incompatibilidade de cronogramas;
- c) Aumento da carga administrativa para fiscalização e controle;
- d) Risco de lacunas ou sobreposição de análises.

15.6. Conclusão

15.6.1. O não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente imprescindível para garantir a coerência e integridade das análises sobre a obra pública do Estádio e o patrimônio municipal. Economicamente, assegura o melhor aproveitamento de recursos ao evitar redundâncias, e administrativamente é a única via para gerar um diagnóstico fidedigno que

sirva de marco zero para o futuro Encarregado de Patrimônio.

15.6.2. Dessa forma, a contratação única é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade, garantindo a segurança jurídica necessária para a eventual responsabilização por indícios de subtração, dilapidação da frota e falhas de engenharia na obra do Estádio Municipal, utilizando inteligência de dados e engenharia diagnóstica conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Transparência e Controle na Execução de Obras Públicas e na Gestão Patrimonial:

- a) Garantir maior transparência na execução da obra pública do Estádio Municipal, assegurando que os recursos tenham sido aplicados em conformidade com o projeto e normas vigentes, identificando responsabilidades técnicas por **inconsistências técnicas de natureza estrutural** mediante ensaios de esclerometria e pacometria;
- b) Fortalecer os mecanismos de controle interno e externo sobre a execução física e financeira da obra e a gestão do patrimônio público, sanando as fragilidades decorrentes da ausência histórica de registros de manutenção e da vacância do cargo de Encarregado de Patrimônio através do estabelecimento de rotinas auditáveis de conferência;
- c) Possibilitar a identificação técnica de inconsistências técnicas, achados de auditoria, nexos técnicos da deterioração da frota e ativos não localizados, utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para a reconstrução lógica do passivo municipal;
- d) Reforçar a segurança jurídica e a confiabilidade das informações apresentadas aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atendendo aos indicadores de governança e transparência do I-PLAN;
- e) Promover a responsabilização técnica e administrativa em casos de achados técnicos instruídos, servindo de base para procedimentos de reparação de eventuais impactos financeiros;
- f) Assegurar a autonomia da Administração Municipal mediante a Transferência de Conhecimento, garantindo que as metodologias aplicadas, os scripts desenvolvidos e os critérios de engenharia diagnóstica sejam plenamente absorvidos pelos servidores locais, permitindo a continuidade autônoma da gestão após o encerramento da contratação.

16.2. Identificação de Oportunidades de Melhoria

- a) Detectar deficiências na gestão e fiscalização de contratos de obras públicas;
- b) Identificar falhas nos procedimentos de recebimento de obras e controle de qualidade dos materiais empregados;
- c) Apontar oportunidades de aprimoramento nos processos de incorporação, inventário e controle de bens públicos;
- d) Sugerir medidas para fortalecer a rastreabilidade e integridade das informações patrimoniais e contratuais;
- e) Estabelecer o "Marco Zero" patrimonial e documental, permitindo que o novo
Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Encarregado de Patrimônio, a ser nomeado via concurso público, assumo o setor com um inventário saneado, organizado e fidedigno.

- f) Obter subsídio técnico pericial para a determinação da vida útil remanescente e dos novos prazos de depreciação dos ativos garantindo o ajuste contábil frente ao estado de conservação real dos bens e veículos;
- g) Proporcionar embasamento técnico conclusivo para a manutenção ou revogação da interdição do Estádio Municipal através de laudos fundamentados em ensaios tecnológicos que garantam a segurança da população.

16.3. Conformidade Legal e Técnica

- a) Verificar a observância das normas de engenharia e arquitetura bem como a legislação da obra pública municipal especialmente o hibridismo normativo decorrente da transição entre a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 14.133/2021 garantindo que a análise técnica respeite o regramento jurídico aplicado ao contrato original da obra do Estádio Municipal e as novas diretrizes de governança;
- b) Avaliar a conformidade da execução física da obra do Estádio Municipal com o projeto aprovado e os memoriais descritivos validando a segurança estrutural mediante a emissão das respectivas ARTs ou RRTs;
- c) Examinar a observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência;
- d) Avaliar a correta contabilização e registro patrimonial dos bens incorporados integrando os achados periciais ao sistema de gestão municipal;
- e) Reduzir riscos de responsabilização técnica e administrativa por inconsistências técnicas ou insuficiências nos controles de patrimônio, garantindo a salvaguarda da segurança da população.

16.4. Gestão Patrimonial Eficiente

- a) Atualizar o inventário físico e contábil do patrimônio municipal com a identificação de ativos não localizados, deteriorados ou com inconsistências de custódia utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para garantir a integridade da base de dados;
- b) Corrigir divergências entre o sistema informatizado de controle patrimonial e a realidade física, saneando as falhas de alimentação sistêmica e a ausência histórica de um Encarregado de Patrimônio;
- c) Estabelecer procedimentos permanentes de conferência, registro e controle de bens móveis e imóveis, servindo de base normativa para a futura atuação do novo servidor concursado;
- d) Recomendar políticas de manutenção preventiva e conservação de ativos públicos, especialmente para a frota municipal, visando estancar a deterioração identificada e estabelecendo o nexos técnico de exercícios anteriores;
- e) Contribuir para a proteção do erário e para a melhoria da governança patrimonial.

16.5. Fortalecimento da Governança e da Integridade

- a) Promover a integração entre os setores responsáveis pela execução de obras, patrimônio e controle interno;
- b) Implantar práticas de gestão baseadas em riscos e resultados alinhadas aos indicadores de eficiência do I PLAN do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Estimular a cultura de controle, transparência e eficiência na gestão pública;
- d) Subsidiar futuras decisões administrativas com base em dados técnicos, confiáveis e verificáveis especialmente no que tange à instrução de procedimentos por achados técnicos de alta criticidade garantidos pela memória intelectual da auditoria;
- e) Reforçar o papel preventivo da auditoria como instrumento de governança.

16.6. Transferência de Conhecimento e Autonomia Tecnológica

- a) Capacitar a equipe técnica municipal por meio de workshops de treinamento, sendo atribuição obrigatória de cada especialista da equipe técnica (Coordenador-Geral, Especialista em Patrimônio, Especialista em Obras, Especialista em Frota e Especialista Jurídico) a transmissão do conhecimento específico de sua área, abrangendo o manuseio, interpretação e atualização do **Dashboard dinâmico** e dos modelos de análise de dados estabelecidos;
- b) Assegurar a entrega integral da memória técnica e intelectual, composta pelos scripts em Linguagem Python ou ferramentas equivalentes, garantindo que o Município de Taquaral detenha a **total autonomia** para replicar as análises e manter o controle de dados sem dependência futura da contratada;
- c) Garantir que cada especialista entregue manuais de instrução e protocolos de conferência contínua específicos para sua área de atuação, permitindo que o novo Encarregado de Patrimônio e demais fiscais municipais mantenham a fidedignidade do inventário saneado, a segurança do Estádio Municipal e a rastreabilidade da frota.

17. Benefícios esperados por área

17.1. Área de Obras Públicas

- a) Garantia de que as obras executadas atendam às especificações contratuais, projetos e normas técnicas;
- b) Identificação técnica e pericial de falhas construtivas e inconsistências técnicas através de instrumentação tecnológica (esclerometria e pacometria), fornecendo o embasamento necessário para a tomada de decisão sobre a interdição ou liberação da praça esportiva;
- c) Melhoria nos procedimentos de fiscalização e medição de obras;
- d) Adoção de boas práticas para o acompanhamento físico financeiro dos contratos observando a transição normativa entre a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021;
- e) Prevenção de perdas financeiras e retrabalhos, assegurando o direito do Município à

reparação por desconformidades de execução em obras com inconsistências de qualidade;

f) Absorção de expertise técnica em engenharia diagnóstica pela fiscalização local, através da transferência direta de conhecimento do Especialista em Obras.

17.2. Área Patrimonial

a) Atualização e confiabilidade do inventário de bens municipais saneando o passivo de ativos com o auxílio de Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para mineração de dados sistêmicos;

b) Regularização de registros de bens móveis e imóveis corrigindo a precariedade gerada pela vacância do cargo de Encarregado de Patrimônio;

c) Identificação e rastreamento de ativos não localizados ou com inconsistências de custódia, permitindo a abertura de processos administrativos com provas técnicas;

d) Estabelecimento de procedimentos manuais e sistemáticos de controle e conferência patrimonial, organizando o setor para a recepção do novo servidor concursado;

e) Redução de riscos de impactos financeiros negativos por insuficiência de controle físico e documental;

f) Autonomia da equipe de patrimônio na gestão da base de dados saneada, consolidada pela capacitação técnica e manuais entregues pelo Especialista em Patrimônio.

17.3. Área Frotas

a) Diagnóstico preciso do estado da frota identificando o nexos técnico entre a insuficiência de registros de manutenção e a deterioração acelerada utilizando inteligência de dados para reconstruir o histórico de custos e ocorrências operacionais;

b) Segregação de responsabilidades entre falhas operacionais comuns e danos decorrentes de descontinuidade de rotinas em exercícios anteriores;

c) Definição técnica da viabilidade econômica de recuperação versus desfazimento baseada no ciclo de vida do ativo e nos laudos periciais de nexos técnico;

d) Capacitação do setor de transportes para identificação autônoma de nexos técnico em ocorrências futuras, fundamentada no treinamento prático do Especialista em Frota.

17.4. Área de Contratos e Licitações

a) Avaliação da conformidade dos processos garantindo aderência à Lei nº 14.133/2021 sem descuidar das obrigações nascidas sob a égide da Lei nº 8.666/1993;

b) Identificação de falhas nos editais, projetos básicos e termos de referência;

c) Aperfeiçoamento das rotinas de acompanhamento contratual;

d) Prevenção de questionamentos junto ao TCE-SP demonstrando ação diligente e alinhamento com os critérios de efetividade do I PLAN;

e) Segurança jurídica residual para a comissão de licitação e pregoeiros, amparada pela

consultoria técnica e transferência de conhecimento do Especialista Jurídico.

17.5. Área Administrativa e de Planejamento

- a) Melhoria na integração entre os setores de planejamento, obras e patrimônio;
- b) Definição de indicadores de desempenho e controle de resultados;
- c) Consolidação de informações gerenciais que sirvam de Marco Zero para a nova estrutura de controle interno municipal;
- d) Redução de sobreposição de funções e aumento da eficiência, eliminando a informalidade na gestão de ativos e insumos;
- e) Perpetuação da inteligência de dados do projeto, garantida pela entrega dos scripts e treinamento metodológico realizado pelo Coordenador-Geral.

17.6. Geral – Governança e Controle Interno

- a) Fortalecimento do controle interno e da transparência administrativa, assegurando que a gestão de ativos e a fiscalização de obras sigam os preceitos de governança da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Identificação de causas estruturais de falhas recorrentes, utilizando inteligência de dados (Linguagem Python ou ferramentas equivalentes) para rastrear onexo técnico de lacunas em exercícios anteriores e inconsistências sistêmicas;
- c) Criação de cultura organizacional orientada para resultados e integridade, estabelecendo as bases técnicas e o Marco Zero para a atuação do futuro servidor concursado, garantida pela transferência metodológica e técnica realizada integralmente pela equipe de especialistas da contratada;
- d) Reforço na credibilidade institucional perante os órgãos de controle (TCE-SP) e a sociedade, atestando que a Administração Municipal de Taquaral não compactua com inconsistências de inventário ou insuficiência técnica na execução de obras públicas.

18. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

18.1.1. Designar formalmente antes do início dos trabalhos o Gestor e o Fiscal do Contrato bem como uma comissão técnica de apoio composta por servidores dos departamentos de Obras e de Administração para acompanhar a execução pericial e validar os levantamentos físicos assegurando o suporte necessário para a validação dos dados processados via Linguagem Python ou ferramentas equivalentes.

18.2. Acesso a Dados e Documentação

18.2.1. Compilar e disponibilizar à contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o kickoff toda a documentação relativa à obra do Estádio Municipal incluindo projetos e termos de

medição visando a análise da conformidade técnica e financeira sob o prisma do hibridismo normativo entre as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

18.2.2. Fornecer acesso integral ao sistema de gestão pública Módulo Patrimônio e Frota mesmo ciente da insuficiência de registros de manutenção e da natureza predominantemente corretiva das intervenções em exercícios anteriores para que a auditoria possa diagnosticar as lacunas de controle.

18.2.3. Reunir os processos de sindicância ou boletins de ocorrência eventualmente existentes sobre inconsistências de custódia (ativos não localizados), para subsidiar a apuração técnica da auditoria.

18.3. Apoio Operacional e Logístico

18.3.1. Garantir livre acesso dos peritos e auditores às dependências do Estádio Municipal observando os protocolos de segurança decorrentes da atual interdição e à garagem municipal para a perícia mecânica da frota assegurando que a contratada possa utilizar sua instrumentação técnica de engenharia diagnóstica.

18.3.2. Disponibilizar local de trabalho adequado com ponto de rede/internet para a equipe técnica da contratada durante as fases de auditoria presencial, facilitando a interação com os servidores dos setores auditados.

18.4. Providências quanto ao Pessoal e Continuidade

18.4.1. Mobilizar os responsáveis interinos pelos setores de patrimônio e almoxarifado para acompanhar o inventário físico, sanando dúvidas sobre bens sem identificação (plaquetas) e facilitando a localização de ativos.

18.4.2. Manter o planejamento do concurso público para o cargo de Encarregado de Patrimônio, garantindo que o cronograma de nomeação seja compatível com a fase final da auditoria, para que o novo servidor possa receber o treinamento especializado diretamente de cada perito da equipe técnica (conforme detalhado no item 16.6) e o acervo já saneado, estabelecendo assim o Marco Zero da gestão.

18.5. Providências de Segurança Jurídica

18.5.1. Estabelecer fluxo de comunicação imediata com a Procuradoria Jurídica do Município para os casos em que a auditoria reportar achados críticos de **inconsistências de integridade física ou patrimonial** ou riscos estruturais iminentes que exijam medidas judiciais ou administrativas urgentes visando a preservação da cadeia de custódia das provas.

19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Identificam-se as seguintes contratações e processos administrativos que possuem relação de dependência ou correlação direta com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

- a) Concurso Público para Provimento do Cargo de Encarregado de Patrimônio: Existe uma interdependência funcional. A auditoria fornecerá o "Marco Zero" (inventário saneado, auditado e organizado), permitindo que o novo servidor assumira suas atribuições com segurança jurídica. A eficácia desta correlação depende da transferência de conhecimento realizada pelos especialistas da contratada ao novo servidor, conforme previsto no item 16.6 deste ETP;
- b) Contratação de Software de Gestão Pública Integrada: O Município já dispõe de software de gestão. Esta auditoria é correlata, pois os dados saneados deverão ser reinseridos no sistema. Caberá à contratada, por meio de seus especialistas, orientar a parametrização técnica do software para que os modelos de análise de dados sejam compatíveis com a alimentação sistêmica futura, evitando a repetição de lacunas de registros identificadas em exercícios anteriores.
- c) Licitação para Reforma e Reforço Estrutural do Estádio Municipal: Esta contratação é o **pressuposto técnico** para a futura licitação de obras de reforma do Estádio. O laudo pericial resultante desta auditoria fundamentado em ensaios de esclerometria e pacometria servirá como base para a elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico da reforma.
- d) Processo de Alienação (Leilão) de Bens Inservíveis e Sucatas: A auditoria identificará ativos que apresentam inviabilidade econômica de recuperação com base no nexos técnico de deterioração. Esse diagnóstico servirá de subsídio para o processo de leilão permitindo que a Administração promova o desfazimento de bens de forma técnica e transparente.
- e) Processos de Sindicância e Tomada de Contas Especial: Caso o relatório final confirme inconsistências de custódia ou achados técnicos de integridade física e patrimonial, os laudos periciais serão anexados aos respectivos processos administrativos como prova técnica assegurando a cadeia de custódia das evidências, sendo correlatos ao trabalho da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna.

20. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Avaliação de Impacto Direto

20.1.1. Por se tratar de serviços de consultoria e perícia técnica, a execução do objeto possui impacto ambiental direto insignificante, restringindo-se primordialmente ao deslocamento terrestre da equipe multidisciplinar e ao consumo de materiais de expediente.

20.2. Sustentabilidade e Eficiência de Recursos

20.2.1. A contratada deverá adotar práticas de ecoeficiência administrativa, priorizando o trâmite de documentos, laudos e evidências em formato digital. A utilização de Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para a criação de bancos de dados digitais reduzirá a necessidade de impressões, sendo estas limitadas ao estritamente necessário para garantir a segurança jurídica e o arquivamento físico, utilizando, preferencialmente, papel de origem reciclada ou com certificação de manejo sustentável.

20.3. Impactos Positivos Indiretos (Frota e Obra)

20.3.1. A perícia técnica na frota municipal funcionará como medida mitigadora de impactos ambientais ao identificar veículos com inconsistências de queima ou emissão e possíveis vazamentos de fluidos decorrentes de lacunas nas rotinas de manutenção. O diagnóstico permitirá a regularização técnica ou a retirada de circulação de ativos com desempenho ambiental ineficiente, sendo atribuição do Especialista em Frota a transferência de conhecimento para que o setor de transportes implemente rotinas de monitoramento ambiental preventivo.

20.3.2. A auditoria na obra do Estádio Municipal verificará a gestão de resíduos da construção civil, avaliando se o passivo ambiental gerado pela execução física foi tratado conforme as normas de descarte vigentes. A instrumentação técnica de engenharia diagnóstica avaliará a existência de eventuais desconformidades em solos ou cursos d'água decorrentes de práticas de exercícios anteriores, cabendo ao Especialista em Obras o treinamento dos fiscais municipais para a identificação de passivos ambientais em projetos futuros.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados nos seguintes departamentos:

21.1.1. Departamento de Planejamento e Administração

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Douglas Alexandre Bueno	Diretor do departamento de Planejamento e Administração	9472

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Robson Itamar Vidal	Chefe de compras e manutenção	9549

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Renato Aguiar Leão	Almoxarife	9653

21.1.2. Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura urbana e meio ambiente

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Henrique Martinho	Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura urbana e meio ambiente	9668

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe de Transporte	9505

22. DO MAPEAMENTO DE RISCOS

22.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a efetividade da gestão contratual. Esse processo possibilita a adoção de medidas preventivas para minimizar impactos negativos e garantir a execução eficiente dos serviços.

22.2. Para a identificação dos riscos, são analisadas a probabilidade de ocorrência de eventos adversos, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas e contingenciais que podem ser adotadas e a identificação dos responsáveis por cada ação.

22.3. A seguir, apresenta-se uma matriz de riscos com os principais fatores de risco associados à contratação da auditoria independente:

Fator de Risco	Descrição detalhada	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras	Ações Corretivas
Qualificação técnica insuficiente	Contratação de empresa sem expertise pericial em patologia de obras (Estádio) e/ou engenharia mecânica (Frotas).	Baixa	Alto	Médio	Exigência de atestados específicos; pontuação técnica (70%) focada em currículos com Especialistas em Engenharia Diagnóstica e Auditoria Pública.	Glosa de pagamentos; substituição de profissionais por outros de maior gabarito; rescisão.
Vacância do cargo de Encarregado de Patrimônio	Dificuldade em localizar ativos e documentos por falta de um responsável fixo pelo setor no período auditado.	Alta	Médio	Alto	Designação de comissão de apoio; busca ativa baseada em processos físicos e preparação do Marco Zero para o futuro encarregado de patrimônio.	Prorrogação pontual de prazos para levantamento físico; mutirão documental para sanear o passivo.
Atraso na perícia do Estádio Municipal	Descumprimento do prazo para entrega do laudo de segurança estrutural, mantendo a interdição sem base técnica.	Média	Alto	Alto	Cronograma com prioridade máxima para a entrega do laudo fundamentado em esclerometria e pacometria.	Aplicação de multa moratória diária; notificação com aviso de penalidade por risco à segurança pública.
Inexistência de registros de	Impossibilidade de extrair dados do sistema de gestão devido à	Alta	Alto	Crítico	Perícia física direta e utilização de Linguagem	Laudo pericial com foco no "nexo causal" (provar que

manutenção da frota	omissão de alimentação em períodos anteriores.				Python ou ferramentas equivalentes para minerar dados de notas fiscais físicas e reconstruir o histórico.	o dano veio da falta de cuidado e não do uso comum).
Resistência ou receio da equipe interna	Falta de colaboração por receio de responsabilização quanto a indícios de subtração (furtos) identificados.	Média	Médio	Médio	Comunicação clara de que a auditoria visa o "marco zero" e a segurança do futuro concursado.	Determinação administrativa direta; apoio da Procuradoria para garantir a abertura de armários e salas.
Restrição de acesso a documentos e informações	Limitações técnicas ou organizacionais para disponibilização de documentos essenciais.	Baixa	Alto	Médio	Cláusula contratual de livre acesso observando o hibridismo entre as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.	Determinação administrativa. Organização emergencial de documentos. Extensão de prazo se necessário.
Conflito de interesses entre auditoria e gestão	Descoberta de vínculos entre a empresa contratada e servidores municipais	Baixa	Alto	Médio	Declaração de independência. Verificação de vínculos anteriores. Cláusula de impedimento.	Rescisão imediata do contrato. Abertura de sindicância. Nova licitação.
Qualidade inadequada dos relatórios	Entrega de conclusões superficiais que não permitam a segregação de responsabilidades entre gestões.	Média	Alto	Alto	Checklist rigoroso de aceitabilidade; exigência de ART ou RRT para cada laudo e validação técnica por Contador(a) ou Administrador(a)	Exigência de refação total dos itens omissos; retenção da garantia contratual (5%); penalidades.
Identificação de indícios de subtração (furtos)	Localização de lacunas no inventário sem a correspondente baixa ou boletim de ocorrência anterior.	Média	Alto	Crítico	Protocolo de sigilo e preservação da cadeia de custódia com registro fotográfico e memorial de cálculo digital.	Comunicação imediata à alta administração e ao Jurídico; abertura de sindicância e notícia-crime.

Vazamento de Informações	Divulgação inadequada de informações sigilosas ou sensíveis durante a auditoria	Baixa	Médio	Baixo	Termo de confidencialidade Cláusula de sigilo rigorosa. Controle de acesso às informações.	Responsabilização civil e criminal. Rescisão contratual. Medidas de contenção de danos.
Limitações orçamentárias	Insuficiência de recursos para concluir as perícias complexas que exijam ensaios específicos na obra.	Baixa	Médio	Baixo	Definição clara do escopo no TR, cobrindo todas as fases periciais sob preço global.	Revisão do planejamento financeiro; suplementação orçamentária para garantir a integridade da prova.

22.4. A gestão dos riscos identificados será realizada de forma contínua ao longo da execução contratual, com monitoramento periódico para avaliação da necessidade de ajustes e reforço nas ações mitigadoras.

23. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1. A equipe de planejamento, após exaurir as análises técnicas, operacionais e jurídicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar, declara ser **plenamente viável e necessária** a solução de contratação de empresa especializada em auditoria independente e perícia técnica.

23.2. A viabilidade fundamenta-se na demonstração de que a execução direta pelo Município restou impossibilitada pela vacância de cargos técnicos estratégicos e pela alta complexidade das perícias exigidas para o Estádio Municipal (engenharia diagnóstica) e para a frota municipal com descontinuidade de integridade física e mecânica. A contratação mostra-se como o único meio capaz de gerar diagnósticos independentes com força probatória, utilizando Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para a instrução técnica de procedimentos sobre inconsistências de custódia e impactos financeiros identificados, servindo como o pressuposto indispensável para o saneamento administrativo e para a segura recepção do acervo pelo futuro Encarregado de Patrimônio. Este será devidamente capacitado pela transferência de conhecimento obrigatória de cada especialista da equipe técnica alocada, garantindo a autonomia da gestão pública municipal.

23.3. Conclui-se, portanto, que a solução atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia, estando em total consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). A contratação estabelece o "Marco Zero" técnico necessário para a modernização da governança municipal, o atendimento aos critérios de transparência do I-PLAN e a regularização de lacunas identificadas em exercícios anteriores.

24. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

24.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base nos
Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

elementos técnicos, econômicos e jurídicos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de controle externo.

24.2. A viabilidade justifica-se pela constatação de que o benefício gerado, traduzido na interrupção da deterioração do patrimônio municipal, na garantia de segurança estrutural do Estádio Municipal através de engenharia diagnóstica e na fundamentação técnica para apurar inconsistências de custódia mediante inteligência de dados com Linguagem Python ou ferramentas equivalentes, supera largamente o custo estimado da contratação. A solução escolhida é a única via capaz de fornecer subsídios periciais com a independência necessária para a segregação de responsabilidades entre exercícios anteriores e o estabelecimento do "Marco Zero" técnico.

24.3. Diante do diagnóstico de insuficiência nos registros e da vacância de cargos técnicos estratégicos, a contratação de auditoria independente apresenta o melhor custo-benefício, pois mitiga o risco de sanções junto aos indicadores do I-PLAN do Tribunal de Contas (TCE-SP) e estabelece a infraestrutura administrativa indispensável para que o futuro Encarregado de Patrimônio assumira suas funções com segurança jurídica e fidedignidade nas informações.

25. DOS ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. Não aplicável.

Douglas Alexandre Bueno

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Carlos Henrique Martinho

Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação.
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 30/2026, Edital nº 20/2026, Concorrência eletrônica nº 02/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 30/2026, Edital nº 20/2026, Concorrência eletrônica nº 02/2026**, sob as penas da lei, que:

- Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por:
(I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Ao Agente de Contratação.
Município de Taquaral/SP.

**PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
EDITAL Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Legal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA TÉCNICA** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e perícia técnica (engenharia diagnóstica, patrimônio e frotas), com transferência de conhecimento, para o estabelecimento do marco zero da gestão municipal, visando avaliar a conformidade técnica, física e documental da obra executada e a regularidade dos controles e registros dos bens públicos do Município, incluindo o diagnóstico situacional de segurança e integridade da infraestrutura esportiva e da frota pública, através de uma abordagem multidisciplinar que utilize metodologias de processamento de dados (*Data Analytics*) para o saneamento de inconsistências históricas e a fundamentação técnica necessária para o pleno atendimento às exigências do Tribunal de Contas (TCE-SP), do (s) ITEM (NS) E/OU GRUPO (S) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

Critério de avaliação técnica	Descrição e subcritérios	Quantidade informada	Pontuação máxima	Pontuação declarada
Experiência da Empresa 30 % Experiência comprovada em auditorias em obras municipais (ou similar), gestão patrimonial e perícia de frotas nos últimos 5 anos, via	01 a 02 Atestados de Capacidade Técnica similares –	X	2	-
	03 a 04 Atestados de Capacidade Técnica similares	X	4	-
	Mais de 05 ou mais Atestados de	X	9	-

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Atestados de Capacidade Técnica:	Capacidade Técnica similares –			
	Comprovação de registro ativo da empresa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI/CFC):	() SIM () Não	5	-
Pontuação Técnica			20	-

Critério de avaliação técnica	Descrição e subcritérios	Atende	Pontuação máxima	Pontuação declarada
Qualificação da Equipe Técnica 40% Verificar a formação, registro profissional e experiência dos integrantes da equipe indicada.	Coordenador Geral - Contador(a) com registro ativo no CRC e CNAI. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.	() CRC +() CNAI + () 5 anos +() Pós	15	-
	Especialista de Patrimônio e Gestão de Ativos: Contador(a) ou administrador(a) com registro ativo no CRC ou CRA. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.	() CRC/CRA +() 5 anos +() Pós	12	-
	Especialista em Obras Públicas: Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) com registro ativo no CREA ou CAU. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.	() CREA/CAU +() 5 anos +() Pós	10	-

		PROC.	PÁG.	RUBRICA
	<p>Especialista em Frota e Mecânica: Engenheiro(a) Mecânico(a) com registro ativo no CREA. Experiência mínima de 05 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p>	() CREA + () 5 anos + () Pós	10	-
	<p>Especialista Jurídico em Licitações e Contratos: Advogado(a) com registro ativo na OAB. Experiência mínima de 03 anos. Pós-graduação conforme descrição no item 6.2.</p>	() OAB + () 3 anos + () Pós	3	-
Pontuação Técnica			50	-

Critério de avaliação técnica	Descrição e subcritérios	Atende	Pontuação máxima	Pontuação declarada
<p>Metodologia e Plano de Trabalho -20% Avaliação da infraestrutura tecnológica e pericial proposta para a execução dos serviços.</p>	<p>1- Saneamento e Padronização: Metodologia para eliminação do descontrol e padronização através de QR Code ou Código de Barras.</p>	() SIM () Não	5	-
	<p>2- Inteligência de Dados: Metodologia via Linguagem Python ou ferramentas equivalentes para rastreabilidade de ativos e cruzamento de dados de manutenção.</p>	() SIM () Não	4	-

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	<p>3- Engenharia Diagnóstica: Plano para ensaios tecnológicos como Esclerometria e Pacometria no Estádio Municipal.</p>	() SIM () Não	4	-
	<p>4 - Perícia Mecânica (Frota): Descrição da técnica de inspeção física e documental para estabelecer o nexo causal entre a falta de manutenção e a depreciação extraordinária dos veículos e máquinas pesadas.</p>	() SIM () Não	4	-
	<p>5- Custódia de Evidências: Protocolo para preservação da cadeia de custódia das evidências de inconformidades na guarda e custódia de ativos e danos identificados, garantindo a integridade e a fidedignidade do suporte probatório para o saneamento do passivo de exercícios anteriores.</p>	() SIM () Não	3	-
Pontuação Técnica			20	-

Critério de avaliação técnica	Descrição e subcritérios	Atende	Pontuação máxima	Pontuação declarada
-------------------------------	--------------------------	--------	------------------	---------------------

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Capacidade de Atendimento e Estrutura Operacional - 10% Avaliação da infraestrutura tecnológica e pericial proposta para a execução dos serviços.	1- Suporte ao Concursado: Plano de capacitação para o futuro Encarregado de Patrimônio garantindo o Marco Zero da gestão	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	5	-
	2 - Rastreabilidade: Metodologia de gestão de papéis de trabalho que permita o compartilhamento digital de evidências com a fiscalização.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	3	-
	3- Suporte Operacional: Comprovação de estrutura física e tecnológica para atendimento remoto e presencial.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	2	-
Pontuação Técnica			10	
TOTAL GERAL			100	-

DECLARAÇÕES:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;
- A presente proposta técnica foi elaborada em conformidade com as especificações, critérios de julgamento e diretrizes estabelecidas no edital, refletindo fielmente a metodologia e o plano de trabalho a serem adotados;
- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- A metodologia, os recursos técnicos e a equipe proposta são suficientes e adequadas para garantir a execução do objeto com eficiência, qualidade e conformidade com as exigências contratuais;
- A proposta técnica mantém coerência com a proposta de preços a ser apresentada, respeitando a segregação entre as propostas, conforme exigido no edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
 Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Agente de Contratação.
Município de Taquaral/SP.

**PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
EDITAL Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Legal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e perícia técnica (engenharia diagnóstica, patrimônio e frotas), com transferência de conhecimento, para o estabelecimento do marco zero da gestão municipal, visando avaliar a conformidade técnica, física e documental da obra executada e a regularidade dos controles e registros dos bens públicos do Município, incluindo o diagnóstico situacional de segurança e integridade da infraestrutura esportiva e da frota pública, através de uma abordagem multidisciplinar que utilize metodologias de processamento de dados (*Data Analytics*) para o saneamento de inconsistências históricas e a fundamentação técnica necessária para o pleno atendimento às exigências do Tribunal de Contas (TCE-SP), do (s) ITEM (NS) E/OU GRUPO (S) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SERV.	AUDITORIA INDEPENDENTE E PERICIA TÉCNICA	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)					

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE SUA DISPENSA**

Ao Agente de Contratação.
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 30/2026, Edital nº 20/2026, Concorrência eletrônica nº 02/2026**, sob as penas da lei, que realizou a **AValiação Prévia do Local de Execução**, imprescindível para o conhecimento pleno das informações, condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e que **CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO** para cumprimento das obrigações referentes ao objeto a ser contratado, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para eximir das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 30/2026, Edital nº 20/2026, Concorrência eletrônica nº 02/2026**, sob as penas da lei, que **DISPENSA A AValiação Prévia do Local de Execução**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como atestado o conhecimento pleno das informações, condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para eximir das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório e comprometendo a cumprir fielmente o objeto a ser contratado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
EDITAL Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO
PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
XXX.**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, função XXX, , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e perícia técnica (engenharia diagnóstica, patrimônio e frotas), com transferência de conhecimento, para o estabelecimento do marco zero da gestão municipal, visando avaliar a conformidade técnica, física e documental da obra executada e a regularidade dos controles e registros dos bens públicos do Município, incluindo o diagnóstico situacional de segurança e integridade da infraestrutura esportiva e da frota pública, através de uma abordagem multidisciplinar que utilize metodologias de processamento de dados (*Data Analytics*) para o saneamento de inconsistências históricas e a fundamentação técnica necessária para o pleno atendimento às exigências do Tribunal de Contas (TCE-SP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SERV.	AUDITORIA INDEPENDENTE E PERICIA TÉCNICA.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **240 (Duzentos e quarenta) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, as demais requisitos legais e de instrução dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXX(XXX)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações

PROC.	PÁG.	RUBRICA

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;
- g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir

PROC.	PÁG.	RUBRICA

questões contratuais, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- q) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- t) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- u) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- w) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- y) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- z) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- aa) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do

PROC.	PÁG.	RUBRICA

contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

bb) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

ee) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ff) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

gg) Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

hh) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

ii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

jj) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

kk) Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” dos subitens acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

PROC.	PÁG.	RUBRICA

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 . Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 . A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:

13.2. 02. PODER EXECUTIVO

02.02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0020.2002- Manutenção dos Serviços Administrativos- Ficha 9 3.3.90.39.00.00.00.00 – FR 1110- Outros Serviços de Terceiros – PJ.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

PROC.	PÁG.	RUBRICA

responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Testemunha 1

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

Testemunha 2

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e perícia técnica (engenharia diagnóstica, patrimônio e frotas), com transferência de conhecimento, para o estabelecimento do marco zero da gestão municipal, visando avaliar a conformidade técnica, física e documental da obra executada e a regularidade dos controles e registros dos bens públicos do Município, incluindo o diagnóstico situacional de segurança e integridade da infraestrutura esportiva e da frota pública, através de uma abordagem multidisciplinar que utilize metodologias de processamento de dados (*Data Analytics*) para o saneamento de inconsistências históricas e a fundamentação técnica necessária para o pleno atendimento às exigências do Tribunal de Contas (TCE-SP).

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ XXX (XXX)

EXERCÍCIO: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER JURÍDICO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ Nº: 01.610.390/0001-84

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: Vide Contrato

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e perícia técnica (engenharia diagnóstica, patrimônio e frotas), com transferência de conhecimento, para o estabelecimento do marco zero da gestão municipal, visando avaliar a conformidade técnica, física e documental da obra executada e a regularidade dos controles e registros dos bens públicos do Município, incluindo o diagnóstico situacional de segurança e integridade da infraestrutura esportiva e da frota pública, através de uma abordagem multidisciplinar que utilize metodologias de processamento de dados (*Data Analytics*) para o saneamento de inconsistências históricas e a fundamentação técnica necessária para o pleno atendimento às exigências do Tribunal de Contas (TCE-SP).

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____